

∾úcLea

MANUAL

MAPX-OP096-2021

Manual de Operações Registradora Núclea

Objetivo: Este tem o objetivo de descrever, as regras e procedimentos operacionais que os participantes devem adotar ao utilizar o Sistema de Registro de Recebíveis de Arranjo de Pagamento.

Autor do documento: Tribo de Recebíveis.

Contato: Squad de Recebíveis, Onboarding Registradora Núclea (<u>registradora.onboarding@nuclea.com.br</u>), Centro de Excelência ao Cliente Registradora Núclea (<u>registradora@nuclea.com.br</u>) e pelo telefone (11) 4632 - 7320.

Público-alvo: Instituições Participantes do Serviço.

O responsável deve ser contatado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por Participante do Serviço.

Núclea - Documento Corporativo (Público)

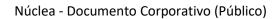


DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçã Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 2/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	. 9
2.	DIVULGAÇÃO	. 9
3.	VIGÊNCIA	. 9
4.	PROCESSO DE REFERÊNCIA	. 9
5.	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS	10
6.	PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS	10
6.1	. FATORES DE RISCO AOS PARTICIPANTES	12
7.	DEFINIÇÕES, ACRÔNIMOS E ABREVIAÇÕES	13
8.	INTRODUÇÃO	23
9.	BASE NORMATIVA	25
10.	ELEGIBILIDADE	25
11.	OPERAÇÕES REALIZADAS	26
12.	PROCESSO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE	27
13.	OBJETIVOS DOS REGISTROS	28
14.	PARTICIPANTE ADMINISTRADO E PARTICIPANTE PRINCIPAL	29
15.	ADESÃO DOS PARTICIPANTES	29
16.	PORTABILIDADE DE PARTICIPANTES	31
17.	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	32





DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	es CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 3/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



18.	REGRA	S DE PRIORIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DOS RECEBÍVEIS	33
19.	INTERC	PERABILIDADE	35
20.	BASE D	E CONTROLE DE RECEBÍVEIS	37
21.	ETAPAS	S DE PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES	39
22.	GRADE	DE HORÁRIOS DE PROCESSAMENTO	39
23.	EXTENS	SÃO DE EFEITOS	45
24.	ARRC0	01 - REGISTRO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS	46
	24.1.1.	REGRAS GERAIS PARA O REGISTRO DAS AGENDAS DE RECEBÍVEIS	47
	24.1.2.	REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	50
	24.1.3.	EXEMPLOS DE REGISTROS DE UNIDADES DE RECEBÍVEIS	53
25.	NEGOC	IAÇÃO DOS CONTRATOS DE RECEBÍVEIS	63
2	5.1. RR	C0015 E RRC0016 - ABERTURA E FECHAMENTO DA GRADE DE NEGOCIAÇÕES	NC
S	ISTEMA DA	A REGISTRADORA NÚCLEA	64
2	5.2. RR	C0005 - CREDENCIADORAS OU SUBCREDENCIADORAS	65
	25.2.1.	REGRAS E OBSERVAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	67
	25.2.2.	REGRAS GERAIS PARA REGISTRO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÕES VIA CREDENCIAD	ORA
	OU SUBC	REDENCIADORA	72
2	5.3. RR	C0019 E ARRC022 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS	72
	25.3.1.	REGRAS GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES	73
	25.3.2.	REGRAS DE PREENCHIMENTO E RETORNO	82



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 4/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	25.3.	.3.	REGRAS GERAIS PARA REGISTRO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÕES VIA IN	NSTITUIÇÕES
	FINA	NCE	IRAS / NÃO FINANCEIRAS	82
	25.4.	GE	STÃO DAS GARANTIAS / ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS	85
	25.4.	.1.	REGRAS DA FUNCIONALIDADE DE RECÁLCULO	89
	25.5.	ВА	IXA AUTOMATIZADA	91
	25.5.	.1.	REGRAS GERAIS PARA BAIXA AUTOMATIZADA	94
	25.5.	.2.	CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA	96
26	5. RR	C00	11 – OPT-IN	99
27	7. RR	C00	13 - OPT-OUT	105
28	3. RR	C00:	10 - CONSULTA DA AGENDA DE RECEBÍVEIS	107
29	. RR	C004	45 – CONSULTA DE AGENDA EM LOTE	110
30). AR	RC0	02 - BAIXA DA UNIDADE RECEBÍVEL	113
31	l. CA	NCE	LAMENTO OU BAIXA DOS CONTRATOS DE RECEBÍVEIS	114
	31.1.	RR	C0006 - CREDENCIADORAS OU SUBCREDENCIADORAS	114
	31.2.	RR	C0020 E ARRC023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS	117
32	2. RR	C00	12 –SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEI	S 121
	32.1.	RE	SILIÇÃO	121
	32.1.	.1.	MACROFLUXO DO PEDIDO DE RESILIÇÃO BORDA NÚCLEA	122
	32.2.	LIB	SERAÇÃO DE EXCEDENTE	123
	32.2.	.1.	MACROFLUXO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE BORDA NÚCLEA	124



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 5/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



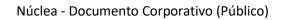
33.	RR	C0025 -	- INSTIT	UIÇÃO	FINANCEIRA	A / NÃ	O FINA	ANCEIRA	INFORMA	RETORNO	DA
SOLIC	CITA	ÇÃO DE	DESCON	STITUIÇ	ÃO DE NEGO	CIAÇÃO	DE REC	CEBÍVEIS .			125
33.	1.	SOLICIT	AÇÃO DI	E LIBERA	ÇÃO DE EXCI	EDENTE I	PELO EC	` `````			126
34.	RR	C0021 - (CONSUL	TA DO C	ONTRATO D	E RECEB	VEIS	•••••			127
35.	RR	C0008 –	CREDEN	CIADOR	CONSULTA	NEGOCIA	ĄÇÃO D	E RECEBÍ	VEIS		127
36.	RR	C0026 –	CREDEN	NCIADOF	R CONSULTA	EXISTE	NCIA D	E NEGO	CIAÇÃO PA	RA ANÁLISI	E DE
PREC	EDE	NCIA DE	CONTRA	ΑΤО			•••••	•••••			129
37.	РО	RTAL DE	CONTES	STAÇÃO		•••••		•••••		•••••	130
37.	1.	PERFIL I	DE ACES	SO							131
37.	2.	SLA DE	RESPOST	ΓA							131
37.	3.	PRINCIF	PAIS PRE	MISSAS .							132
37.	4.	PREENC	CHIMENT	TO DA CO	ONTESTAÇÃO)					133
37.	5.	MACRO	FLUXO [DA CONT	ESTAÇÃO						134
37.	6.	CONTIN	IGÊNCIA	OPERAC	CIONAL						134
38.	AR	RC030 - (CADASTI	RO DO E	STABELECIM	IENTO C	OMERC	IAL		•••••	136
39.	AR	RC033 –	ENVIO/	ALTERAÇ	ÃO DE INFO	RMAÇÃ	O DE IP	ос		•••••	137
40.	AR	RC036 E	RRC003	5 – INST	TTUIÇÃO FIN	IANCEIR	A/NÃ	O FINAN	CEIRA REAL	IZA ALTERA	ÇÃC
DO D	ОМ	ICÍLIO BA	ANCÁRIC	DE OPE	RAÇÕES DE	RECEBÍ	/EIS	•••••			138
41.	RR	C0038 –	CREDEN	CIADOR	CONSULTA	NEGOCI	AÇÃO [DE RECEB	ÍVEIS DA Ú	ILTIMA POSI	ÇÃO
VÁLII	DA [O CONT	RATO		•••••			•••••			139



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõo Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 6/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



42. ARC	QUIVOS INFORMATIVOS	141
42.1.	RRC0003 - INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	141
42.2.	RRC0004 - INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	144
42.3.	ARRC007 - INFORMA RESUMO DAS OPERAÇÕES DOS RECEBÍVEIS DO DIA	144
42.4.	RRC0009 - INFORMA ALTERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	144
42.5.	ARRC017 - INFORMA A LISTA DE PARTICIPANTES ATIVOS	145
42.6.	ARRC018 - INFORMA AGENDA DE RECEBÍVEIS	145
42.7.	RRC0028 - INFORMA INCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DA AGENDA DE RECEBÍ	VEIS
	149	
42.8.	RRC0029 - INFORMA INCLUSÃO DO CANCELAMENTO DE ENVIO DA AGENDA DE RECEBÍ	VEIS
	150	
42.9.	ARRC031 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	151
42.10.	ARRC032 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA INÍCIO E TÉRMINO DE ENVIO	DE
ARQUIV	'OS	152
42.11.	RRC0014 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO	
NEGOCI	AÇÃO DE RECEBÍVEIS	
42.11	•	
42.11		
42.12.	RRC0024 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA RETORNO DA SOLICITAÇÃO	
DESCON	NSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	
42.12	,	
42.12	.2. SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE PELO EC	155
43. COI	NCILIAÇÃO	156





DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçã Registradora Núclea	cóDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 7/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	RELATÓRIOS NÃO PADRONIZADOS FATURAMENTO MÍNIMO PROCEDIMENTOS E ENVIO DO FATURAMENTO CONCILIAÇÃO DO FATURAMENTO GIME ESPECIAL DE RESOLUÇÃO OGRAMA DE INTEGRIDADE E ÉTICA PARA FORNECEDORES E PARTICIPANTES	171 171 172
45.4. 45.5. 45.6.	FATURAMENTO MÍNIMO	171 171 172
45.4. 45.5.	FATURAMENTO MÍNIMO PROCEDIMENTOS E ENVIO DO FATURAMENTO	171 171
45.4.	FATURAMENTO MÍNIMO	171
45.3.	RELATÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	170
45.2.	FATURAS	169
45.1.	MODELO DE COBRANÇA NÚCLEA	163
45. PR	OCESSO DE FATURAMENTO REGISTRADORA NÚCLEA	163
44. RE	LATÓRIO DE MONITORAMENTO DE SUBCREDENCIADORAS E CREDENCIADORAS	162
43.11.	CRRC044 – CREDENCIADORAS CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA	161
43.10.	CRRC043 – FINANCIADORES CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA	161
43.9.	CRRC042 – FINANCIADORES CONCILIAÇÃO DE OPERAÇÕES FATURADAS	161
43.8.	CRRC037 - CREDENCIADORAS OPERAÇÕES RECUSADAS NA AGENDA	160
43.7.	CRRC041 - ARQUIVO DE FECHAMENTO DE CONCILIAÇÃO	160
43.6.	CRRC034 - FINANCIADORES CONTRATOS	160
43.5.	CRRC039 – FINANCIADORES CREDENCIADORAS OPT-IN	158
43.4.	CRRC040 - CREDENCIADORAS EC X CREDENCIADORA X ARRANJO	158
	CREDENCIADORAS VALORES E DOMICILIOS	157
43.3.	CREDENCIADORAS VALORES DOS EFEITOS DE CONTRATOS	157
43.2. 43.3.	CDEDENICIA DODA C I MALODEC DOC EFFITOC DE CONTRATOC	4

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	es CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 8/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



49.	IAM	NUAL DE LEIAUTES	190
50.	POL	ÍTICA DE BACKUP	190
51.	TAR	IFA	190
52.	CON	ITROLE DO DOCUMENTO	19 1
52	.1.	HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO	191
52	.2.	CICLO DE REVISÃO	203
52	.3.	GUARDA E RETENÇÃO	204
52	.4.	DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO	204
52	.5.	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO	204
53.	ANE	хо	205
53	.1.	FLUXOS DAS OPERAÇÕES X ARQUIVOS	205
5	53.1.1	. CESSÃO COM TROCA DE TITULARIDADE	206
5	53.1.2	. GRAVAME	207
5	53.1.3	. CONSULTA ONLINE	208
5	53.1.4	. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA GRAVAME TOTAL CONSTITUÍDO	209
	53.1.5	. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA GRAVAME À CONSTITUIR	210
	53.1.6	. DESISTÊNCIA CANCELAMENTO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA	211



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 9/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



OBJETIVO

O Manual de Operações da Registradora Núclea tem o objetivo de descrever, com base no disposto das normativas:

- Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.734/19;
- Resolução do Banco Central do Brasil nº 264/22;
- Resolução do Banco Central do Brasil nº 304/23;
- Regulamento da Convenção entre as Entidades Registradoras

As **regras e procedimentos operacionais que os participantes devem adotar no âmbito do sistema da Registradora Núclea** para proceder com os eventos de registro das unidades de recebíveis a fim de garantir a sua unicidade, a constituição e desconstituição de ônus, a inclusão de informações de contratos e ainda ao funcionamento do ambiente de Interoperabilidade.

2. DIVULGAÇÃO

Este documento pode ser encontrado em:

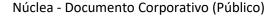
• <u>Site da Núclea</u> - Ao acessar a parte de documentações do site da Núclea, filtrar pelo *serviço Registro de Recebíveis de Cartões* e na secção "Tipo de Documentos" selecionar *Manuais*.

3. VIGÊNCIA

Este Manual deverá ser revisto quando do vencimento de sua vigência, ou sempre que necessário.

4. PROCESSO DE REFERÊNCIA

- Produtos IOSMF (Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro); e
- Atendimento de demandas de produtos e serviços.





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 10/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

Os seguintes documentos são complementares ao Manual de Operações. Para acessar, clique no documento que deseja ver para ser direcionado:

- Convenção Entre Entidades Registradoras Recebíveis de Arranjos de Pagamento;
- MAPX-OP095-2021 Manual de Leiautes de Arquivos e Mensagens da Registradora Núclea;
- MAPX-OP097-2021 Manual de Integração e Segurança R2C3;
- Regulamento da C3 Registradora;
- Condições Específicas Serviço de Registro de Ativos Financeiros.

6. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES GERAIS

As regras e padrões do Manual de Operações foram descriminadas para garantir a operacionalização dos eventos aqui descritos, conforme a <u>Resolução do CMN nº 4.734/19</u>, a <u>Resolução do BCB nº 264/22</u> e a <u>Resolução do BCB nº 304/23</u>, além dos termos previstos pela <u>Convenção entre Entidades Registradoras</u> - Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

O Participante assume total responsabilidade pelo Registro das Unidades de Recebíveis e das operações realizadas no âmbito da Registradora Núclea, bem como pelo regular uso de suas funcionalidades, conforme previsto nas normas vigentes, expressamente isentando a Registradora Núclea de quaisquer consequências e/ou responsabilidades decorrentes do descumprimento do aqui disposto.

A Núclea, no âmbito de sua Registradora de Recebíveis de Arranjos de Pagamento, tem o dever de atender aos requisitos do Banco Central do Brasil para manutenção da sua autorização e funcionamento como Entidade Registradora, devendo, ainda, refletir os termos, requisitos, procedimentos, direitos e obrigações

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea)perações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 11/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



<u>Convenção entre Entidades Registradoras de Recebíveis de Arranjos de Pagamento</u> que gerem direitos e deveres aos seus Participantes em seus regulamentos, manuais e documentos de contratação próprios.

Ainda nesse quesito, a Núclea possui infraestrutura para auxiliar os Participantes na efetividade e compliance dos registros, possuindo no seu <u>Site Principal</u> os manuais e regulamentos específicos atualizados nos termos da <u>Resolução do BCB n° 304/23</u>. Em caso de eventuais questões ou entendimentos, a Registradora também conta com recursos para suporte operacional aos participantes, por meio do portal para registro de eventos e pela equipe de atendimento especializada que pode ser consultada através dos contatos indicados no início do presente documento.

É de obrigatoriedade da Credenciadora e Subcredenciadora realizar diariamente o registro de todas as Unidades de Recebíveis sob sua responsabilidade. Devendo as mesmas, realizar todos os dias a conciliação entre as Unidades de Recebíveis constantes em seu sistema proprietário, com as Unidades de Recebíveis registradas na Registradora Núclea. Dessa forma, asseguramos a consistência entre os dois conjuntos, bem como da indicação de efeitos de contratos existentes e seus atributos (e.g. domicílio).

No caso de alguma discrepância, a Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora deverá informar imediatamente à Registradora Núclea e providenciar a regularização da situação em até dois dias úteis.

Instituições Financeiras e Não Financeiras devem consultar na Registradora Núclea a informação das Unidades de Recebíveis oneradas (ou seja, alocadas) em decorrência dos efeitos de seus respectivos contratos registrados, e conciliar com as informações constantes em seu sistema proprietário. O objetivo desse processo é assegurar a correspondência entre os parâmetros do Contrato e os Ônus constituídos sobre as Unidades de Recebíveis

É essencial que as instituições assegurem a veracidade e responsabilidade sobre as operações registradas, respeitando as obrigações previstas em Regulamento, tendo em conformidade as ações, procedimentos e regras de negócios estabelecidas pela Registradora Núclea e demais entidades do ecossistema de registro.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 12/211
ÁREA EMITENTE: Tri	ibo Recebi	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Cabe ao participante informar imediatamente a Registradora Núclea sobre eventuais indisponibilidades, erros nas operações ou riscos identificados no processo operacional, bem como os de negócio, que impacte a eficiência e continuidade dos processos efetuados com a Registradora.

A Núclea assegura aos participantes a comunicação no que tange a qualquer irregularidade e/ou indisponibilização de operações provocados pelo seu Sistema de Registro, que podem direta ou indiretamente provocar quaisquer prejuízos aos participantes homologados, conforme previsto nos termos da regulamentação vigente. Tais comunicações serão encaminhadas pela Registradora Núclea via e-mail aos contatos cadastrados pelos participantes.

A Registradora Núclea reforça que as alterações efetuadas para aprimoramento e/ou desenvolvimento de quaisquer funcionalidades ou regras de negócio, serão previamente discutidas com os participantes para que apresentem suas opiniões e sugestões. Esses encontros podem ser feitos através de fóruns agendados, via comunicados ao mercado através dos canais oficiais da Núclea: o <u>site da Núclea</u> e/ou e-mail da Registradora (<u>registradora@nuclea.com.br</u>).

6.1. FATORES DE RISCO AOS PARTICIPANTES

De modo a ajudar os participantes e outras instituições operadoras do mercado financeiro (IOSMFs) na identificação dos riscos aos quais estão expostos, a partir da adesão do serviço e permitir a melhor mensuração e monitoramento junto ao sistema, são destacados os principais casos que incluem, mas não se limitam, os seguintes fatores de riscos:

- Impossibilidade de processamento sistêmico ocasionando à não execução de operações;
- Indisponibilidade dos serviços ocasionando a impossibilidade de processamentos;
- Lentidão ou baixa performance das soluções, ocasionando atraso ou falha de processamento das operações;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 13/211
ÁREA EMITENTE: Tr	ibo Recebi	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Falha na operacionalização das soluções e serviços (exemplos: não processamento, processamentos incorretos e/ou incompletos);
- Indisponibilidade ou atraso no processamento total ou parcial de informações pelas demais
 Entidades Registradoras de Arranjo de Pagamentos, impossibilitando processamento adequado relacionados às agendas, registros e atualizações de operações;
- Indisponibilidade ou atraso no processamento total ou parcial de informações pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras, impossibilitando processamento adequado relacionados às agendas, registros e atualizações de operações;
- Falha na operacionalização das soluções e serviços pelas Instituições Financeiras e Não Financeiras (exemplos: não processamento, processamentos incorretos e/ou incompletos, inclusão de registros com informações incorretas), gerando falhas ou erros nos registros e atualizações de operações;
- Falha nas liquidações das operações;
- Potencial vazamento de dados;
- Falha ou atraso no atendimento a participantes;
- Penalização de Participante em decorrência de Violação, pelo Participante, do Regulamento, dos Documentos Correlatos e/ou de outras normas legais ou regulamentares, impossibilitando operacionalização do participante.

Como parte da gestão de riscos da Núclea, realizada de forma contínua por diferentes estruturas da Organização, o uso de metodologia de gerenciamento de riscos é efetuado para assegurar que eles sejam identificados, avaliados, controlados, monitorados e reportados conforme informado na Política Pública de Riscos e Controles Internos.

7. DEFINIÇÕES, ACRÔNIMOS E ABREVIAÇÕES

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 14/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para o entendimento e interpretação deste Manual de Operações são adotadas as seguintes definições:

- Administrador: Pessoa natural eleita ou nomeada para o cargo de administração em geral do Participante, seja do conselho de administração, da diretoria ou de outro órgão de administração definido no estatuto ou contrato social.
- Agenda de Recebíveis: Conforme definida no artigo 2º, inciso IV, da Resolução do BCB nº 264/22. A agenda de recebíveis é composta pelo conjunto de unidades de recebíveis transacionados no estabelecimento comercial, sendo caracterizadas por um mesmo número de inscrição de CNPJ ou CPF do usuário final recebedor (estabelecimento comercial), arranjo de pagamento e instituição credenciadora ou subcredenciadora envolvida na transação.
- Ambiente de Interoperabilidade de Recebíveis: É uma Base de Controle de Recebíveis e mecanismos de troca de informações padronizadas construídas pelas Registradoras de Recebíveis. Este ambiente segue as regulamentações do Banco Central do Brasil (BCB) e assegura que as operações e consultas que atinjam mais de um sistema de registro sejam interoperadas em conformidade entre elas. Saiba mais no capítulo INTEROPERABILIDADE.
- APIIMF: Associação para Interoperabilidade de Infraestruturas do Mercado Financeiro. A APIIMF foi fundada em 2020 e atua como consultora em tecnologia. Ela visa integrar as Entidades Registradoras operantes no mercado financeiro, apoiando nas implantações e manutenção da interoperabilidade, nos termos de seu estatuto social.
- Arranjo de Pagamento: É um conjunto de regras e procedimentos que disciplina a prestação de serviços de pagamento ao público, conforme definido no artigo 6º, I da Lei 12.865, de 09 de outubro de 2013, conforme alterada. No âmbito de Recebíveis de Arranjo de Pagamento do Sistema de Pagamento

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõe Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 15/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Brasileiro (SPB) compreendem a contas pós-pagas, depósitos à vista e pré-pagos; todos esses objetos de registro em uma Entidade Registradora.

- Base de Controle de Recebíveis: A Base de Controle é um sistema que integra as Entidades Registradoras, permitindo a consulta de dados e troca de informações padronizadas. A Base de Controle de Recebíveis somente é utilizada pelas Entidades Registradoras, que devem estar efetivamente envolvidas em cada uma das transações comandadas dentro do Ambiente de Interoperabilidade.
- **BCB ou Bacen:** Banco Central do Brasil, é um órgão federal independente que fiscaliza, regula e disciplina as regras e procedimentos do mercado financeiro nacional para seguridade e eficiência das operações.
- Câmara de compensação e de liquidação: Pessoa jurídica que opera, em caráter principal, sistema de liquidação, nos termos no inciso I do artigo 2° da Resolução n°4.952 de 30 de setembro de 2021.
- **CMN:** Conselho Monetário Nacional é um órgão do Sistema Financeiro Nacional (SFN), que define as regras e diretrizes da política monetária e de crédito do mercado financeiro nacional.
- Comitê Operacional de Recebíveis: O comitê composto pelas Entidades Registradoras, encarregado de monitorar e fiscalizar as atividades realizadas pelas Entidades Registradoras, a quem caberá aplicar as penalidades previstas na <u>Convenção entre Entidades Registradoras – Recebíveis de Arranjos de</u> <u>Pagamento</u>.
- Conexão Operacional: A conexão operacional estabelece a capacidade de integração técnica e operacional diante da homologação. Ou seja, conecta um participante ao sistema de uma Entidade Registradora.
- Conexão Operacional Ativa: Conexão Operacional em funcionamento, significa que a conexão operacional entre um participante e uma Entidade Registradora está estabelecida e em pleno funcionamento.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manua Registradora Núclea	l de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 16/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Rec	bíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Contratos Excedentes de Garantia: Contratos registrados que possuem valor alocado superior ao que foi solicitado na negociação. Conforme o descrito no capítulo LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE do presente manual.
- Contrato de Recebíveis: Conjunto de regras que formalizam descontos, ônus de recebíveis ou outras negociações que mudam a posse ou titularidade das Unidades de Recebíveis. Essas regras são acordadas entre a Instituição Credenciadora, Subcredenciadora, Financiador ou Não Financeira e o Usuário Final Recebedor, conforme determinados pelo conteúdo mínimo previsto na Convenção estabelecida pela Resolução do BCB nº 264/22. Para maiores informações sobre os tipos de contratos disponíveis, consulte o capítulo Negociação dos Contratos de Recebíveis do presente manual.
- Contas financeiras mantidas no Banco Central do Brasil: Contas no Banco Central do Brasil como Conta Reservas Bancárias, Conta de Liquidação ou Conta Pagamentos Instantâneos, nas quais são mantidos fundos, conforme disciplina regulamentar específica.
- Convenção de Recebíveis: A "Convenção entre Entidades Registradoras Recebíveis de Arranjos de Pagamento" disciplina as regras e procedimentos operacionais e sistêmicos, do ecossistema de Recebíveis de Arranjo de Pagamento, que devem ser seguidas pelas Entidades Registradoras e os participantes a elas conectadas.
- Desconto de Recebíveis: Operações de cessão definitiva de recebíveis de arranjo de pagamento, com ou sem coobrigação, conforme definido pelo artigo 2º, V, da <u>Convenção entre Entidades Registradoras</u>
 Recebíveis de Arranjos de Pagamento.
- Entidade Registradora: Pessoa jurídica que opera, em caráter principal ou acessório, sistema de registro de ativos financeiros.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 17/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Exposição de crédito: Montante em risco de não ser integralmente liquidado por participante na data do vencimento ou em qualquer data posterior.
- Falha de liquidação: A não ocorrência de liquidação ou a liquidação parcial de transação na data prevista, independente da causa subjacente.
- Financiador ou Instituição Financeira: Instituição financeira conforme definida pelo artigo 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e posteriores normas do BCB. São Instituições Financeiras as pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória, a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e mantêm a custódia de valor de propriedade de terceiros. Redação dada pelo artigo 17 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.
- Grade de horários de processamento: Grade de horários estabelecida pela <u>Convenção entre Entidades</u>
 <u>Registradoras</u> para processamento (em lote batch e online) de arquivos e mensagens de todo o ecossistema envolvendo os Recebíveis de Arranjo de Pagamento.
- **Índice de Indisponibilidade:** Indice que expressa percentualmente o grau de disponibilidade da Registradora Núclea para os participantes.
- Instituição Credenciadora: Conforme definida no artigo 2º, inciso I, da Resolução do BCB nº 264/22, as Instituições Credenciadoras são as responsáveis por realizar o registro e a liquidação das unidades de recebíveis dos seus estabelecimentos comerciais credenciados, registrar as operações de antecipação pré-contratada e pós-contratada a elas atreladas, e por aplicar os efeitos equivalentes às negociações dos recebíveis registrados, conforme informado pela Entidade Registradora, além de seguir com os demais procedimentos exposto pela Resolução do BCB nº 264/22.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 18/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Instituição Subcredenciadora: Conforme definida no artigo 2º, inciso IX, do regulamento anexo à Resolução BCB 150/21, a Subcredenciadora deve realizar o registro das unidades de recebíveis dos seus estabelecimentos comerciais credenciados, registrar as operações de antecipação pré-contratada e póscontratada a elas atreladas, bem como aplicar os efeitos equivalentes às negociações sobre os recebíveis registrados, conforme informado pela Entidade Registradora. Ademais, a Subcredenciadora deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Instituição Credenciadora com a qual mantém conexão operacional, além de seguir os demais procedimentos expostos pela Resolução nº 264/22 do BCB
- Interconexão: Conjunto de arranjos contratuais entre IOSMF ou de arranjos operacionais entre SMF que conectem SMF diretamente ou por meio de intermediário.
- Interoperabilidade: Interconexão entre os sistemas de registro de recebíveis, permitindo a comunicação entre as Entidades Registradoras presentes no ecossistema de recebíveis de arranjo de pagamento.
 Saiba mais no capítulo: INTEROPERABILIDADE.
- Intervenção: Regime previsto na Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que tem por objetivo evitar o agravamento da situação anormal de risco de uma instituição e cessar a continuidade de eventuais práticas irregulares. Sua decretação provoca a suspensão das exigibilidades e das obrigações vencidas, bem como a fluência dos prazos das obrigações vincendas, enquanto durar o regime, com prazo préestabelecido de até seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, durante o qual o interventor, nomeado pelo BACEN, avalia a real situação da instituição a fim de propor as soluções cabíveis.
- **IOSMF:** Instituições Operadoras de Sistema do Mercado Financeiro.
- **Liquidação:** Processo de extinção de obrigações realizado por meio do processamento, da compensação e da liquidação de operações de transferência de fundos.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 19/211
ÁREA EMITENTE: Trib	bo Recebí	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Liquidação definitiva: Liquidação que ocorre em caráter irrevogável e incondicional.
- Não Financeira: São entidade que oferecem serviços financeiros, mas não podem receber depósitos à
 vista nem criar moeda. Elas operam com ativos não monetários, como ações, títulos, letras de câmbio e
 debêntures, conforme definido pelo BCB; à exemplo dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios
 (FIDCs).
- **Ônus de Recebíveis:** Quaisquer ônus e gravames de natureza real ou pessoal constituídos por qualquer Participante sobre as Unidades de Recebíveis, que incluem, mas não se limitam a operações de crédito garantidas por Unidades de Recebíveis, nos termos definidos no artigo 2º, inciso VI, da Resolução do CMN nº 4.734/19, e penhora decorrente de uma Ordem Judicial.
- Operação: Salvo se especificado de maneira diversa, toda e qualquer transação comandada em um sistema de liquidação que possa resultar em liquidação.
- Operação de Antecipação: Conforme definido no artigo 2º, inciso VII, da Resolução do CMN nº 4.734/19,
 são operações realizadas pelas credenciadoras e subcredenciadoras caracterizadas pela liquidação de recebível constituído em prazo inferior ao máximo determinado pelo arranjo de pagamento.
- Opt-in: Comunicação da autorização de disponibilização para visualização das Agendas de Recebíveis do
 Estabelecimento Comercial. Para saber mais consulte o capítulo RRC0011 Opt-In.
- Opt-out: Comunicação da suspensão ou cancelamento da disponibilização de Agendas de Recebíveis do Estabelecimento Comercial. Para saber mais consulte o capítulo RRC0013 - OPT-OUT.
- Participante: Pessoa jurídica que tenha celebrado Termo de Adesão ao Serviço de Registro de Ativos
 Financeiros.
- Participante direto ou principal: Participante que tem a prerrogativa de, além de realizar seus próprios
 Lançamentos, prestar este serviço para um ou mais Participante(s) Administrado(s).

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual Registradora Núclea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 20/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Participante indireto ou administrado: Participante que, sob sua conta e risco, contrata um Participante
 Principal para efetuar os Lançamentos neste Serviço.
- Portabilidade de Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora: Processo em que uma Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora solicita a transferência dos Registros que estão sob sua responsabilidade em uma Entidade Registradora para uma outra Entidade Registradora com a qual passa a manter Conexão Operacional Ativa. Para conhecer melhor o processo, consulte o capítulo Portabilidade de participantes.
- Portabilidade de Financiador ou Não Financeira: Processo no qual o Financiador ou Não Financeira transfere os controles sobre a totalidade ou parte dos <u>Opt-Ins</u> e <u>Contratos de Recebíveis</u> vigentes sob sua responsabilidade registrados em uma Entidade Registradora para uma outra Entidade Registradora com a qual passa a manter Conexão Operacional Ativa. Para conhecer melhor o processo, consulte o capítulo Portabilidade de participantes.
- **Pós-Contratada:** Operação de Antecipação pós-contratada, conforme definido no artigo 2º, inciso VII, "b" da Resolução do CMN nº 4.734/19, é quando é realizada a antecipação de recebíveis sob demanda do usuário final recebedor, e incidem sobre determinado conjunto de transações já realizadas anteriormente.
- Posição em ativos financeiros: Saldo de participante de sistema de liquidação em cada um dos ativos financeiros por um sistema, em um dado momento.
- Pré-Contratada: Operação de antecipação na qual o contrato entre credenciador ou subcredenciador e
 o usuário final recebedor, estabelece o pagamento de todas as transações em prazo inferior ao máximo
 estabelecido pelo arranjo de pagamento. De acordo com o artigo 2º, inciso VII, "a" da Resolução do CMN
 nº 4.734/19.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 21/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- RAET (Regime de Administração Especial Temporária): Regime previsto no Decreto-Lei nº 2.321/1987, que tem por objetivo reorganizar uma instituição, mediante o afastamento dos administradores e a nomeação de um conselho diretor pelo BACEN, com amplos poderes de gestão, com prazo de duração fixado pelo ato que decretar o regime.
- Regime Especial ou Regime de Resolução: Significa o Regime de Administração Especial Temporária, a
 Intervenção ou a Liquidação Extrajudicial, regimes de resolução decretados pelo BACEN no desempenho
 de sua função de intervir nas instituições sob sua jurisdição.
- Registro: Atividade que compreende o armazenamento de informações referentes a ativos financeiros,
 às suas transações e às garantias a eles vinculadas.
- Registro de Recebíveis: Operação de registro de Unidades de Recebíveis ou Agenda de Recebíveis nos termos da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterações feitas na Resolução do CMN nº 4.593, de 28 de agosto de 2017, e da Resolução BCB nº 264/22.
- Regra de Divisão: Regra definida no artigo 5º da Resolução do BCB nº 264/22, que estabelece a regra de divisão da unidade de recebível para a constituição do valor solicitado pelo contrato registrado. Nesse caso, quando o contrato solicita regra de "Divisão Valor Fixo", será considerado o valor (montante) solicitado na negociação sob a unidade de recebível. Quando é solicitada a "Regra Divisão Percentual", será considerado o percentual (%) exigido na negociação sob a unidade de recebível
- Regra de Repartição: Regra definida no artigo 13º, §3º, da Resolução do BCB nº 264/22, estabelece a regra de repartição da unidade de recebível, no qual o financiador ou a não financeira podem indicar se desejam que o contrato alcance todas as credenciadoras e subcredenciadoras das quais o usuário final recebedor possui agenda de recebíveis, ou se deseja que o contrato alcance somente as credenciadoras ou subcredenciadoras específicas na negociação .

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 22/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Regulamento: Neste caso é o <u>Regulamento da C3 Registradora</u>, documento oficial da Núclea, que prevê
 as regras, obrigações e deveres da Registradora Núclea e dos participantes deste Serviço.
- Resolução do BCB nº 264/22: Estabelece regras para o registro e negociação de Recebíveis de Arranjos de Pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), para ver o texto completo acesse: Resolução BCB nº 264.
- Resolução do CMN nº 4.734/19: Estabelece condições e procedimentos para operações de desconto de recebíveis de arranjos de pagamento no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Para ler a resolução completa, acesse: Resolução do CMN nº 4.734.
- Risco geral de negócio: Risco relacionado à gestão do empreendimento e associado ao impacto
 potencial na condição financeira do negócio, com reflexos negativos na perenidade da entidade,
 podendo materializar-se de diversas formas, tais como a má execução da estratégia de negócios, a
 concorrência, perdas em outras linhas de negócio da instituição, entre outros fatores.
- Risco operacional: Risco de que deficiências nos sistemas tecnológicos ou nos processos internos, erros humanos, falas de gestão ou perturbações causadas por eventos externos resultem na redução, deterioração ou interrupção dos serviços fornecidos no âmbito de um SMF.
- **Saldo livre:** Valor disponível que o Estabelecimento Comercial tem a receber pelos seus recebíveis constituídos. Em outras palavras, são os recebíveis que não estão comprometidos em negociações.
- **Sistema de liquidação:** Conjunto de regras, procedimentos e estrutura operacional para fins de liquidação, por meio do qual são realizados o processamento, a compensação e a liquidação de operações de transferência de fundos, de ativos financeiros e de valores mobiliários, com pelo menos 3 (três) participantes diretos, nos termos do inciso V do art. 2° da <u>Resolução CMN n° 4.952</u>, de 2021.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 23/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



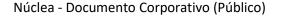
- Titular da Unidade de Recebíveis (UR): Usuário que detém a propriedade efetiva, ou seja, a posse da Unidade de Recebível, podendo ser representado por um número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Unidade de Recebíveis (UR): Conforme definido no artigo 2º, inciso III, da Resolução do BCB nº 264/22,
 é o Ativo Financeiro composto por transações de Arranjos de Pagamento, realizadas por meio de uma
 Credenciadora ou Subcredenciadora, composta por:
 - o Número do CNPJ ou o número do CPF do usuário final recebedor;
 - Identificação do arranjo de pagamento;
 - o Identificação da Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora;
 - Data Prevista de Liquidação.
- Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial EC): Usuário do Arranjo de Pagamento, que por intermédio de Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras, detém o direito original sobre as Unidades de Recebíveis, podendo ser representado por número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8. INTRODUÇÃO

A Registradora Núclea, autorizada pelo Banco Central do Brasil para o **Registro de Recebíveis de Arranjos de Pagamento, permite aos Participantes informem, recebam e negociem recebíveis de arranjos de pagamento** previamente registrados através de procedimentos operacionais e sistêmicos.

Os Participante deste Serviço, devem cumprir os termos, regulamentos e documentos listados neste Manual de Operações de Recebíveis de Arranjo de Pagamentos e os listados:

• Regulamento da C3 Registradora;





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 24/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Condições Específicas Serviço de Registro de Ativos Financeiros;
- Termo de Adesão da Registradora de Ativos Financeiros;
- Demais documentos correlatos ao Serviço.

A Registradora Núclea é responsável e tem como dever assegurar as adequações e efetivações necessárias, sobre as regras de negócios e de operacionalização tecnológica, para cumprimento dos itens dispostos e harmonizados na Convenção Entre as Entidades Registradoras para o Sistema de Interoperabilidade, conforme previsto na Resolução BCB 304/23 (artigo 172).

A Núclea, como Registradora da <u>Convenção de Arranjos de Recebíveis</u>, está aderente a todo o modelo definido de interoperabilidade definido para esse ativo. Maiores detalhes a respeito do ambiente de interoperabilidade e documentações de referência podem ser encontrados no site da APIIMF (Associação das Infraestruturas de Mercado Financeiro) - <u>www.apiimf.org.br</u>.

No âmbito do Ambiente de Interoperabilidade, considerando a eventual atuação simultânea de mais de uma Entidade Registradora autorizada, a **Registradora Núclea tem o dever de realizar a manutenção de seu Sistema,** permitindo a troca de informações com outras Entidades Registradoras referentes às Agendas de Recebíveis, aos Contratos de Recebíveis e às Antecipações de Recebíveis, conforme definições e demais detalhamentos técnicos e operacionais descritos na <u>Convenção de Recebíveis entre Entidades Registradoras</u> (ANEXO I – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS) e presentes no artigo 16 da <u>Resolução nº 264/22</u> do BCB.

A <u>Resolução nº 264/2022</u> do BCB, trouxe um importante avanço ao indicar que as **Credenciadoras ou Subcredenciadoras poderão identificar de forma mais detalhada os recebíveis registrados e deverão manter as Entidades Registradoras devidamente atualizadas acerca dos contratos de negociação de recebíveis realizadas pelos usuários finais recebedores junto às Instituições Financeiras e Instituições Não Financeiras (ex.: Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, entre outros).**

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 25/211
ÁREA EMITENTE: Tri	ibo Recebí	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



A expectativa é de que com a possibilidade de melhor identificar as unidades recebíveis e os contratos de negociação de recebíveis de cartões, resulte, ao final, em uma maior competividade no mercado de negociação de recebíveis e um barateamento no custo do crédito.

Com a regra, será possível ao usuário final recebedor (estabelecimento comercial) utilizar a sua agenda de recebíveis, no todo ou em parte, para negociar mais de um contrato.

A Regulamentação também prevê ao usuário final recebedor, em especial aos médios e pequenos estabelecimentos comerciais, melhor controle e gerenciamento de sua agenda de recebíveis. De modo geral, as novas regras têm por objetivo aperfeiçoar a formalização das garantias sobre os contratos de recebíveis junto aos Participantes, a fim de promover maior segurança operacional e jurídica às operações e baratear o custo do crédito no mercado brasileiro.

9. BASE NORMATIVA

- Resolução do CMN nº 4.734, de 27 de junho de 2019;
- Resolução do BCB nº 264, de 25 de novembro de 2022;
- Resolução do BCB nº 304, de 20 de março de 2023; e
- Convenção entre Entidades Registradoras Recebíveis de Arranjos de Pagamento.

10. ELEGIBILIDADE

<u>São elegíveis a transacionar operações na Registradora Núclea:</u>

- Bancos comerciais;
- Bancos múltiplos;
- Caixa Econômica Federal;



Núclea - Documento Corporativo (Público)

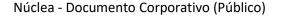
DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 26/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Cooperativas de crédito;
- Sociedade de crédito, financiamento e investimento;
- Instituições de Pagamento Credenciadoras e Subcredenciadoras; e
- Instituições Não Financeiras tais como FIDCs, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas que desejem adquirir definitivamente recebíveis.
- As instituições que não se encaixam nas categorias descritas acima devem entrar em contato com a Registradora Núclea para validar sua adesão ao Sistema, via CdE Clientes pelo telefone (11) 4632-7320 ou pelo e-mail registradora@nuclea.com.br.

11. OPERAÇÕES REALIZADAS

- Registro, baixa e consulta das agendas de recebíveis (unidades de recebíveis);
- Registro, baixa e consulta dos contratos com troca de titularidade de recebíveis;
- Registro de constituição e desconstituição de ônus;
- Registro (opt-in) e baixa (opt-out) de anuência para visualização de agendas de recebíveis;
- Registro, baixa e consulta de constituição e desconstituição de ônus sobre recebíveis;
- Gestão das garantias: Serviço disponibilizado pela Registradora Núclea, que certifica a conformidade dos valores alocados nas garantias com o montante acordado no contrato de negociação de recebíveis, possibilitando a regularidade do financiador junto ao Regulador, e as normas vigentes com mais transparência e facilidade na gestão dos contratos;
- Pedido e retorno de contestações;
- Transações no ambiente de interoperabilidade;





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 27/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Operações administrativas, tais como o registro de estabelecimentos comerciais;
- Funcionamento do ambiente de interoperabilidade;
- Cumprimento de conciliações das informações registradas.

12. PROCESSO EM CASO DE INDISPONIBILIDADE

- INDISPONIBILIDADE DA REGISTRADORA NÚCLEA: Para casos de indisponibilidade da Registradora Núclea, seus Participantes ficarão impedidos de transacionar contratos de ônus, gravames e cessões definitivas até o restabelecimento da conexão. Credenciadoras poderão realizar antecipações pós-contratadas, porém, após o restabelecimento da conexão com a Núclea, as informações deverão ser encaminhadas para a Registradora.
- INDISPONIBILIDADE DE OUTRAS REGISTRADORAS (QUE NÃO A NÚCLEA): Para casos de indisponibilidade de outras Registradoras, seus respectivos Participantes ficarão impedidos de transacionar contratos de ônus, gravames e cessões definitivas até o restabelecimento da conexão. As Credenciadoras poderão realizar antecipações pós-contratadas, porém, após o restabelecimento da conexão, as informações deverão ser encaminhadas seguindo o padrão estabelecido pela registradora na qual possui conexão.

Nesse caso, os Participantes da Núclea continuarão operando em contratos de cessões definitivas, ônus e gravames cujo alcance tenha apenas credenciadoras ou subcredenciadoras com conexão ativa e funcional no momento.

- INDISPONIBILIDADE DE FINANCIADORES (IFS E NÃO IFS): Financiadores que estiverem indisponíveis para conexão com sua Registradora não poderão operar em contratos de ônus, gravames e cessões definitivas até o restabelecimento da conexão.

∾úc∟ea

Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 28/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- INDISPONIBILIDADE DE CREDENCIADORES E SUBCREDENCIADORES: Neste caso, a operação de antecipação pós-contratada será permitida, porém será necessário realizar o envio das informações após o restabelecimento da conexão.

Com relação à Agenda de Recebíveis, a Credenciadora ou Subcredenciadora deverá obrigatoriamente declarar os problemas enfrentados (que podem ser indisponibilidade sistêmica, técnica ou operacional) para a Registradora Núclea até o final do período de envio de Agendas, para que seja possível iniciar o processo operacional de contingência e adotar a agenda do dia anterior para permitir as negociações. Caso alguma agenda já tenha sido enviada de maneira parcial ou incompleta, a Credenciadora ou Subcredenciadora deverá realizar o envio total de agendas, para que a Registradora Núclea inicie o processo operacional de contingência.

Por fim, caso a Credenciadora ou Subcredenciadora não avise a Registradora Núclea conforme o procedimento descrito acima, não será iniciado o processo contingencial e, o não envio das agendas dos estabelecimentos comerciais será interpretado pela Registradora Núclea como a não existência de recebíveis. Nesse caso, a Registradora Núclea irá recalcular todos os contratos sob Gestão da Registradora e os titulares de todos os contratos com Gestão do Participante serão notificados para que eles possam proceder com a busca de novas unidades de recebíveis, se necessário.

Não haverá informe via funcionalidade <u>RRC0003 – Registradora Informa Negociação de Recebíveis</u> para casos de negociações sob Gestão Participante. Já para casos de Gestão Registradora o informe será enviado via <u>RRC0003 - Registradora Informa Negociação de Recebíveis</u> após recalculo do contrato.

A Credenciadora ou Subcredenciadora não poderá informar as unidades de recebíveis zeradas durante a indisponibilidade no dia seguinte em que restabelecer a conexão para envio de agenda, uma vez que contratos já foram recalculados e, para Gestão do Participante, ele já for notificado para providências.

13. OBJETIVOS DOS REGISTROS

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 29/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Atender a base normativa vigente e declarada pelos órgãos regulatórios;
- Visa assegurar a centralização das informações de Recebíveis de Arranjos de Pagamento, permitindo aos
 Participantes o registro da agenda e contratos de recebíveis, garantido a unicidade, prioridade e transparência destes registros; e
- Possibilita as negociações das Unidades de Recebíveis, respeitando as regras definidas na Resolução do
 BCB n° 264, de 25 de novembro de 2022 e da Convenção entre Entidades Registradoras Recebíveis de
 Arranjos de Pagamento.

14. PARTICIPANTE ADMINISTRADO E PARTICIPANTE PRINCIPAL

- <u>Participante Administrado</u>: Participante que, sem intervenção da Registradora Núclea, por conta própria e através de instrumento contratual bilateral, **contrata um Participante Principal** para efetuar os registros de seus eventos de inclusão e movimentação na Registradora.
- <u>Participante Principal</u>: Além de lançar os seus eventos de inclusão e movimentação na Registradora, presta este serviço, sob sua responsabilidade, para um ou mais **Participantes Administrados**.

15. ADESÃO DOS PARTICIPANTES

Para que o Participante esteja apto a operar no sistema da Registradora Núclea é obrigatório aderir e homologar-se em todas as funcionalidades requeridas e formalizar através dos documentos abaixo:

- Termo de Adesão:
- II. Matriz de Funcionalidades;
- III. Cadastro Técnico Conexão física com a Registradora Núclea;
- IV. Cadastro de Contatos;
- V. Certificados Digitais; e

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 30/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



VI. Estimativa de volume de operações/ transações.

Detalhamento

I. <u>Termo de Adesão a Registradora Núclea</u>

No formulário de adesão à Registradora Núclea, o participante indicará a sua condição para a adesão (perfil do participante/usuário).

Conforme o perfil do participante/usuário, o Participante interessado na sua participação na Registradora Núclea deverá:

- encaminhar à Registradora Núclea o Termo de Adesão, conforme o modelo disponibilizado pela
 Registradora Núclea no início do seu processo de adesão ao sistema;
- atender todos os demais requisitos estabelecidos no Regulamento e nos Documentos Correlatos;
- assinar e encaminhar à Registradora Núclea a declaração de aptidão do Participante para dar início ao uso do sistema da Registradora Núclea.

II. HOMOLOGAÇÃO – Matriz de Funcionalidades

<u>APTO:</u> Para que o Participante esteja apto a utilizar o sistema da Registradora Núclea é obrigatório a aderir e realizar a homologação em todas as funcionalidades requeridas para o seu perfil de usuário (Principal/Administrado), conforme definido no documento Matriz de Funcionalidades.

<u>ISENTO:</u> Ficam isentos da homologação os Participantes Administrados que declararem no Formulário de Adesão, em conjunto com seu Participante Principal, que utilizam o serviço de geração dos arquivos transmitidos para a Registradora Núclea, além da infraestrutura de transmissão do Participante Principal.

III. <u>Cadastro Técnico - Estabelecer uma conexão física com a Registradora Núclea</u>

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 31/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis				VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Os participantes devem encaminhar à Registradora Núclea o **Cadastro Técnico**, conforme o modelo disponibilizado pela Registradora Núclea no início de seu processo de homologação.

<u>IMPORTANTE</u>: Com o objetivo de tornar o processo de adesão à Registradora Núclea mais flexível, os Participantes que não queiram investir na infraestrutura técnica necessária para estabelecer uma conexão direta com a Registradora Núclea poderão contratar o serviço de envio e recepção de arquivos de outro Participante da Registradora Núclea. Para tanto é necessário preencher o Formulário de Adesão ao sistema e indicar a sua condição de usuário.

IV. Cadastro de Contatos

Os participantes devem encaminhar à Registradora Núclea o **Cadastro de Contatos**, conforme o modelo disponibilizado pela Registradora Núclea no momento de sua homologação.

V. <u>Certificados Digitais</u>

Os Participantes devem encaminhar os **Certificados Digitais** necessários à Registradora Núclea, conforme mencionado Manual de Integração e Segurança da Registradora Núclea.

Ressaltamos que, nos termos da Convenção entre Entidades Registradoras, as Credenciadora e Subcredenciadora devem possuir Conexão Operacional Ativa exclusivamente com uma única Entidade Registradora. É possível segregar os registros de diferentes unidades de negócios pelo respectivo CNPJ completo de cada uma.

Tendo em vista que Instituições Financeiras e Não Financeiras podem possuir conexão operacional ativa com mais de uma Entidade Registradora, devem estes Participantes, nesse caso manter controle segregado sobre os contratos refletidos em cada Entidade Registradora, incluindo os fluxos de informações a elas relacionadas, garantindo que cada contrato esteja registrado em apenas uma Entidade Registradora.

16. PORTABILIDADE DE PARTICIPANTES

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 32/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



As instituições Credenciadoras, Subcredenciadoras, Instituições Financeiras e Não Financeiras, podem a qualquer momento, realizar a solicitação de portabilidade integral ou parcial dos seus registros para uma outra Entidade Registradora.

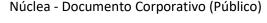
Para tanto, é necessário que a instituição consulte previamente a Registradora Destino escolhida para averiguar a capacidade técnica da conexão, bem como fornecer as informações necessárias conforme o processo de adesão da Registradora em questão.

Caso o interesse da portabilidade se confirme, é importante que o participante, a Registradora Origem e a Registradora Destino se alinhem e formalizem o plano de portabilidade, com um cronograma detalhado para o processo. Conforme a Resolução 264/22 do BCB, é necessário que a portabilidade ocorra em até 30 dias, contados a partir da formalização da portabilidade por e-mail, podendo ser prorrogada em até 15 dias, mediante expressa justificativa.

Importante destacar que as instituições financeiras e não financeiras podem estabelecer conexão operacional ativa com mais de um Sistema de Registro, podendo realizar a portabilidade total ou parcial dos seus registros, negociações e contestações não encerradas atreladas. Já as instituições credenciadoras e subcredenciadoras obrigatoriamente devem estar homologadas em uma única Registradora e portanto, mediante o processo de portabilidade, deverão migrar todas as suas operações, registros e contestações não encerradas para a nova Entidade Registradora.

Para maiores informações sobre o processo de portabilidade envolvendo a Registradora Núclea é necessário entrar em contato com a Registradora pelo e-mail registradora@nuclea.com.br ou pelo telefone (11) 4632-7320 informando a palavra "Registradora" no reconhecimento de voz da URA.

17. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS





DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 33/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Abaixo estão detalhados os passos operacionais necessários para que as transações oriundas dos recebíveis de Arranjos de Pagamento sejam processados nos sistemas das Entidades Registradoras.

É importante observar que há regras de priorização para o processamento dos recebíveis no ambiente de interoperabilidade e os processos da <u>Convenção de Recebíveis</u>, que implicam em interações entre:

- I. Participantes e Entidades Registradoras;
- II. Entidades Registradoras e Base de Controle;
- III. Entidades Registradoras entre si;

Operacionalmente, é necessário também que as informações transacionadas obedeçam a **grade de horários** estabelecida para os **registros das agendas, contratos e ônus de recebíveis**. Para mais detalhes sobre os horários de processamento de cada requisição consulte o capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u> do presente manual.

Para todos os leiautes de registro ou atualização encaminhados para a Registradora Núclea, após o processamento, será enviado um arquivo retorno respectivo no mesmo dia. Este retorno pode ser a efetivação da requisição solicitada ou um código de erro devido a alguma falha no envio do participante para a base da Entidade Registradora. Para verificar os códigos de erros possíveis é necessário consultar o capítulo Domínio de Erros no Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

18. REGRAS DE PRIORIZAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DOS RECEBÍVEIS

I. Priorização para processamento de transações das Entidades Registradoras no Ambiente de Interoperabilidade

A Registradora Núclea observará em suas rotinas a ordem cronológica de recebimento da transação. Ou seja, sendo o primeiro a entrar, o primeiro a sair, não importando a origem da solicitação correspondente.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 34/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Importante destacar que transação é toda e qualquer troca de informações sobre as Agendas de Recebíveis e Contratos de Recebíveis refletidos nas Entidades Registradoras.

II. Priorização para processamento de solicitação de Registro de Contrato de Recebíveis

As solicitações de Registros dos Contratos de Recebíveis, como: inclusão e alteração, deverão ser processadas em ordem cronológica de confirmação pelo sistema da Registradora Núclea (FIFO - first in, first out ou PEPS – primeiro a entrar, primeiro a sair), <u>não importando a origem e a data da solicitação</u>. **Para fins de prioridade, esta será aplicada à chegada do contrato na Unidade de Recebível (UR)**.

A ordem cronológica deverá ser respeitada independentemente se a solicitação foi efetuada:

- (i) Diretamente no sistema da Registradora Núclea por Instituição Financeira ou Não Financeira com Conexão Operacional Ativa na Registradora Núclea;
- (ii) Por meio do Ambiente de Interoperabilidade, por outra Entidade Registradora.

Abaixo exemplificamos o processo, tomando como cenário uma unidade de recebível registrada na Registradora Núclea:

UR A - Registrada na Núclea

CONTRATO A Banco XYZ Inclusão: 09/12/2024 às 14:19:54

Prioridade 1

CONTRATO B - INTEROP

Banco BCD
Inclusão: 09/12/2024 às 14:20:01

Prioridade 2

CONTRATO C Banco FGH

Inclusão: 10/12/2024 às 09:22:00

Prioridade 3

O contrato A chegou primeiro na UR, logo o mesmo possui a prioridade 1. Em sequência, foi informado o contrato B registrado em outro Sistema de Registro, mas que também solicita a mesma UR, logo o mesmo



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: M Registradora Núclea	1anual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 35/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis				VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



fica com a próxima prioridade na fila. O contrato C foi adicionado pelo fluxo de borda no dia seguinte, ficando, portanto, com a prioridade 3.

19. INTEROPERABILIDADE

O sistema de Interoperabilidade permite a troca de informações com outras Entidades Registradoras autorizadas pelo Banco Central do Brasil referente:

- Agendas de Recebíveis;
- Contratos de Recebíveis; e
- Ônus de Recebíveis.

O sistema de Interoperabilidade segue as seguintes premissas:

- **a)** Apenas Unidades de Recebíveis de Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras com Conexão Operacional Ativa com uma das Entidades Registradoras;
- **b)** Apenas domicílios em Instituição Financeira ou de pagamento participante de Sistema de Liquidação Centralizada (SLC), quer seja diretamente ou indiretamente;
- c) Toda e qualquer informação sob a UR deve estar na base de controle da Entidade Registradora detentora do registro;
- **d)** Toda e qualquer operação que utilizará uma UR deverá ocorrer na Entidade Registradora detentora do registro da UR. Qualquer operação que utilizará uma UR existente poderá ocorrer através de qualquer Entidade Registradora integrante da interoperabilidade.

Para ter mais informações, acesse esses links do Banco Central do Brasil:

- * https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/arranjosintegrantesspb
- * https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/comunicacaodados

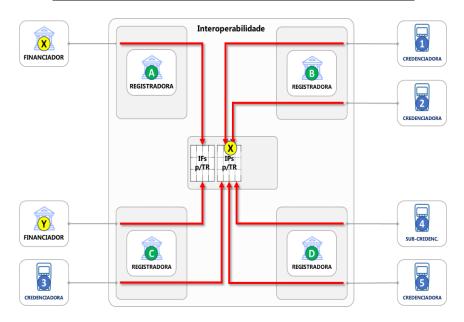
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	rações CÓDIG): MAPX-OP096-2021	FOLHA : 36/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNO	CIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Visão Geral do Funcionamento do Modelo Regulatório



DETALHAMENTO DA VISÃO GERAL DO MODELO DE INTEROPERABILIDADE

- **A.** Credenciadora ou Subcredenciadora faz adesão com uma Entidade Registradora para registro das Agendas de Recebíveis;
- **B.** Entidade Registradora informa às demais Entidades Registradoras sua relação com a Credenciadora ou Subcredenciadora utilizando um mecanismo de compartilhamento do sistema de interoperabilidade;
- **C.** Instituição Financeira ou Instituição Não Financeira faz adesão com uma ou mais Entidades Registradoras para registro de contratos e obtenção das Agendas de Recebíveis;
- **D.** Entidade(s) Registradora(s) contratada(s) informa(m) às demais Entidade(s) Registradora(s) sua(s) relação com a Instituição Financeira ou Instituição Não Financeira, utilizando o mecanismo de compartilhamento do sistema de Interoperabilidade.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manu Registradora Núclea	al de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 37/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Re	cebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



20. BASE DE CONTROLE DE RECEBÍVEIS

INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA BASE DE CONTROLE

A Registradora Núclea deve incluir na Base de Controle:

- As informações relativas às Conexões Operacionais Ativas mantidas com os Participantes no prazo
 de até uma hora da respectiva Conexão Operacional Ativa; e
- As informações relativas as quais Usuários Finais Recebedores que tenham Unidades de Recebíveis objeto de Registro em seu sistema, no prazo de até uma hora do respectivo Registro, conforme a grade de horários vigente na <u>Convenção</u>.

A Registradora Núclea deve também acessar e utilizar a Base de Controle somente mediante solicitação expressa dos Participantes, com o devido respaldo de autorização dada pelos Titulares ou Usuário Final Recebedor das Unidades de Recebíveis.

A inclusão e a atualização das informações na Base de Controle têm como objetivo:

Permitir o direcionamento de instruções e a troca das informações apenas entre as Entidades
 Registradoras que devam estar efetivamente envolvidas em cada uma das transações comandadas no
 Ambiente de Interoperabilidade.

Para que as informações recebidas dos Participantes sejam inseridas no sistema da Registradora Núclea são necessárias:

A inclusão e a atualização de informações na Base de Controle Centralizada.

Dessa forma, sempre que a Registradora Núclea receber uma informação que leve à atualização, a Base de Controle será consultada para garantir a completude e a consistência dos procedimentos de interoperabilidade.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 38/211
ÁREA EMITENTE : Tri	ibo Recebi	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



As registradoras também realizarão a consulta na Base de Controle durante o processamento das Agendas de Recebíveis.

Os sistemas deverão validar e atualizar os vínculos:

- 1. Se a Credenciadora ou Subcredenciadora possui vínculo com a Entidade Registradora;
- Se o Usuário Final Recebedor (estabelecimento comercial) possui vínculo com a Credenciadora ou Subcredenciadora;
- 3. Se a Instituição Financeira ou Não Financeira possui vínculo com a Entidade Registradora; e
- 4. Quanto a consulta de autorização de envio das Agendas de Recebíveis (Opt-in/Opt-out).

A Base de Controle é composta por informações que refletem:

- a) Todas as Credenciadoras ou Subcredenciadoras com quem possuem Conexão Operacional Ativa, identificadas por seus CNPJs. Sendo a inclusão e exclusão feitas mediante a ativação ou desativação da Conexão Operacional. Estes casos podem ser motivados pela implantação ou saída de uma Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora junto à Entidade Registradora ou decorrentes do processo de Portabilidade;
- Todos os Usuários Finais Recebedores envolvidos nas Unidades de Recebível objeto de registro ou com relacionamento indicado pelas Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras, indicados por seus CPFs ou CNPJs;
- c) **Todos as Instituições Financeiras ou Não Financeiras** com quem possuem Conexão Operacional Ativa ou que atuem como Participantes Indiretos, identificados por seus CPFs ou CNPJs, sendo a inclusão feita quando da ativação da Conexão Operacional e a exclusão pela desativação, bem como em reflexo do processo de Portabilidade.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 39/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



21. ETAPAS DE PROCESSAMENTO DAS TRANSAÇÕES

Em função das definições do Ambiente de Interoperabilidade, a realização do processamento no sistema da Registradora Núclea seguirá as etapas descritas abaixo e uma grade de horários.

Abaixo destacamos as etapas de processamento a serem seguidas pelas Entidades Registradoras:

ETAPAS DO PROCESSAMENTO

ВАТСН	ONLINE
Inclusões e atualizações das Agendas de Recebíveis enviadas pelas Credenciadoras ou Subcredenciadoras	Recálculo dos efeitos dos Contratos de Recebíveis nas UR's alcançáveis
Atualização da Base de Controle da Agenda de Recebíveis	Consolidação dos Contratos de Recebíveis e envio aos Participantes
Troca das Agendas de Recebíveis com as Entidades	Inclusões do <i>Opt-In</i> e <i>Opt-Out</i>
Registradoras, conforme os registros dos Opt-In e Contratos de Recebíveis, com direcionamento pela Base de Controle	Inclusões e Alterações dos Contratos ou Ônus de Recebíveis
Registro do Cadastro dos Estabelecimentos Comerciais	Consulta das Agendas e Contratos de Recebíveis
enviadas pelas Credenciadoras ou Subcredenciadoras	Comunicação aos Participantes dos efeitos das UR's nos Contratos ou Ônus de Recebíveis
Consolidação das Agendas de Recebíveis e envios para as Instituições Financeiras e Não Financeiras	Comunicação dos Participantes da Abertura e Fechamento da Grade

22. GRADE DE HORÁRIOS DE PROCESSAMENTO

1. Arquivos



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 40/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



FUNCIONALIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
ARRC001	CREDENCIADOR INFORMA AGENDA DE RECEBÍVEIS	00:00	05:59
ARRC002	CREDENCIADOR INFORMA BAIXA DE RECEBÍVEIS	00:00	18:59
		11:00	
		13:00	
		15:00	
ARRC007	REGISTRADORA INFORMA O RESUMO DAS OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS DO DIA	17:00	-
	1.252517213 23 2117	19:00	
		21:10	
		23:30	
ARRC017	REGISTRADORA INFORMA A LISTA DE PARTICIPANTES ATIVOS	02:00	-
ARRC018 1	REGISTRADORA INFORMA A AGENDA DE RECEBÍVEIS	06:00	08:59
ARRC022	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA REALIZA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS EM LOTE	09:00	18:59
ARRC023	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA CANCELA OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS EM LOTE	09:00	18:59
ARRC030	CREDENCIADOR INFORMA CREDENCIADOS	00:00	17:59
		13:00	
ARRC031	REGISTRADORA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	15:00	-
		17:00	

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Op Registradora Núclea	oerações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 41/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



		19:00	
		20:30	
		21:10	
		23:30	
ARRC032	REGISTRADORA INFORMA INÍCIO E TÉRMINO DE ENVIO DE ARQUIVOS	No início e téri ARRC	
ARRC033	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA REALIZA INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE IPOC	09:00	18:59
CRRC034	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE CONTRATO	Envio mensal feira de	
ARRC036	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA REALIZA ALTERAÇÃO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS EM LOTE	09:00	18:59
CRRC037	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO ID OP	Envio diár	io após o
CRACUST	INCONSISTENTES	fechamento	da ARRC001
CRRC039	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE OPT-IN	Envio semanal	aos finais de
Citicoss	REGISTRADORA INI ORIVIA CONCILIAÇÃO DE OFF IN	sema	ana
CRRC040	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE	Envio quinzer	nal aos finais
CHICOTO	ESTABELECIMENTO COMERCIAL	de ser	nana
CRRC041	REGISTRADORA INFORMA FECHAMENTO DA CONCILIAÇÃO	Envio ao fin concil	

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 42/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CRRC042	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE FATURAMENTO	Envio diário após fechamento da grade
CRRC043	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE BAIXA AUTOMATIZADA – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E NÃO FINANCEIRA	Envio aos finais de semana, mediante execução da Baixa Automatizada
CRRC044	REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE BAIXA AUTOMATIZADA – CREDENCIADORA E SUBCREDENCIADORA	Envio aos finais de semana, mediante execução da Baixa Automatizada

OBSERVAÇÃO:

¹ A Registradora Núclea informa as agendas (ARRC018) em blocos, sendo o primeiro envio a partir das 06:30h com as agendas provenientes da borda Núclea, ou seja, as agendas enviadas pelas credenciadoras e subcredenciadoras conectadas a Registradora Núclea. O segundo envio a partir das 08:00h com as agendas compartilhadas pela interoperabilidade.

2. Mensagens

FUNCIONALIDADE	DESCRIÇÃO	INÍCIO	FIM
RRC0003	REGISTRADORA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	20:59
RRC0004	REGISTRADORA INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0005	CREDENCIADOR INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0006	CREDENCIADOR INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Opera Registradora Núclea	ações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 43/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



RRC0008	CREDENCIADOR CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	22:59
RRC0009	REGISTRADORA INFORMA ALTERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	20:59
RRC0010	CREDENCIADOR/ INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA CONSULTA AGENDA DE RECEBÍVEIS	09:00	22:59
RRC0011	CREDENCIADOR/ INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0012	CREDENCIADOR SOLICITA DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0013	CREDENCIADOR/ INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0014	REGISTRADORA INFORMA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0015	REGISTRADORA INFORMA ABERTURA DA GRADE DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	-
RRC0016	REGISTRADORA INFORMA FECHAMENTO DA GRADE DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	21:00	-
RRC0019	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Opera Registradora Núclea	ções CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 44/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



RRC0020	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0021	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	22:59
RRC0024	REGISTRADORA INFORMA RETORNO DA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0025	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIA INFORMA RETORNO DA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0026	CREDENCIADOR CONSULTA EXISTENCIA DE NEGOCIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PRECEDENCIA DE CONTRATO	09:00	18:59
RRC0028	REGISTRADORA INFORMA AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0029	REGISTRADORA INFORMA CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0035	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA REALIZA ALTERAÇÃO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS	09:00	18:59
RRC0038	CREDENCIADOR CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS DA ÚLTIMA POSIÇÃO VÁLIDA DO CONTRATO	09:00	22:59
RRC0045	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA REALIZA CONSULTA DE AGENDA EM LOTE	09:00	22:59

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 45/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O sistema da Registradora Núclea irá validar se o arquivo ou mensagem foram enviados dentro da grade horária estabelecida e caso a requisição informada tenha sido enviada fora da grade disposta, o sistema irá retornar ao solicitante a mensagem/arquivo com o código de erro: *ERRCO013 - Requisição enviada fora da grade horária* Importante destacar que será rejeitado o arquivo ou mensagem por completo, ou seja, não será registrada qualquer informação encaminhada fora da grade estabelecida.

Caso deseje verificar os tipos de erros possíveis consulte o capítulo <u>Domínio de Erros do Manual de Leiautes</u> <u>da Registradora Núclea</u>.

23. EXTENSÃO DE EFEITOS

A Registradora Núclea deve realizar de forma automática, a Extensão de Efeitos de Contratos nas agendas por ela alcançada, conforme §3º do artigo 15 da Resolução do BCB nº264/22, que visa de forma objetiva evitar possíveis fugas de garantia e manter a conformidade da aplicação dos efeitos sobre as agendas, sejam essas presentes na Borda Núclea ou em outros sistemas de registro.

Para a extensão de efeitos, serão considerados os estabelecimentos comerciais cadastrados na data, até as 17:59, observando a ordem cronológica de recebimento dos contratos, sendo a prioridade de acordo com o timestamp¹ de inclusão, independentemente da Registradora com o qual a instituição possua relacionamento.

Mediante os novos relacionamentos entre o Estabelecimento Comercial e a Credenciadora ou a Subcredenciadora criados na Base Centralizada, a Registradora Originadora identificará os contratos que estiverem pendentes da aplicação do efeito de extensão durante a Grade de Informe de Extensão de Efeitos de Contrato e realizará o envio às demais Registradoras Detentoras os contratos que deverão ter seus efeitos estendidos em decorrência do cadastro de novas relações.

-

Núclea - Documento Corporativo (Público)



¹ Timestamp – Caracteres que denotam a hora e data de ocorrência

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 46/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Na Grade de aplicação de efeitos de contrato, as Registradoras Detentoras ordenarão os efeitos de contrato com base no *timestamp*¹ de prioridade, e posteriormente, a execução dos efeitos, garantindo que os contratos mais antigos sejam executados primeiro, produzindo, portanto, efeito prioritário sobre aquelas novas agendas constituídas.

A extensão de efeitos será aplicada nos contratos do tipo gravame ou cessão, que solicitem a alocação de URs a constituir e que não tenham alcançado todos os relacionamentos solicitados, independentemente do tipo de gestão do contrato, seja então esse, Gestão Registradora ou Gestão Participante.

A Registradora Núclea encaminhará o informe da aplicação de extensão de efeitos através das funcionalidades ARRC031 - Registradora Informa Negociação de Recebíveis e RRC0003 - Registradora Informa Negociação de Recebíveis para as instituições credenciadoras ou subcredenciadoras, conforme parâmetro definido dos mesmos. Os financiadores não receberão informes de atualização de sua operação devido a extensão dos efeitos.

24. ARRC001 - REGISTRO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS

A Registradora Núclea deve realizar o registro das Unidades de Recebíveis objetos de Registro, mediante ao processamento das Agendas de Recebíveis recebidas das Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras visando a composição das transações realizadas de seus **Usuários Finais Recebedores (estabelecimento comercial).**

As informações das Agendas de Recebíveis são disponibilizadas para as Instituições Financeiras e Não Financeiras com as quais a Registradora Núclea mantenha Conexão Operacional Ativa e que detenham autorização para visualização da agenda (Opt-In de Recebíveis) a partir das funcionalidades <u>ARRC018 – Registradora Informa Agenda de Recebíveis</u> e <u>RRC0010 – Credenciador/ Instituição Financeira/ Não Financeira Consulta Agenda de Recebíveis</u>.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 47/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Compõem a agenda de recebíveis:

ITEM	DETALHE
Unidades de recebíveis com valores livres	Correspondem as unidades de recebíveis (URs) que não possuem
	contratos atrelados e data efetiva de liquidação não preenchida.
Unidades de Recebíveis Pós-Contratadas e seus	Correspondem as URs que possuem contratos de pós-contratada
valores líquidos não liquidadas	atrelados, sem a data efetiva de liquidação preenchida.
Unidades de Recebíveis Pós-Contratadas e seus	Correspondem as URs que possuem contratos de pós-contratada
valores líquidos liquidados	atrelados, com a data efetiva de liquidação preenchida.
Unidades de Recebíveis Pré-Contratadas e seus	Correspondem as URs que possuem contratos de pré-contratada
valores líquidos não liquidadas	atrelados, sem a data efetiva de liquidação preenchida.
Unidades de Recebíveis Pré-Contratadas e seus	Correspondem as URs que possuem contratos de pré-contratada
valores líquidos liquidados	atrelados, com a data efetiva de liquidação preenchida.
Liquidação das unidades de recebíveis	URs que possuem a data efetiva de liquidação preenchida.
Unidade de Recebíveis com informações de	URs que possuem contratos de ônus (todos os tipos) e cessão.
registros de contratos	

O processamento e o registro do leiaute das Agendas de Recebíveis enviadas à Registradora Núclea devem respeitar a grade de horários definida pela Núclea, conforme indicado no capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u> deste manual.

24.1.1. REGRAS GERAIS PARA O REGISTRO DAS AGENDAS DE RECEBÍVEIS

a) Receber das Credenciadoras ou Subcredenciadoras com conexão operacional ativa as Unidades de Recebíveis constituídas que compõem as agendas de recebíveis sob sua responsabilidade. As URs deverão ser 100% registradas, conforme a Resolução do BCB nº 264/22;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manu Registradora Núclea	ıl de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 48/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Red	ebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- b) As Credenciadoras e Subcredenciadoras devem enviar diariamente a agenda de recebíveis, com a posição atual das unidades de recebíveis. No caso de impossibilidade do envio, deve ser acionada a equipe de CDE Clientes, por e-mail (registradora@nuclea.com.br) ou pelo telefone (11) 4632-7320, para que a Registradora possa executar os procedimentos de credenciadora offline;
- c) A Registradora Núclea assegurará a unicidade dos Registros, mediante recebimento da agenda de Unidades de Recebíveis, segundo os termos do item <u>5.2 do ANEXO I – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS</u> <u>da Convenção entre Entidades Registradoras</u>. No entanto, será recusada uma unidade de recebível enviada em duplicidade na mesma grade de processamento;
- d) A Registradora Núclea não enviará a mensagem RRC0003 Registradora Informa Negociação de Recebíveis para casos de constituição de URs previamente informadas como a constituir pela Registradora em algum contrato. Neste cenário, a credenciadora deve respeitar os efeitos enviados como URs a constituir, do contrário receberá erro ERRC0055 Identificador da Operação Inválido ou Inexistente no envio das agendas no dia seguinte;
- e) A Registradora Núclea válida a agenda recebida e compara com a foto do dia anterior (D-1) para verificar a consistência das operações.
 - Quando a UR é rejeitada por ausência de identificador da operação, a Registradora Núclea envia o código de erro ERRCO214 – Conteúdo Informado Inválido na primeira operação localizada e realiza a cópia de D-1 para D0 da UR recusada;
 - Quando a UR é rejeitada por envio de identificador da operação não localizado em D-1, a Registradora
 Núclea envia o código de erro ERRCO055 Identificador da Operação Inválido ou Inexistente na operação e realiza cópia de D-1 da alocação da operação;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 49/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- No registro de antecipação pré-contratada em uma UR gravamada, devido a validação da consistência com D-1, é necessário o envio da UR na data original com o identificador da operação alocado, com valor zero até a data do vencimento da UR.
- f) A Registradora Núclea não consiste a liquidação das URs no SLC (Serviço de Liquidação de Cartões).
 Seguem orientações em casos de inconsistências na liquidação no SLC:
 - UR LIVRE: a Credenciadora ou Subcredenciadora, deve regularizar a UR diretamente com o
 Estabelecimento Comercial (modelo atualmente utilizado). Após a regularização da UR A
 Credenciadora ou Subcredenciadora deve enviá-la novamente para registro, informando como Data
 Prevista de Liquidação a primeira Data registrada da UR, e a Data Efetiva de Liquidação deve ser
 preenchida com a nova data de liquidação.
 - UR GRAVAMADA: Credenciadora ou Subcredenciadora deve reenviar o registro da UR, informando a
 Data Prevista de Liquidação (original), a Data Efetiva de Liquidação em branco junto ao código do
 contrato.
 - A informação da não liquidação será informada na agenda <u>ARRC018 Registradora Informa Agenda de</u> <u>Recebíveis</u> enviada ao participante diariamente. Com base na agenda é de responsabilidade da Instituição Financeira ou Não Financeira a regularização do domicílio bancário.
- g) A Registradora Núclea acata registro de URs com valores zerados (0), desde que as mesmas não estejam liquidadas;
- h) A registradora acatará os registros com valores fora do padrão (R\$ 0,01 ou R\$ 0,00). A UR neste valor passará pelas mesmas regras das demais, podendo ser alocado valor de R\$ 0,00 em contratos. Caso não seja respeitado o efeito solicitado pela Registradora, a UR sofrerá rejeição.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 50/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- i) A rejeição das URs será informada unitariamente, com a marcação de qual UR não foi aceita e qual UR foi aceita.
- j) Para fins de Reserva Técnica, o envio deste tipo de ônus pode ser feito via RRC0005 Credenciador Informa Negociação de Recebíveis. Caso a Credenciadora envie essa operação, deverá concorrer com demais financiadores na grade de negociação sujeita a alocação segundo a prioridade para URs performadas (conceito de FIFO First in First out). O registro da operação é facultativo pela Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora. Para URs a constituir, terá a operação de reserva prioridade superior aos demais contratos.
- **k)** Por fim, URs em situação de Reserva Técnica, não poderão ser negociadas em nenhuma hipótese, nem através de antecipação pré ou pós contratadas, caracterizando descumprimento regulatório.

IMPORTANTE:

Para melhor processamento e performance das agendas na interoperabilidade, e em linha com a prática já estabelecida no mercado, a Registradora Núclea orienta que no registro da <u>ARRC001 – Credenciador Informa</u> <u>Agenda de Recebíveis</u> seja agrupada as combinações de Estabelecimento Comercial + Arranjo em uma única agenda.

24.1.2. REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

- a) O Registro de Agenda de Recebíveis conforme Resolução do BCB nº264/22 é somente de URs constituídas;
- b) O sistema não irá permitir que uma Unidade de Recebível seja informada em duplicidade. Caso seja informada mais de um registro para a mesma UR, o sistema irá retornar ao solicitante a mensagem de erro: ERRC0059 – Unidade de Recebível duplicada;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



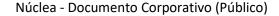
DENOMINAÇÃO: Ma Registradora Núclea	anual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 51/211
ÁREA EMITENTE: Tribo	Recebív	eis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- c) Quando houver o **Registro da UR** indevido, a Credenciadora ou Subcredenciadora deverá enviar no mesmo dia a baixa da UR através do leiaute <u>ARRC002</u>— <u>Credenciador Informa Baixa de Recebíveis</u>;
- d) O CNPJ ou CPF do Usuário Final Recebedor irá compor a chave da UR, que será sempre composta por: CNPJ/CPF do Estabelecimento Comercial (originador do recebível) + credenciadora + arranjo + data prevista de liquidação;
- e) USUÁRIO FINAL RECEBEDOR DA UR é o Originador da Unidade de Recebível. O usuário final recebedor da UR identifica a Unidade de Recebível e nunca é alterado, sendo o usuário final recebedor o originador do crédito.

Devem ser informados os campos abaixo no registro via arquivo <u>ARRC001 – Credenciador Informa Agenda</u> de Recebíveis:

NOME DO CAMPO	DETALHE
CNPJ ou CPF Usuário	Identificador do usuário final recebedor. CPF/CNPJ do Estabelecimento Comercial.
Final Recebedor	
Código Instituidor	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE
Arranjo Pagamento	PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de Leiautes</u>
	da Registradora.
Data Prevista	Os dígitos correspondentes a data prevista de liquidação do recebível prevista pelo arranjo
Liquidação	de pagamento ou com os efeitos de pré-contratada, no formato ano, mês e dia.
	Exemplo: AAAAMMDD
Valor Total	Valor constituído, total, líquido, a pagar pela credenciadora ou subcredenciadora. Este
	valor deve ser deduzidas as antecipações liquidadas/liquidações do valor constituído.

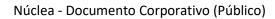




DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçã Registradora Núclea	ČES CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 52/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Pré-Contratado	Valor constituído, líquido, a pagar pela Credenciadora ou Subcredenciadora, com prazo
	inferior ao máximo do arranjo de pagamento, se houver. A antecipação pré-contratada
	deve ser registrada indicando como data prevista de liquidação a data em que ocorrerá a
	antecipação. Exemplificando: Se a unidade de recebível possuir data de liquidação em
	D+30 (30 dias), e a mesma for negociada para uma antecipação pré-contratada em D+15
	(15 dias), a credenciadora ou subcredenciadora deverá registrar essa UR com a data de
	liquidação D+15.
CNPJ ou CPF Titular	CPF/CNPJ do titular da conta domicílio em que será liquidada a UR total ou parcialmente.
Conta	
ISPB Banco Recebedor	ISPB do banco recebedor. O ISPB (Identificador de Sistema de Pagamentos Brasileiro) é
	composto pelos 8 primeiros dígitos do CNPJ.
Tipo Conta	Tipo de conta onde o pagamento será liquidado. Conforme os tipos de conta aceitos, para
	maiores detalhes consultar o capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de Leiautes da</u>
	Registradora.
Agência	Número da Agência para pagamento.
Conta	Número da conta bancária do titular da conta domicílio.
Conta Pagamento	Número da Conta de Pagamento do titular da conta domicílio. Deve ser preenchido
	quando o tipo de conta for igual a Conta Pagamento (PG).
Valor Previsto	É o valor a ser pago pela Credenciadora ou Subcredenciadora na data prevista de
Liquidação	liquidação.
Data Efetiva Liquidação	Indica a data da efetiva liquidação da UR, e não a data do envio do agendamento da
	liquidação. Data de liquidação no Sistema de Liquidação SLC.
L	





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 53/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Efetivo	Valor final a ser pago pela Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora, na "Data	
Liquidação	Efetiva de liquidação".	
Identificador da	Identificador da Operação na Núclea, deve ser preenchido quando houver operação de	
Operação	crédito na UR.	

OBSERVAÇÃO:

O campo "Conta" deverá ser informado quando o tipo de conta for diferente de conta pagamento e o campo "Conta Pagamento" deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG). Caso a UR informada esteja gravamada, a credenciadora ou subcredenciadora deve informar o domicílio indicado pela Registradora nas mensagens RRC0003 – Informa Negociação de Recebíveis ou ARRC031 – Registradora Núclea Informa Negociação de Recebíveis. Mediante o informe do campo agência para o tipo conta "Conta Pagamento – PG", a Credenciadora ou Subcredenciadora deve encaminhar essa informação no registro da agenda.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

24.1.3. EXEMPLOS DE REGISTROS DE UNIDADES DE RECEBÍVEIS

O participante pode consultar a estrutura do leiaute ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis através do capítulo <u>ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis do Manual de Leiautes da Registradora</u>.

Para melhor entendimento, exemplificamos abaixo os cenários e as orientações para o preenchimento do leiaute ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis:

Cenário 1 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL SEM GRAVAME OU CESSÃO

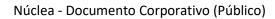
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 54/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CENÁRIO 1 - REGISTRO DA UN	IDADE DE RECEBÍVEL SEM GRAVAME OU CESSÃO	
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CPF: 11 dígitos em alfanumérico.	
Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123	
Data Prevista de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD	
Valor Total	Somatória de todos os valores previstos para liquidação incluindo valores précontratados, deduzindo os valores efetivamente liquidados.	
Valor Pré-Contratado	Corresponde a liquidação das transações antecipadas com negociação prévia, com prazo reduzido do estabelecido pelo Instituidor do Arranjo de Pagamento.	
CNPJ ou CPF Titular Conta	CNPJ ou CPF do Originador. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666	
ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ. Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio)		
Tipo de Conta	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo <u>Domínio</u> de <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> .	





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 55/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Exemplo: CC (Conta corrente)
Agência	Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio, ressaltando que para efeito de liquidação, o SLC não aceita agência para contas do tipo "conta pagamento" Exemplo: 1111
Conta	Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos. Exemplo: 111111111111
Conta Pagamento	Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG). Exemplo: 222222222222222222222222222222222222
Valor Previsto de Liquidação	Valor líquido, ou seja, valor total com as deduções de taxas e liquidações antecipadas.
Data Efetiva de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da data efetiva de liquidação. Deve-se informar quando a liquidação efetivamente irá ocorrer. O envio a Registradora Núclea deve ocorrer quando a UR for enviada para liquidação no SLC. O não preenchimento será considerado que não houve a baixa/liquidação da UR. Exemplo: AAAAMMDD
Valor Total Efetivo de Liquidação	Corresponde ao valor líquido enviado para liquidação no SLC, sendo informado quando a data efetiva de liquidação for preenchida.
Identificador da Operação	Para esse cenário 1 que não possui gravame ou cessão (negociações) o campo não deve ser informado.

Cenário 2 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL COM GRAVAME

Núclea - Documento Corporativo (Público)



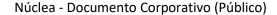
DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 56/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



A Credenciadora deve informar corretamente os efeitos de contrato previamente informados pela Registradora na Agenda; devendo, inclusive obrigatoriamente zelar pela informação exata do valor alocado.

A Registradora, após o registro da operação, tem o dever de informar a Credenciadora acerca da operação ônus e a Credenciadora ou Subcredenciadora tem a obrigação de refletir tais movimentações na agenda, não cabendo à Registradora efetuar validação se o valor alocado corresponde ao informado após a operacionalização do contrato.

CENÁRIO 2 - REGISTRO DA UN	IDADE DE RECEBÍVEL COM GRAVAME
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do Originador. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666
Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123
Data Prevista de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD
Valor Total	Somatória de todos os valores previstos para liquidação deduzindo os valores efetivamente liquidados e incluindo os valores pré contratados ou que sofreram chargeback (ou seja, estorno de pagamento feito por cartão de crédito ou débito). O valor pode ser igual a zero.





DENOMINAÇÃO: Manual de Op Registradora Núclea	perações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 57/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Pré-Contratado	Para esse cenário 2 em que exemplificamos uma agenda somente com efeitos de gravame o campo não deve ser informado. Não Informar.
CNPJ ou CPF Titular Conta	CNPJ ou CPF da instituição responsável para crédito identificado no registro da operação. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666
ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ. Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio);	
Tipo de Conta	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: CC (Conta corrente)
Agência	Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio, ressaltando que para efeito de liquidação , o SLC não aceita agência para contas do tipo "conta pagamento" Exemplo: 1111
Conta	Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos. Exemplo: 11111111111 (Número da conta do Banco domicílio)
Conta Pagamento	Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG) Exemplo: 222222222222222222222222222222222222



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 58/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Previsto de Liquidação	Valor líquido.
Data Efetiva de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da data efetiva de liquidação. Deve-se informar quando a liquidação efetivamente irá ocorrer. O envio a Registradora Núclea deve ocorrer quando a UR for enviada para liquidação no SLC. O não preenchimento será considerado que não houve a baixa/liquidação da UR. Exemplo: AAAAMMDD
Valor Total Efetivo de Liquidação	Corresponde ao valor líquido enviado para liquidação no SLC.
Código do registro da operação encaminhado pela Núclea com 19 dígitos alfanuméricos. Exemplo: 1234567890123456789	

Cenário 3 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL COM CESSÃO

A Credenciadora deve informar corretamente a troca de titularidade previamente informada pela Registradora na Agenda; devendo inclusive obrigatoriamente, zelar pela informação exata do valor alocado. A Registradora, após o registro da operação, tem o dever de informar a Credenciadora ou Subcredenciadora acerca da operação de cessão e do novo titular e a Credenciadora ou Subcredenciadora tem a obrigação de refletir tais movimentações na agenda, não cabendo à Registradora efetuar validação se o valor alocado corresponde ao informado após a operacionalização do contrato.

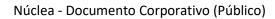


Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	erações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 59/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CENÁRIO 3 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL COM CESSÃO					
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do Originador. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666				
Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123				
Data Prevista de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD				
Valor Total	Somatória de todos os valores previstos para liquidação deduzindo os valores efetivamente incluindo valores pré contratados				
Valor Pré-Contratado	Para esse cenário 3 em que exemplificamos uma agenda somente com efeitos de cessão o campo não deve ser informado. Não Informar				
CNPJ ou CPF Titular Conta	CNPJ ou CPF da instituição responsável para crédito identificado no registro da operação. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 2777777777				
ISPB Banco Recebedor	ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ. Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio)				





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 60/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Tipo de Conta Agência	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: CC (Conta corrente) Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio, ressaltando que para efeito de liquidação, o SLC não aceita agência para contas do tipo "conta pagamento" Exemplo: 2222 (Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio)
Conta	Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos. Exemplo: 111111111111
Conta Pagamento	Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG). Exemplo: 222222222222222222222222222222222222
Valor Previsto de Liquidação	Valor líquido
Data Efetiva de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da data efetiva de liquidação. Deve-se informar quando a liquidação efetivamente irá ocorrer. O envio a Registradora Núclea deve ocorrer quando a UR for enviada para liquidação no SLC. O não preenchimento será considerado que não houve a baixa/liquidação da UR. Exemplo: AAAAMMDD
Valor Total Efetivo de Liquidação	Corresponde ao valor líquido enviado para liquidação no SLC.
Identificador da Operação	Código do registro da operação encaminhado pela Núclea com 19 dígitos alfanuméricos

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 61/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0

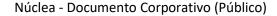


Exemplo: 12345678901234567890

Cenário 4 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL COM GRAVAME E COM PRÉ CONTRATADA

A Credenciadora deve informar corretamente os efeitos de contrato previamente informados pela Registradora na Agenda, devendo inclusive obrigatoriamente zelar pela informação exata do valor alocado. A Registradora, após o registro da operação, tem o dever de informar a Credenciadora ou Subcredenciadora acerca da operação ônus alcançando a agenda, bem como a Credenciadora ou Subcredenciadora tem a obrigação de refletir tais movimentações na agenda, não cabendo à Registradora efetuar validação se o valor alocado corresponde ao informado após a operacionalização do contrato.

CENÁRIO 4 - REGISTRO DA UNIDADE DE RECEBÍVEL COM GRAVAME E COM PRÉ CONTRATADA				
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do Originador. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 1666666666 (Originador)			
Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123			
Data Prevista de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD			

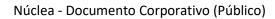




DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 62/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Total	Somatória de todos os valores previstos de liquidação deduzindo os efetivamente liquidados, incluindo valores pré contratados ou que sofreram chargeback, podendo o valor ser igual a zero.		
Valor Pré-Contratado	Informar valor da pré-contratada.		
CNPJ ou CPF Titular Conta	CNPJ ou CPF da instituição responsável para crédito identificado no registro da operação. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666		
ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ. Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio)			
Tipo de Conta	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: CC (Conta corrente)		
Agência	Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio, ressaltando que para efeito de liquidação , o SLC não aceita agência para contas do tipo "conta pagamento" Exemplo: 1111		
Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos. Conta Exemplo: 111111111111			
Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser informad tipo de conta for igual a conta pagamento (PG). Exemplo: 222222222222222222			





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 63/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0

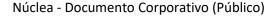


Valor Previsto de Liquidação	Valor líquido da pré-contratada.		
Data Efetiva de Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da data efetiva de liquidação. Deve-se informar quando a liquidação efetivamente irá ocorrer. O envio a Registradora Núclea deve ocorrer quando a UR for enviada para liquidação no SLC. O não preenchimento será considerado que não houve a baixa/liquidação da UR. Exemplo: AAAAMMDD		
Valor Total Efetivo de Liquidação	Corresponde ao valor líquido enviado para liquidação no SLC.		
Identificador da Operação	Código do registro da operação encaminhado pela Núclea com 19 dígitos alfanuméricos. Exemplo: 12345678901234567890		

25. NEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS DE RECEBÍVEIS

Iniciaremos neste bloco a descrição dos procedimentos operacionais necessários para a realização das negociações dos contratos de recebíveis de arranjos de pagamento das Instituições Credenciadoras e Subcredenciadoras e das Instituições Financeiras e Não Financeiras no sistema da Registradora Núclea.

A Registradora Núclea deve registrar os Contratos, conforme as Regras de Divisão e Regras de Repartição, mediante informações recebidas de Participantes com os quais mantenha Conexão Operacional Ativa ou de outras Registradoras por meio do Ambiente de Interoperabilidade, informando os resultados efetivos do processamento dessas instruções aos solicitantes, indicando se houve sucesso ou não no registro da operação.





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 64/211
ÁREA EMITENTE : T	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



A Registradora Núclea proverá as informações necessárias para que Credenciadoras e Subcredenciadoras realizem a liquidação financeira das Unidades de Recebíveis em conformidade com as informações sobre posse ou titularidade efetiva ou fiduciária das Unidades de Recebíveis nos respectivos domicílios bancários disponibilizados.

As negociações no sistema da Registradora Núclea serão executadas através de **mensagens no online ou arquivo**, podendo ser trafegadas através de C:D, API ou MQ conforme grade de horários Núclea, indicado no capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u> do presente manual.

25.1. RRC0015 E RRC0016 - ABERTURA E FECHAMENTO DA GRADE DE NEGOCIAÇÕES NO SISTEMA DA REGISTRADORA NÚCLEA

Através dos leiautes informativos, o sistema da Registradora Núclea informará aos Participantes a abertura e o fechamento das grades de negociações. O processamento e envio dos leiautes informativos serão realizados diariamente (dias úteis) seguindo os horários definidos de acordo com a grade de horários Núclea, conforme indicado no capítulo Grade de Horários de Processamento do presente manual São realizados dois informes principais durante a grade de negociações. Sendo eles:

RRC0015 – Informa a abertura da grade de negociações

Com as seguintes informações:

- Data e hora da abertura;
- Data e hora Entidade Registradora;
- Data de Referência.

RRC0016 – Informa o fechamento da grade de negociações

Com as seguintes informações:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 65/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Data e hora de fechamento;
- Data e hora Entidade Registradora;
- Data de Referência.

25.2. RRC0005 - CREDENCIADORAS OU SUBCREDENCIADORAS

O sistema da Registradora Núclea permite aos Participantes a realização do registro dos contratos sobre unidades de recebíveis, cujos efeitos poderão acarretar a Constituição de Ônus sobre elas.

Veja abaixo o detalhamento da mensagem RRC0005 - Inclusão ou Alteração do Contrato de Recebíveis, destinada à Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora realizar os registros de contratos/ônus, considerando as classificações abaixo:

I. <u>ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS (AN)</u> "Pós-Contratada" – é o contrato de antecipação de recebíveis, em que o Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) solicita à Credenciadora ou Subcredenciadora a **antecipação dos recebíveis constituídos e com status de UR livre ou gravamadas**, utilizando *funding* próprio da Credenciadora ou Subcredenciadora.

Na **antecipação pós-contratada**, o Usuário Final Recebedor e a Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora estabelecem contrato de antecipação das Unidades de Recebíveis **sob demanda** do Usuário Final Recebedor.

II. <u>RESERVA FINANCEIRA (OR)</u> – é o contrato solicitado pela Credenciadora ou Subcredenciadora dos recebíveis constituídos e com status de UR livre. A Reserva Financeira abrangerá URs constituídas mais longas (ordem decrescente, do maior para o menor). O registro do tipo ônus Reserva Financeira é facultativo para Credenciadoras ou Subcredenciadoras, caso adotado deve estar embasado juridicamente perante seu cliente final (Estabelecimento Comercial). A Reserva Financeira conforme definido pelo Banco Central do

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Ma Registradora Núclea	lanual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 66/211
ÁREA EMITENTE: Tribo	o Recebív	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Brasil, pode ser utilizada para gerenciamento de risco da relação contratual entre a Credenciadora ou Subcredenciadora com os seus respectivos Usuários Finais Recebedores (Estabelecimento Comercial).

III. <u>PENHORA (OP)</u> – é o contrato solicitado pela Credenciadora ou Subcredenciadora sobre os recebíveis constituídos e a constituir. A Penhora trata-se de uma Ordem Judicial que determina o bloqueio total ou parcial da agenda de recebíveis do Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial).

Neste tipo de contrato, mediante o registro da Penhora, a prioridade sobre os efeitos na UR pode ser alterada de acordo com o tipo de contrato de ônus existente previamente nas unidades de recebíveis. A alocação ocorrerá conforme descrito abaixo:

- Contrato de Cessão definitiva: Não há alocação da Unidade de Recebível, visto que a alocação da penhora se dá no TITULAR da Unidade de recebível e não no originador (Usuário Final Recebedor);
- Contrato de Ônus Tipo Cessão Fiduciária: Não há alteração na prioridade, uma vez que a Penhora
 Judicial não pode recair sobre contratos dessa natureza;
- Contrato do Tipo Ônus Penhor ou Gravame: Caso não haja URs livres para suprir o montante informado na Penhora, a Registradora deverá utilizar URs previamente gravamadas nestes tipos de contratos até o limite do valor da Penhora, uma vez que juridicamente e de acordo com a Convenção, esses tipos de ônus perdem prioridade e podem ter sobre si uma penhora judicial.

OBSERVAÇÃO:

A antecipação pré-contratada também é um tipo de negociação que pode ser registrada pela Credenciadora ou Subcredenciadora. No entanto, essa operação deve ser informada no próprio leiaute <u>ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis</u>. Para mais informações, detalhamos brevemente abaixo a definição desse tipo de antecipação:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 67/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



IV. <u>ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS - "Pré-Contratada" -</u> é o contrato de antecipação de recebíveis, em que o Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) solicita à Credenciadora ou Subcredenciadora a antecipação dos recebíveis constituídos e com status de UR livre ou gravamadas, utilizando *funding* (ou recursos em tradução livre do inglês) próprio da Credenciadora ou Subcredenciadora. Na antecipação précontratada, o Usuário Final Recebedor e a Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora estabelecem contrato de antecipação das unidades de recebíveis de forma periódica, tal periodicidade dependerá do acordo firmado entre as partes. A antecipação pré-contratada deve ser registrada no ato do registro da agenda de recebíveis através da funcionalidade <u>ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis</u>.

25.2.1. REGRAS E OBSERVAÇÕES GERAIS PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

No registro do contrato via mensagem RRC0005 — Credenciador Informa Negociação de Recebíveis, a Credenciadora ou Subcredenciadora deve informar os campos abaixo:

RRC0005 - CREDENCIADOR INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS					
Nome do Campo	Detalhe				
Identificador Negociação Recebível	Identificador de controle da negociação de recebível enviado pelo Participante				
Identificador da Operação	ID da Registradora Núclea, deve ser preenchido quando for uma atualização de operação. O preenchimento segue o formato alfanumérico, conforme regras no capítulo Dicionário de Tipos do Manual de Leiautes.				
Indicador Tipo Negociação	Indicador de tipo de negociação, ou seja, o tipo de operação a ser realizada. Na RRC0005, os tipos podem ser:				

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 68/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	"OR" – Ônus – Reserva Financeira; ou			
	"AN" – Antecipação; ou			
	"OP" – Ônus Penhora.			
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data de Vencimento do			
Data Vencimento Operação	instrumento contratual.			
	Exemplo: AAAAMMDD			
Valor Total Limite ou Saldo	Valor do instrumento contratual negociado, deve ser preenchido em formato			
Devedor	numérico.			
	O campo caso preenchido com a flag "S" (sim) indica que o Participante			
	autoriza a Gestão do contrato à Registradora Núclea (nesse caso deverá ser			
	informado o grupo com os parâmetros para a busca dos recebíveis com			
Indicador Gestão Entidade	Gestão Registradora <grupo_rrc0005_gester></grupo_rrc0005_gester>).			
Registradora	Caso preenchido com "N" (não) o Participante realiza a Gestão do Contrato			
	(nesse caso, deverá ser informado o grupo com cada um dos recebíveis que			
	deseja alocar no contrato < Grupo_RRC0005_GestPart>).			
Indicades Described	Indica a regra de divisão da UR, se por Percentual "P" ou por Valor			
Indicador Regra Divisão	monetário/fixo" V".			
	Quando for preenchido com o valor "S" (sim) o sistema irá registrar o			
Indicador Aceite Incondicional	contrato independente se existem URs previamente constituídas para			
Operação	composição do Valor Total Limite ou Saldo Devedor.			
	Somente para os contratos dos tipos Penhora (OP)			



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 69/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Indicador Inclusão ou Alteração	Indicar se a operação se trata de uma Inclusão "I" ou Alteração "A".			
	CNPJ ou CPF do Originador ou do novo Titular da UR. Sendo para:			
	- CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico			
CNPJ (Completo ou Base) ou CPF Titular	- CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico			
Treate.	- CPF: 11 dígitos em alfanumérico.			
	Exemplo: 16666666666			
Valor total ou Percentual da Operação	Valor ou Percentual Total da Operação na Unidade de Recebível.			
Operação				
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da primeira Data da UR a ser			
Data Início Operação	gravamada.			
	Exemplo: AAAAMMDD			
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da última Data da UR a ser			
Data Fim Operação	gravamada.			
	Exemplo: AAAAMMDD			
	CNPJ ou CPF da instituição responsável para crédito. Sendo para CNPJ: 14			
CNPJ ou CPF Titular Conta	dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico.			
	Exemplo: 16666666666			
ICDD Dawas Dasahadan	ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ.			
ISPB Banco Recebedor	Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio)			



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 70/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Tipo de Conta	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo Domínio de Dados do Manual de Leiautes da Registradora. Exemplo: CC (Conta corrente)			
	Zaempier de (dema demente)			
Agência	Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio. Dever ser informado até 4 dígitos.			
	Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos.			
Conta	Exemplo: 11111111111			
	Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser informado			
Conta Pagamento	quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG).			
Ü	Exemplo: 222222222222222222 (Número da conta do Banco Domicílio			
	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR			
	ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados</u>			
Código Arranjo de Pagamento	do Manual de Leiautes da Registradora.			
	Exemplo: 123			
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação.			
Data Prevista Liquidação	Exemplo: AAAAMMDD			
	No caso do contrato de antecipação, informar a data contratada.			
Data Antecipação	Exemplo: AAAAMMDD			
	Informar se for registro de contrato de antecipação e já estiver liquidado,			
Data Efetiva Liquidação	deve ser preenchido no formato ano, mês e dia.			
Antecipação	Exemplo: AAAAMMDD			

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 71/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor Efetivo Liquidação Antecipação	Informar se for registro de contrato de antecipação e já estiver liquidado.
Valor Antecipado Não Registrado	Valor onerado pela operação que ainda não foi registrado na Núclea (ocorre nos casos de antecipações de URs que liquidam em D0).

IMPORTANTE:

Caso o registro do contrato pela mensagem **RRC0005 - Credenciador Informa Negociação de Recebíveis** seja sobre uma UR gravamada, a credenciadora ou subcredenciadora deve informar o domicílio indicado pela Registradora nas mensagens RRC0003 ou ARRC031. Mediante o informe do campo agência para o tipo conta "Conta Pagamento – PG", a credenciadora ou subcredenciadora deve encaminhar essa informação no registro da RRC0005.

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

25.2.2. REGRAS GERAIS PARA REGISTRO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÕES VIA CREDENCIADORA OU SUBCREDENCIADORA

- a) No registro do contrato de recebíveis através do leiaute RRC0005 Credenciador Informa Negociação de Recebíveis, a Credenciadora ou Subcredenciadora não receberá a mensagem RRC0003 Registradora Informa Negociação de Recebíveis . Sendo a aplicação dos efeitos na agenda é de responsabilidade da Credenciadora ou Subcredenciadora;
- b) Quando ocorrer a atualização do Contrato pela Credenciadora ou Subcredenciadora, o sistema da Registradora Núclea realizará os procedimentos que couberem sobre as Unidades de Recebíveis, cujos registros estejam mantidos sob sua responsabilidade e enviará as informações da atualização

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 72/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



correspondente aos efeitos previstos no Contrato para todas as Entidades Registradoras em que tais Unidades de Recebíveis estejam alcançadas, para que estas possam proceder com à atualização;

- c) Por um requerimento da <u>Convenção</u>, é necessário o envio de todas as URs parte do contrato, sob pena da Registradora entender que aquelas não enviadas devem ser objeto de desconstituição e serão desalocadas da operação.
- d) Por regra da Registradora Núclea, envios particionados da requisição <u>RRC0005 Credenciador Informa</u> <u>Negociação de Recebíveis</u>, sob Gestão Participante, deverão ser encaminhados dentro do limite de 30 requisições, com até 40 mil URs na totalidade das requisições.

25.3. RRC0019 E ARRC022 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS

O sistema da Registradora Núclea permite as Instituições Financeiras e Não Financeiras o registro de contratos envolvendo Recebíveis de Arranjos de Pagamento, cujos efeitos poderão acarretar a alteração da titularidade ou na constituição de ônus e gravames sobre elas.

A Registradora Núclea, em conformidade com o artigo 167 da Resolução do BCB n° 304, dispões para os participantes a Certidão de Ativos Registrados, caso o Participante necessite da certidão do ativo, deve solicitar através do e-mail registradora@nuclea.com.br.

As Instituições Financeiras e as Instituições Não Financeiras possuem os seguintes cenários de registro dos contratos para operacionalização no sistema da Registradora Núclea:

I. <u>CESSÃO COM TROCA DE TITULARIDADE (TC)</u>: É o contrato de cessão definitiva do ativo, no qual o Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) negocia os seus recebíveis junto a Instituição Financeira ou Não Financeira firmando um contrato que cede tais recebíveis em favor da instituição credora, ou seja, a Instituição Financeira ou Não Financeira envolvida na operação passa a ter a posse dessas unidades de recebíveis. A troca da titularidade pode ser efetivada envolvendo as unidades de

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 73/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



recebíveis constituídas ou a constituir, e com status de UR livre, não sendo permitida sobre URs com ônus e gravames. Importante reforçar que, não é permitido a negociação de cessão sobre URs com ônus e gravames (cessão de gravame ou cessão de cessão).

- II. <u>GRAVAME (OG/GC/GP)</u>: É o contrato de gravame penhor² ou gravame cessão fiduciária³, onde o Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) negocia junto a Instituição Financeira ou Não Financeira a celebração de operação de crédito colocando como garantia suas unidades de recebíveis constituídas e a constituir, ou seja, o credor da operação detém a garantia dos recebíveis. Neste tipo de contrato as URs não têm sua titularidade alterada e, caso haja mais de uma operação sobre a mesma UR, deverá ser seguida a ordem de prioridade de chegada na UR, conforme detalhado no capítulo <u>Regras de Priorização para Processamento dos Recebíveis;</u>
- III. <u>RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATO (RG)</u>: trata-se de uma eventual atualização nas condições dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores I e II. (Não disponível para o mercado, em análise para desenvolvimento)

25.3.1. REGRAS GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES

RRC0019/ARRC022 – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS				
Nome do campo	Detalhe			
Identificador Negociação Recebível	ID do Participante. Identificador de controle da negociação de recebível enviado pelo Participante.			

² **Gravame Penhor** – Em aspectos jurídicos, quando negociado o gravame penhor a instituição financeira detém a posse dos recebíveis negociados, no entanto, não possui a titularidade, caso haja a aplicação de penhora judicial sobre as unidades de recebíveis o mesmo pode perder a garantia.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



³ **Gravame Cessão Fiduciária** – Em aspectos jurídicos, quando negociado o gravame cessão fiduciária a instituição financeira detém a posse dos recebíveis negociados, sendo o titular fiduciário do ativo até que haja a quitação do valor negociado com o Estabelecimento Comercial, caso haja aplicação de penhora judicial sobre as unidades de recebíveis o mesmo não perde o valor alocado.

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 74/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	ID da Registradora Núclea. Identificador da negociação de recebível			
	enviado pela Registradora, deve ser preenchido caso a operação seja			
Identificador da Operação	uma alteração.			
	O preenchimento segue o formato alfanumérico, conforme regras no			
	capítulo <u>Dicionário de Tipos do Manual de Leiautes.</u>			
	Indicador do tipo de negociação de recebível. Na ARRC022/RRC0019 os			
	tipos permitidos são:			
	"OG" – Ônus Gravame			
Indicador Tino Nogociação	"GP" – Gravame Penhor			
Indicador Tipo Negociação	"GC" – Gravame Cessão Fiduciária			
	"TC" - Troca de Titularidade - Cessão			
	Para mais detalhes consulte o capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u>			
	<u>Leiautes</u> .			
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data de Vencimento do			
Data Vencimento Operação	instrumento contratual.			
	Exemplo: AAAAMMDD			
Valor Total Limite ou Saldo Devedor	Valor do instrumento contratual.			
	Valor a ser mantido de Garantia.			
Valor Garantia	Obrigatório o informe do campo para contratos de Gravame			
Valor Garantia	(OG/GP/GC).			
	Não deve ser preenchido em contratos do tipo Cessão (TC);			
	Caso preenchido com "S" (sim) o Participante autoriza a Gestão do			
Indicador Gestão Entidade	contrato à Registradora Núclea (nesse caso deverá ser informado o grupo			
Registradora	Gestão Registradora com os parâmetros para a busca dos recebíveis			
	<grupo_rrc0005_gester>).</grupo_rrc0005_gester>			

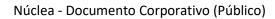
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Opo Registradora Núclea	erações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 75/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Caso preenchido com "N" (não) o Participante realiza a Gestão do
	contrato (nesse caso deverá ser informado o grupo Gestão Participante
	com cada um dos recebíveis que deseja alocar no contrato
	<grupo_rrc0005_gestpart>);</grupo_rrc0005_gestpart>
Indicados Bagsa Divisão	O Participante deve indicar a regra de divisão da UR podendo ser por
Indicador Regra Divisão	Valor Percentual "P" ou por Valor monetário/fixo "V".
	Indicador do tipo de alcance do contrato com relação às Credenciadoras
	ou Subcredenciadoras. Pode ser Alcance Geral "G" ou Alcance Específico
	"E".
	Para as operações de Alcance Geral "G", e que aceitem a criação de
	unidades de recebíveis a constituir, o sistema só fará o registro de
Indicador de alcance do contrato nas	unidades de recebíveis "a constituir" nas credenciadoras que tiverem
Credenciadoras/Subcredenciadoras	agendas no período do contrato para os titulares informados.
	O campo "Indicador Alcance Contrato" poderá ser alterado de Geral
	"G" para Específico "E", porém o contrário será recusado.
	Quando o tipo for definido como Específico "E" deverão ser informadas
	todas as credenciadoras ou subcredenciadoras desejadas para o
	contrato no grupo "Credenciador/SubCredenciador"
	Indicador de aceite incondicional de operação, aceitando a efetivação da
	operação mesmo se não existir URs constituídas suficientes para a
Indicador Aceite Incondicional	composição total da negociação de recebível. Caso o Participante queira
	apenas o valor exato deverá ser preenchido "N" (não).
Operação	Para operações que incluam URs de Credenciadoras e/ou
	Subcredenciadoras conectadas a outra Registradora e a agenda recebida
	pela manhã enviada pela Registradora da Interoperabilidade estiver





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 76/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



divergente da existente no ato do registro do contrato, podem ocorrer casos em que, mesmo com indicação deste campo como "S" (sim), a garantia não será alocada na sua totalidade, conforme previamente informado em Comunicado Oficial da Núclea.

Quando o campo é preenchido com a flag "S" = o participante indica que a Registradora deve registrar o contrato independente se existem URs constituídas para composição do Valor da Garantia.

Quando o campo é preenchido com a flag "N" = o participante sinaliza que a Registradora deve registrar o contrato considerando apenas URs constituídas para composição do Valor da Garantia.

Este indicador, conforme comunicado pela Núclea ao Mercado, **só será efetivo** para Credenciadoras e Subcredenciadoras conectadas à Núclea, uma vez que o BCB solicitou que a Núclea não consultasse online agendas da interoperabilidade atualizadas no ato do registro dos contratos. Sem tal consulta, a Núclea não garante que a agenda recebida pela manhã não sofrerá mais alteração, podendo nestes casos, haver alocação de URs a constituir.

Indicador Aceite Unidade de Recebível Reservada

O campo indicador de aceite de UR reservada **é utilizado para criação ou não de URs a constituir (fumaça) em contratos encaminhados pelo Participante**.

Caso o Participante deseje a criação de URs a constituir em seus contratos deve encaminhar o domínio "N" (não).

Caso o contrato não deva conter URs a constituir alocadas pela Núclea, o

Participante deve encaminhar o domínio "C" (constituída);

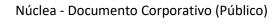
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 77/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Caso participante tenha optado pela Gestão Registradora Núclea no
	campo Indicador Gestão Entidade Registradora <indrgester> = "S" (sim),</indrgester>
	é necessária a indicação da periodicidade. Caso a periodicidade não seja
	informada, o Sistema da Registradora Núclea entenderá que a
Indicador de Periodicidade do	periodicidade deve ser diário "D". As opções de periodicidade são:
	"N" = Nunca – sistema realizará a alocação das URs no momento do
recalculo	registro, porém não atualizará o contrato nos demais dias;
	"D" = Diário;
	"M" = Mensal;
	"S" = Semanal;
	"Q" = Quinzenal.
	O participante deve indicar o dia que deseja que o contrato seja
	recalculado, de acordo com a periodicidade escolhida. Deverá ser
	preenchido quando "indicador de periodicidade do recalculo for igual a
	"M" - mensal, "Q" - quinzenal ou "S" - semanal.
	Para Recalculo "S" semanal - Preencher com o dia da semana que deseja
	o recalculo, sendo:
Dia da execução do recalculo	"01" -Segunda-feira
	"02" -Terça-feira
	"03" -Quarta-feira
	"04" - Quinta-feira
	"05" - Sexta-feira
	Para Recalculo "Q" quinzenal - preencher com um número de "01" a
	"15" que represente o primeiro dia de execução do recalculo no mês. A
	1

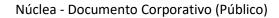




DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 78/211
ÁREA EMITENTE : 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



1	Lacarra de dete coné selectede velo Decistra deve Niúcleo, con de
	segunda data será calculada pela Registradora Núclea, sendo
	contabilizada 15 dias após a primeira data informada pelo participante.
	Para Recalculo "M" mensal - Preencher com número de 01 a 28;
Indicador inclusão ou alteração	Indicar se a operação é uma inclusão ou uma atualização. Deverá ser
mulcador meiusao ou arteração	preenchido com "I" para inclusão ou "A" para alteração.
	Campo destinado ao participante indicar se deseja que seja realizada a
	consulta das agendas das URs informadas no ato do registro/atualização
	do contrato.
Indicador de consulta	Serão aceitos os valores "S" (sim) – indicando que deseja que seja
Interoperabilidade	realizada a consulta das agendas na interoperabilidade ou "N" (não) –
	indicando que não deseja a consulta das agendas na interoperabilidade.
	No caso de não preenchimento do campo será considerado pela
	Registradora Núclea o valor "N" (não);
	Registradora Núclea o valor "N" (não); Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de
Identificador da Comunicação	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de
Identificador da Comunicação	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente
Identificador da Comunicação	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia.
Identificador da Comunicação	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de
Identificador da Comunicação	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis
Identificador da Comunicação Indicador permitir baixa após o	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis Campo opcional, deve ser preenchido caso o financiador deseje/aceite
	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis Campo opcional, deve ser preenchido caso o financiador deseje/aceite que o contrato entre na rotina de Baixa Automatizada, novo processo da
Indicador permitir baixa após o	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis Campo opcional, deve ser preenchido caso o financiador deseje/aceite que o contrato entre na rotina de Baixa Automatizada, novo processo da Registradora Núclea, conforme detalhado no capítulo Baixa
Indicador permitir baixa após o	Campo criado para atualização de operações decorrentes do fluxo de Pedido de Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente de Garantia. Para maiores informações consulte o capítulo RRC0012 — Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis Campo opcional, deve ser preenchido caso o financiador deseje/aceite que o contrato entre na rotina de Baixa Automatizada, novo processo da Registradora Núclea, conforme detalhado no capítulo Baixa Automatizada. Somente serão aceitos para Baixa Automatizada contratos





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 79/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Caso o participante queira que o contrato entre no processo da Baixa
	Automatizada, deverá preencher com "S" sim.
	Campo opcional, deve ser obrigatoriamente preenchido quando sinalizado
	"S" no campo Indicador permitir baixa após o vencimento. O campo Prazo
Buss hains au éa a nanaimeanta	baixa após o vencimento sinaliza o período após o vencimento que o
Prazo baixa após o vencimento	contrato poderá ser baixado, caso não tenha URs constituídas alocadas
	no ato do processo da baixa automatizada. Deverá ser indicado um prazo
	com dois dígitos (01 a 99);
	Preenchimento obrigatório em caso de contrato de cessão sobre
Indicados Autorização Casaão	gravame (cessão sobre gravame – não disponível/ implementação pós-
Indicador Autorização Cessão	produção). O grupo de autorização de cessão não deve ser enviado
	quando <indrautccess> for igual a "N" (não).</indrautccess>
CNPJ ou CPF do Cessionário	Campo com preenchimento obrigatório se informar "S" (sim) no Campo
Autorizado	Indicador Autorização Cessão (cessão sobre gravame – não disponível/
Autorizado	implementação pós-produção)
Identificador Operação Original	Identificador do contrato original em casos de Renegociação "RG".
Renegociação Dívida	identificador do contrato original em casos de Reflegociação Ro.
	CNPJ ou CPF do Originador ou do novo Titular da UR. Sendo para:
CNDL/Complete ou Base) ou CDE	- CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico
CNPJ (Completo ou Base) ou CPF	- CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico
Titular	- CPF: 11 dígitos em alfanumérico.
	Exemplo: 1666666666
Valor total ou Parcontuel de Oreses	Indica o valor monetário "V" ou Percentual "P" Total da Operação na
Valor total ou Percentual da Operação	Unidade de Recebível.

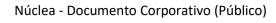


Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: M Registradora Núclea	anual de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 80/211
ÁREA EMITENTE: Tribo	Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Valor ou Percentual Total da Operação	Campo criado para controle de racionalidade econômica do contrato,
na Unidade de Recebível a Constituir	conforme Resolução CMN nº 5.045. Permite que seja indicado o Valor
la constitui	monetário "V" ou Valor Percentual "P" desejado para URs a constituir;
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da primeira Data da UR a
Data Início Operação	ser gravamada.
	Exemplo: AAAAMMDD
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da última Data da UR a ser
Data Fim Operação	gravamada.
	Exemplo: AAAAMMDD
	CNPJ ou CPF da instituição responsável para crédito. Sendo para CNPJ: 14
CNPJ ou CPF Titular Conta	dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico.
	Exemplo: 16666666666
ISPB Banco Recebedor	ISPB do Banco Domicílio são os 8 primeiros dígitos do CNPJ.
isi b banco recessedo	Exemplo: 11111111 (ISPB do Banco Domicílio)
	Tipo da conta, com base os tipos de conta aceitos sinalizados no capítulo
Tipo de Conta	Domínio de Dados do Manual de Leiautes da Registradora.
	Exemplo: CC (Conta corrente)
	Número da agência sem o dígito do Banco Domicílio. Dever ser
Agência	informado até 4 dígitos.
	Exemplo: 1234
Conta	Número da conta do Banco Domicílio com até 13 dígitos.
Conta	Exemplo: 111111111111
Conta Pagamento	Número da conta do Banco domicílio até 20 dígitos - Deverá ser
Conta ragamento	informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento (PG).





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 81/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Exemplo: 222222222222222222 (Número da conta do Banco			
	Domicílio)			
CNPJ Credenciadora ou	CNPJ da credenciadora ou subcredenciadora			
Subcredenciadora	Exemplo: 1666666666666666666666666666666666666			
Código Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123			
Data Prevista Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD			

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

25.3.2. REGRAS DE PREENCHIMENTO E RETORNO

- O campo "Conta" deverá ser informado quando o tipo de conta for diferente de Conta Pagamento "PG".
- O campo "Conta Pagamento" deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a Conta pagamento "PG". Para "Conta Pagamento", o campo Agência é opcional;
- O sistema irá rejeitar operações que tenham grupos CNPJ (Completo ou Base) ou CPF Titular
 <CNPJ_CNPJBase_CPFTitlar> repetidos;
- Serão retornadas as URs a constituir de acordo com o parâmetro de dias de unidades de recebíveis a constituir definido no cadastro técnico do participante;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual Registradora Núclea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 82/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Rece	bíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- O campo Indicador de Consulta na Interoperabilidade <IndrConsIntrdd> permite que a Registradora Núclea realize a consulta das agendas do Estabelecimento Comercial solicitadas na negociação e registradas em outras Entidades Registradoras. Quando o campo for preenchido com indicador igual a "S", a Registradora prosseguirá da seguinte forma:
 - Para operações de Gestão Registradora, será utilizado como parâmetro de consulta na interoperabilidade a data informada no campo Data Fim < DtFimOp>;
 - Para operações de Gestão Participante, será utilizado como parâmetro de consulta na interoperabilidade a data informada no campo Data de Vencimento da Operação *DtVencOp*;
 - Para ambas as gestões será considerado como data inicial para a consulta a data referência da operação.

25.3.3. REGRAS GERAIS PARA REGISTRO/ALTERAÇÃO DE OPERAÇÕES VIA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS / NÃO FINANCEIRAS

- a) No registro do contrato de recebíveis através dos leiautes RRC0019 e ARRC022 a Instituição Financeira ou Não Financeira não receberá a mensagem <u>RRC0009 – Registradora Informa de Negociação de</u> <u>Recebíveis</u>;
- b) Para contratos cujo Indicador Alcance Contrato Credenciadoras ou Subcredenciadoras <IndrAlcancContrtoCreddrSub> estiver definido como Geral "G", a Registradora efetuará a busca de URs em todas as Credenciadoras e Subcredenciadoras em que o Estabelecimento Comercial possuir relacionamento no momento do registro/atualização do Contrato. Neste cenário a Registradora Núclea registrará URs a constituir somente para as credenciadoras que tiverem agendas no período do contrato para os titulares informados;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual Registradora Núclea	de Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 83/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebív	veis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- c) O Indicador Aceite Incondicional Operação <*IndrActeIncondIOp>* somente é válido para operações que solicitem Credenciadoras vinculadas a Registradora Núclea. Em casos de não existência de saldo para compor a negociação ou mediante saldo parcial, a Registradora Núclea não acatará a solicitação, sendo retornado o erro *ERRCO060 Valor livre insuficiente para constituição da operação*. Importante ressaltar que, o erro não se aplica para as operações que solicitem a criação de URs a constituir através do campo <IndrActeUniddRecbvlReserv>;
- d) Não é possível realizar a troca do campo Regra de Divisão < IndrRegrDivis > de "Valor" para "Percentual";
- e) Os contratos que possuem indicador de Regra de Divisão <*IndrRegrDivs*> "Percentual", terão o cálculo de alocação realizado **sempre pelo valor total da UR** e não pelo saldo livre como era entendimento do mercado no período de entrada do serviço em produção. Exemplificando:

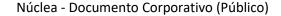
EXEMPLO – Alocação de contrato com < IndrRegrDivs>) = "P" percentual

Valor total da UR: R\$ 50.000,00 Valor Saldo Livre: R\$ 10.000,00

Contrato A: R\$ 15.000,00 Contrato A valor percentual: 15% Prioridade: 2

Valor alocação contrato A: R\$ 7.500,00

f) Quando ocorrer a atualização do Contrato, o sistema da Registradora Núclea realizará os procedimentos que couberem sobre as Unidades de Recebíveis, cujos Registros sejam mantidos sob sua responsabilidade e enviar as informações da atualização correspondentes aos efeitos previstos no Contrato para todas as Entidades Registradoras em que as Unidades de Recebíveis alcançadas pelo Contrato estão registradas, para que estas possam proceder à atualização;



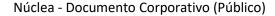


DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 84/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- g) Por um requerimento da <u>Convenção</u>, na atualização do contrato é necessário o envio de todas as URs parte da negociação, sob pena da Registradora entender que àquelas não enviadas devem ser objeto de desconstituição e serem desalocadas nesta operação;
- h) Abaixo demonstramos cenários de atualização de contratos, considerando Situações, ID da Operação e
 Prioridade:

SITUAÇÃO	ID REGISTRADORA X PARTICIPANTE	PRIORIDADE
PRAZO: AUMENTAR OU DIMINUIR VALOR SALDO DEVEDOR/LIMITE: AUMENTAR OU DIMINUIR VAOR GARANTIA: AUMENTAR OU DIMINUIR DOMÍCILO BANCÁRIO:	Não será gerado um novo ID por parte da	- UR's registradas anteriormente não perderão a prioridade;
INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO CPNJ/CPF DO USUÁRIO FINAL RECEBEDOR/TITULAR: INCLUSÃO OU EXCLUSÃO VALOR TOTAL OU PERCENTUAL NA UR: AUMENTAR OU DIMINUIR ARRANJOS INFORMADOS NO REGISTRO:	Registradora	- Caso seja necessário compor o contrato com novas UR's, as novas UR's entrarão na fila de prioridade.
INCLUSÃO CREDENCIADORA/ SUBCREDENCIADORA:	Não será gerado um novo	- Caso seja necessário compor o
INCLUSÃO	ID por parte da registradora	contrato com novas UR's, as novas UR's entrarão na fila de prioridade
RENEGOCIAÇÃO INCLUSÃO	Indicador de Renegociação = "S", será gerado um NOVO ID ID(s) do(s) contrato(s)	- UR's registradas anteriormente do(s) contrato(s) renegociado(s) não perderão a prioridade;





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 85/211
ÁREA EMITENTE: 7	Tribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



antigo(s) apresentarão o status de "Renegociado".	- Caso seja necessário compor o contrato com novas UR's, as novas UR's entrarão na fila de prioridade.
--	--

25.4. GESTÃO DAS GARANTIAS / ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

A Núclea, no âmbito de sua Registradora, oferece duas possibilidades a seus Participantes para administração de contratos (gestão de garantias/recálculo), descritas abaixo:

- Gestão de Garantias do Participante;
- Gestão de Garantias pela Registradora Núclea.

Para ambas as gestões, o registro do contrato deve ser efetuado pelos leiautes <u>ARRC022 ou RRC0019 – Instituição Financeira/ Não Financeira Informa Negociações de Recebíveis</u>. O envio de contratos pode ser realizado através da informação do CNPJ completo do Estabelecimento Comercial ou do seu radical, sendo que neste último caso, a Registradora Núclea identificará na base centralizada todos os relacionamentos possíveis para o radical informado e alocará as garantias considerando todos os CNPJs completos identificados.

A contratação do serviço de **Gestão de Garantias da Núclea** está disponível para os contratos que informarem gestão Registradora indicado através da TAG < *IndrGestER* >.

a. Administração/ Gestão de contratos pelo próprio Participante:

Nesta modalidade, o Participante, ao enviar o contrato, deve informar todas as URs unitariamente, para que a Registradora faça a alocação dos efeitos.

Para contratos de **Cessão Definitiva** com administração/gestão pelo Participante enviados por entidade cadastrada como Instituição Financeira na Núclea, a Registradora não alocará unidades de recebíveis a

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Man Registradora Núclea	al de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 86/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Re	cebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



constituir caso a UR solicitada já esteja comprometida ou não esteja constituída na agenda. Para demais participantes como Credenciadores ou Instituições Não Financeiras, no caso citado acima, a Núclea alocará unidades de recebíveis a constituir caso a UR não esteja constituída ou já esteja comprometida.

Para suprir o solicitado pela <u>Resolução 5.045 do Conselho Monetário Nacional</u>, a Registradora Núclea adicionou nos leiautes de registro e atualização de contratos o seguinte campo

Valor ou Percentual Negociado a Constituir (<VIrPercNegcdConstitr>): Campo criado para controle de racionalidade econômica do contrato, utilizado para as operações de Gestão Participante, permitindo que seja indicado o valor "Percentual" ou valor fixo "V" desejado para URs a constituir. Esse campo tem como objetivo que o financiador indique exatamente o montante que deve ser alocado à título de URs a constituir quando não houver valores livres na UR. Abaixo é possível verificar algumas diretrizes para o campo:

- O campo é opcional e, em caso de não preenchimento, ou mediante alterações em que ele esteja vazio, o participante declara ciência de que o Sistema interpretará que o participante deseja continuar com o "modelo" atual, sendo considerado o valor fixo ou percentual solicitado no contrato o mesmo para o valor a constituir para cada UR.
- O campo é passível de alteração pelo Participante e, caso alterado, sistema deve realocar todos os valores de URs a constituir segundo pedido do cliente.

Por fim, a administração/gestão das unidades de recebíveis destes contratos deve ser realizada pelo próprio Participante, sendo esse avisado pela Registradora Núclea caso haja atualizações sobre esses recebíveis, tais como, cancelamento da UR, *chargeback* ou qualquer outro evento que diminua o valor previamente alocado, para que o próprio Participante busque novos recebíveis e solicite nova alocação através dos leiautes de alteração de contratos.

b. Administração/ Gestão de contratos pela Registradora:



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 87/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Nesta modalidade, o Participante, ao enviar o contrato, informa os arranjos e o período do contrato, o "Valor fixo" ou "Valor Percentual" de comprometimento da unidade de recebível, e a **Registradora Núclea efetuará a alocação dos efeitos considerando parâmetros pré-definidos** e citados abaixo. Além disso, deve-se observar a periodicidade do recalculo definida para o contrato conforme exemplificado no capítulo <u>Regras</u> Gerais para o <u>Preenchimento das Informações</u>.

- Parâmetros para Administração/Gestão de Garantias da Registradora Núclea
 - Sempre alocar URs a constituir durante todo o período do contrato nas datas em que não houver
 URs constituídas;
 - Para alocação de URs a constituir, a Núclea sempre considerará a seguinte variável:
- Contratos de alcance específico: A Registradora Núclea consultará somente as Credenciadoras e Subcredenciadoras indicadas pelo Participante alocando primeiro as URs constituídas que encontrar. Já para URs a constituir a Registradora efetuará uma busca em todas as Credenciadoras e Subcredenciadoras em que o Estabelecimento Comercial tiver relacionamento na base centralizada e for encontrada alguma UR;
- Contratos de alcance geral: A Registradora Núclea consultará à agenda online somente nas Credenciadoras e Subcredenciadoras em que, no dia não houver agenda batch recepcionada e processada e, posteriormente alocará as URs constituídas encontradas. Para URs a constituir, será alocado nas Credenciadoras e Subcredenciadoras em que o Estabelecimento Comercial possuir relacionamento na base centralizada e houver alguma UR. Caso para o período do contrato informado não haja relacionamento do Estabelecimento Comercial com nenhuma Credenciadora ou Subcredenciadora na base centralizada, a Registradora Núclea rejeitará o contrato por erro ERRCO081 Estabelecimento sem credenciamento.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 88/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



A alteração de operações sob Gestão Registradora para **valor a menor** iniciará pelas URs em datas mais curtas em detrimento das mais longas (desconsiderando URs liquidadas).

Para suprir o solicitado pela <u>Resolução 5.045 do Conselho Monetário Nacional</u>, a Registradora Núclea adicionou nos leiautes de registro e atualização de contratos o seguinte campo:

Valor Unidade Recebível ou Percentual Total da Operação de Constituir na <VIr PercTotOpUniddRecbvlConstitr>: Campo criado para controle de racionalidade econômica do contrato, utilizado para as operações de Gestão Registradora permitindo que seja indicado o valor "Percentual" ou valor "Fixo" desejado para operações a constituir. Esse campo tem como objetivo que o Financiador indique exatamente o montante que deseja que a Núclea aloque à título de a constituir quando não houver valores livres na UR. Abaixo é possível verificar algumas diretrizes para o campo:

- Quando preenchido, a Núclea alocará URs a constituir em todos os usuários finais recebedores, arranjos,
 datas e credenciadoras em que não houver valores livres o montante declarado pelo Participante.
- O campo é opcional e, em caso de não preenchimento, ou alterações em que ele esteja vazio, o participante declara ciência de que o sistema interpretará que o participante deseja continuar com o "modelo" atual, que considera os parâmetros abaixo:
 - o Gravame Valor: alocação de URs a constituir no valor da garantia;
 - Gravame ou Cessão Percentual: alocação de URs a constituir com o % (percentual) informado
 pelo participante no campo de valor da operação na UR;
 - Cessão Valor: diferença entre valor limite do contrato valor alocado.
- Esse campo é passível de alteração pelo Participante e, caso alterado, o Sistema deve realocar todos os valores a constituir segundo o novo pedido informado.

Para alocação das URs sob Gestão Registradora, a Núclea fará o seguinte cálculo:

Núclea - Documento Corporativo (Público)

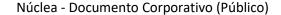


DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 89/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Identificará as Credenciadoras ou Subcredenciadoras que o cliente mantém relacionamento;
- Efetuará a somatória das URs para os arranjos escolhidos pelo Participante em cada uma das Credenciadoras ou Subcredenciadoras identificadas;
- Calculará o % (percentual) de proporcionalidade de cada Credenciadora ou Subcredenciadora na agenda do Estabelecimento Comercial;
- Calculará o % (percentual) de cada arranjo em cada uma das Credenciadoras ou Subcredenciadoras identificadas;
- Alocará os valores de acordo com esta proporcionalidade até o limite do valor mantido em garantia (gravame) ou valor do contrato (cessão) informado pelo Participante.
- Diariamente, a Registradora Núclea verificará qual a periodicidade de recalculo do contrato e, na data de recalculo, observará o valor constituído para o contrato em questão, para adotar as seguintes medidas:
 - Caso o valor constituído seja menor ao solicitado pelo Participante, a Registradora deverá buscar novas URs livres para alocação até o limite do valor mantido em garantia ou do contrato;
 - Caso o valor constituído seja igual ao solicitado pelo Participante, a Registradora não tomará nenhuma ação;
 - Caso o valor seja maior ao solicitado pelo Participante, no mesmo dia, a Registradora deverá desconstituir a operação até o limite do valor mantido em garantia ou do contrato.

25.4.1. REGRAS DA FUNCIONALIDADE DE RECÁLCULO





DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 90/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- a) A periodicidade de atualização de garantia dos contratos, deverá ser enviada no parâmetro Indicador Periodicidade Recalculo <IndrPeriodRecalc> com o indicador preenchido, conforme escolha do participante: DIÁRIO, SEMANAL, QUINZENAL, MENSAL e NUNCA.
 - As opções de períodos de recálculo serão informadas através da "tag": **Indicador Periodicidade Recalculo** e **Dia Execução Recalculo** (esse segundo dependendo do tipo de periodicidade escolhida)

 contidas nas funcionalidades <u>RRC0019 e ARRC022 Instituição Financeira/ Não Financeira Informa</u>

 Negociação de Recebíveis vide <u>Manual de Leiautes da Registradora</u>;
- b) Quando não informada a periodicidade do recálculo a Registradora irá considerar o recálculo DIÁRIO.
- c) Para os participantes que realizam a **Gestão Participante** os **períodos de recálculo não estão disponíveis**, caso sejam preenchidos serão retornados com erro *ERRCO234 Não é permitido informar o*campo < IndrPeriodRecalc> e/ou < DiaExeccRecalc> em contratos gestão participante.

Abaixo a descrição de funcionamento de cada período de recálculo:

- <u>NUNCA (N)</u> Ao escolher esta opção a operação nunca entrará na rotina de recálculo. A utilização deste recurso é para que a Registradora realize a alocação das URs, sem que o participante tenha que informar UR a UR.
- <u>DIÁRIO (D)</u> Ao escolher está opção **as operações são recalculadas todos os dias**. É considerado o recálculo diário, caso o participante não informe nenhuma periodicidade na tag <*IndrPeriodRecalc>*.
- <u>SEMANAL (S)</u> Ao escolher está opção o recálculo será executado semanalmente no dia da escolha do participante: Segunda, Terça, Quarta, Quinta ou Sexta

Exemplo: Operação em 02/05 (segunda-feira) conforme parâmetro semanal: (S)= 01: o recálculo é executado novamente em 09/05 (próxima segunda-feira). Caso o dia escolhido seja não útil (feriado), o sistema deverá considerar o próximo dia útil subsequente.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de O Registradora Núclea)perações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 91/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



QUINZENAL (Q) – Ao escolher está opção o recálculo será executado a cada 15 dias, considerando que
o participante indicará a primeira data e a Registradora irá adicionar 15 dias para definir a segunda data
de recálculo.

Exemplo: Contrato registrado em 02/05 indicando recálculo todo dia 10, sistema contará 15 dias para o próximo recálculo. No exemplo, dado o participante escolher o dia 10, a segunda data automaticamente será dia 25. Caso o dia escolhido seja não útil (final de semana ou feriado), o sistema deve considerar no próximo dia útil subsequente.

- MENSAL (M) Ao escolher está opção o recálculo será executado conforme parâmetro mensal, considerando os dias aceitos para Mensal (M) = 01 a 28. Caso o dia escolhido seja não útil (final de semana ou feriado), o sistema deve considerar no próximo dia útil subsequente. Dias aceitos: 01 a 28.
- d) Caso o participante necessite atualizar as operações fora do período indicado de sua escolha deverá ser realizada a alteração de contrato. O contrato é atualizado de acordo com o que temos disponível, tendo o mesmo efeito de um recálculo. O faturamento da atualização iniciada pelo participante ocorrerá conforme regras definidas na tabela de preços da Núclea.
- e) Caso o participante realize o envio de uma alteração do contrato via RRC0019 ou ARRC022 Instituição Financeira Informa Negociação de Recebíveis é necessário que o mesmo realize o informe contínuo da periodicidade do recálculo desejada, caso contrário, o Sistema da Registradora Núclea entenderá que houve alteração no modelo de gestão e, o contrato passará a ser recalculado no modelo de recálculo diário.

25.5. BAIXA AUTOMATIZADA

A Baixa Automatizada é um novo processo da Registradora Núclea, que visa auxiliar e facilitar o processamento e gestão das negociações dos financiadores. A funcionalidade permite que o participante

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 92/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



indique e parametrize, no ato da inclusão ou atualização do contrato, quando deseja que o mesmo seja baixado após o seu vencimento. Para efetividade da baixa automatizada, somente serão eletivos, contratos do **tipo cessão, vencidos e sem URs constituídas**.

Destacamos que esse fluxo é impulsionado somente perante o comando do financiador detentor da operação.

Para o processo, foram inseridos dois novos campos nos leiautes de inclusão e atualização de contratos ARRC022 ou RRC0019 – Instituição Financeira/ Não Financeira Informa Negociações de Recebíveis:

- Permitir Baixa Após o Vencimento <IndrPermBaixaAposVenc>: Campo opcional no qual o participante poderá indicar se deseja ou não que a baixa automatizada aconteça para o contrato após o seu vencimento. Quando sinalizado "S" será considerado aceite para baixa automatizada, quando indicado "N" será considerado recusa para o processo. Caso o participante não preencha o campo ou sinalize flags distintas das mencionadas, a Registradora considerará não para baixa automatizada.
- Prazo Para Baixa Após o Vencimento < PrzBaixa Apos Venc>: Campo obrigatório quando informado aceite "S" no campo "Permitir baixa após o vencimento". O campo "Prazo para baixa após o vencimento" indica o período a ser considerado para baixa do contrato após o seu vencimento. Deverá ser preenchido com um período de até dois dígitos, sendo possível, portanto, indicar um período de 01 a 99 dias.

O processo da baixa automatizada será **executado sempre aos finais de semana,** e a Registradora Núclea encaminhará ao final do processamento um arquivo com a lista das operações baixadas para controle do participante.

Abaixo exemplificamos o fluxo da Baixa Automatizada:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	rações CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 93/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CONTRATO								
Banco 123	Tipo ônus: Cessão	Vigência: 01/10 – 07/10	Baixa automatizada: Sim					
			Período para baixa: 30 dias					



Importante reforçar que, somente serão baixados os contratos de cessão que não possuírem URs performadas alocadas no dia da baixa, caso encontre-se URs constituídas antes da execução do processo, a Registradora Núclea não efetuará a baixa e caberá ao financiador realizar as atualizações necessárias para a baixa efetiva do contrato, podendo o mesmo, realizar o cancelamento da operação pelo fluxo já existente das funcionalidades ARRC023/ RRC0020 — Instituição Financeira/ Não Financeira informa cancelamento de negociação de recebíveis.

Os financiadores poderão registrar alterações nos contratos das informações anteriormente registradas, podendo realizar a troca do aceite ou recusa no campo de "Permitir baixa após o vencimento"
<IndrPermBaixaAposVenc>, bem como atualizar o período a ser considerado para baixa no campo "Prazo

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 94/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



para baixa após o vencimento" < PrzBaixaAposVenc>, através dos leiautes de inclusão e atualização de contrato ARRC022 e RRC0019. Caso o participante altere o período da baixa no campo "Prazo para baixa após o vencimento", ou a data vencimento do contrato < DtVencOp> a Registradora observará para o processo o novo período informado para executar o processo da Baixa Automatizada. Demais atualizações realizadas no contrato como, a inclusão de novas URs, serão observadas para a atualização da data da baixa do contrato.

Importante ressaltar que, caso o participante tente realizar a atualização de um **contrato vencido a mais de 99 dias**, o sistema da Registradora Núclea retornará erro *ERRC0255 – O campo Prazo para Baixa Após Vencimento não pode ser atualizado, o contrato está vencido a mais de 99 dias*.

25.5.1. REGRAS GERAIS PARA BAIXA AUTOMATIZADA

- a) A Baixa Automatizada pode ser sinalizada tanto para contratos de Gestão Participante, quanto para Gestão Registradora.
- b) Como regra da Registradora Núclea somente contratos do tipo Cessão poderão entrar no processo de Baixa Automatizada, demais tipos ônus não são passíveis ao escopo, caso informe o contrário, será retornado erro ERRC0251 – Quando informado o campo Permitir Baixa Após Vencimento obrigatório informar operações com o tipo Cessão <IndrTpNegc = TC>.
- c) Os financiadores somente poderão utilizar o processo da Baixa Automatizada tendo a adesão a funcionalidade de conciliação CRRC043, caso a instituição realize o preenchimento do campo "Permitir Baixa Após o Vencimento" não tendo adesão a funcionalidade CRRC043 será retornado o erro ERRC0257 Obrigatória adesão a funcionalidade CRRC043 quando informado o campo IndrPermBaixaAposVenc com domínio "S.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 95/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- d) **O campo de aceite para Baixa Automatizada**, "Permitir baixa após o vencimento" é opcional, mas caso preenchido deverá ser indicado com a flag "S" para sim ou "N" para não, qualquer caractere diferente do mencionado retornará erro *ERRCO252 Campo permitir Baixa Após o Vencimento Inválido*.
- e) Para o processo da Baixa Automatizada é crucial que o participante informe os dois campos, "Permitir baixa após o vencimento" e "Prazo para baixa após o vencimento", caso um dos campos não seja corretamente informado, será retornado mensagem de erro ERRCO254 O campo Permitir Baixa Após Vencimento deve ser preenchido em conjunto com o campo Prazo para baixa após o vencimento.
- f) O participante, ao sinalizar aceite para Baixa Automatizada, deve informar no campo "Prazo para baixa após vencimento" um período de até dois dígitos, podendo ser igual ou superior a 1 dia. Caso o participante insira um período inferior a 1 dia, será retornado erro ERRCO253 Prazo para Baixa Após Vencimento deve ser maior ou igual a 1 dia.
- g) **O Sistema não aceitará datas já passadas no campo "Prazo para Baixa Após Vencimento"**, desse modo, se o financiador indicar um período anterior ao a data referência, será retornado o erro *ERRCO256 Prazo para Baixa Após o Vencimento menor/igual a data referência*.
- h) A Registradora Núclea, somente prosseguirá com a baixa dos contratos que não possuírem URs constituídas em sua composição após o vencimento. Na observância de URs constituídas no contrato no ato da Baixa Automatizada, a Registradora Núclea não efetuará o processo e irá encaminhar através do arquivo de conciliação para o financiador o contrato indicando domínio "A" Contrato Ativo no campo </ri>
 IndrSitOp>. Caberá ao participante, posteriormente, realizar a baixa do contrato pelos leiautes ARRC023 ou RRC0020, ou realizar uma atualização pelos leiautes ARRC022 ou RRC0019 alterando o período para baixa no campo "Prazo para baixa após o vencimento". Importante relembrar que para essa segunda ação o contrato não pode estar vencido a mais de 99 dias.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 96/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



i) O financiador poderá incluir o legado de contratos de cessão registrados no processo da Baixa Automatizada, no entanto, vale ressaltar que, contratos com mais de 99 dias vencidos não poderão ser baixados.

IMPORTANTE:

- O Participante, ao indicar "S" para a Baixa Automatizada deverá no envio de alterações de contrato, preencher sempre o mesmo domínio de aceite e prazo para realização da baixa após o vencimento. De outro modo, se não preenchido, o sistema da Registradora irá entender que o financiador não deseja mais que o contrato passe pelo processo e não efetuará a baixa do contrato. Conforme regra sinalizada, o participante poderá alterar o período a ser considerado para a baixa automatizada (seguindo as regras descritas nesse capítulo), mas para esse caso, deverá manter o aceite no campo "Permitir baixa após o vencimento".
- Reforçamos que é necessário que os financiadores observem as URs alocadas para os seus contratos,
 batendo com o que foi efetivamente liquidado no SLC e realize as alterações pertinentes antes do período preenchido para o processo da Baixa Automatizada. A Registradora Núclea não se responsabiliza pela baixa do contrato sem URs constituídas alocadas, mas com valores ainda a serem liquidados, uma vez que o Sistema da Registradora não tem integração com o SLC.

25.5.2. CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA

A Registradora Núclea efetuará o informe da situação dos contratos afetados pela rotina da Baixa Automatizada através de um arquivo de conciliação, sinalizando os contratos baixados e os que não prosseguiram na rotina da baixa devido ainda possuir URs constituídas alocadas. Abaixo é possível verificar os arquivos de conciliações:

CRRC043 – Registradora Informa Conciliação de Baixa Automatizada – IF/NIF

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 97/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Destinado as Instituições Financeiras e Não Financeiras que possuem contratos do tipo cessão com autorização para Baixa Automatizada após o vencimento. A adesão do arquivo de conciliação é obrigatória para Instituições Financeiras e Não Financeiras que desejam operacionalizar o processo da Baixa Automatizada.

O arquivo de conciliação possui formato CSV e será encaminhado aos finais de semana, pós efetividade do processamento da rotina Baixa Automatizada. Através do arquivo, as Instituições Financeiras poderão averiguar a situação dos seus contratos que foram afetados pelo processo da Baixa Automatizada, verificando os contratos baixados, bem como os que não foram possíveis seguir com a baixa devido ainda possuir URs constituídas alocadas.

A conciliação apresentará os seguintes detalhes:

CRRC043 – REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE BAIXA AUTOMATIZADA – IF/NIF				
Nome do Campo	Detalhe			
Identificador do tipo de Registro	Identificador do tipo de Registro			
Identificador da Operação	Identificador dos contratos afetados pela rotina			
Identificador Negociação Recebível	Identificador de controle da negociação de recebível			
Data da Execução da Baixa Após Vencimento	Informações sobre a data e a hora em que o contrato foi baixado			
Identificador da Operação de Cancelamento	Identificador da operação de cancelamento			

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 98/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Indicador de Situação da	Status do contrato, quando informado "A" significa que o contrato está Ativo,
	ou seja, não prosseguiu pelo processo da baixa automatizada devido as
Operação	diretrizes estipuladas nesse manual. Quando informado "C" significa que o
Operação	contrato está Cancelado, ou seja, seguiu com sucesso pela rotina de Baixa
	Automatizada

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre estrutura, header e detalhe, consultar o <u>Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora Núclea</u>.

Observação: Os contratos com status Ativo, que não foram baixados devido ainda possuírem URs alocadas, também aparecerão no arquivo de conciliação CRRC034 — Registradora Núclea informa conciliação de contratos.

Importante destacar que, somente será encaminhado a conciliação mediante estímulo da Baixa Automatizada, caso para o período não existam contratos a serem baixados, a Registradora Núclea não encaminhará o arquivo de conciliação CRRC043.

CRRC044 – Registradora Informa Conciliação de Baixa Automatizada – Cred/Sub

Voltado para Credenciadoras e Subcredenciadoras conseguirem identificar os contratos baixados pela rotina da Baixa Automatizada que atingiam as suas agendas. A adesão no arquivo de conciliação CRRC044 é obrigatória para Credenciadoras e Subcredenciadoras.

O arquivo possui formato CSV e será encaminhado aos finais de semana, após o processamento da Baixa Automatizada. Com a conciliação, as Credenciadoras e Subcredenciadoras poderão identificar os contratos que atingiam as suas agendas, e assim realizar possíveis batimentos internos.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 99/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CRRC044 – REGISTRADORA INFORMA CONCILIAÇÃO DE BAIXA AUTOMATIZADA – CRED/SUB		
Nome do Campo	Detalhe	
Identificador do tipo de Registro	Identificador do tipo de Registro	
Identificador da Operação	Identificador dos contratos afetados pela rotina	
Data da Execução da Baixa Após Vencimento	Informações sobre a data e a hora em que o contrato foi baixado	
Identificador da Operação de Cancelamento	Identificador da operação de cancelamento	

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre estrutura, header e detalhe, consultar o <u>Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora Núclea</u>.

Reforçamos que **o processo da Baixa Automatizada é opcional**, e o participante poderá seguir, a qualquer momento, com o cancelamento do seu contrato pelas funcionalidades <u>ARRC023 e RRC0020 – Instituição</u> <u>Financeira e Não Financeira Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis</u>, operações baixadas por esse fluxo seguirão o processo de comunicação as credenciadoras pelo fluxo já existente. Para operacionalização da Baixa Automatizada é necessário que a Instituição Financeira ou Não Financeira faça a adesão a funcionalidade CRRC043.

26. RRC0011 - OPT-IN

O *Opt-in* é a autorização encaminhada pelos Participantes para disponibilização das Agendas de Recebíveis, seguindo os critérios estabelecidos na <u>Convenção entre as Entidades Registradoras</u>. A autorização da disponibilização das Agendas de Recebíveis podem ser solicitadas de duas formas:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 100/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



I. Opt-in via Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora

O *Opt-in* permite que, por força de uma autorização formal, o Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial), por intermédio das **Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, comunique para a Registradora, que disponibiliza suas Agendas de Recebíveis para determinada Instituição Financeira ou Não Financeira. Tal instrução conforme as informações constantes do item <u>5.5 do ANEXO I – PROCEDIMENTOS</u> OPERACIONAIS da Convenção entre as Entidades Registradoras.

- O Estabelecimento Comercial poderá solicitar às Instituições Credenciadoras ou Subcredenciadoras com as quais mantém vínculo que disponibilizem as informações da totalidade das suas Agendas de Recebíveis ou apenas de determinadas Instituições Credenciadoras/ Subcredenciadoras para uma ou mais Instituições Financeiras ou Não Financeiras.
- A Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora deve encaminhar, desde que respaldada por autorização dada pelos Titulares ou Usuário Final Recebedor das Unidades de Recebíveis, a instrução de Opt-In para a Registradora Núclea via requisição RRC0011, devendo esta, acatar a instrução para disponibilização de consulta das Agendas de Recebíveis para a Instituição Financeira ou Não Financeira sinalizada.
- O sistema da Registradora Núclea, desde que a Instituição Financeira ou Não Financeira tenha Conexão
 Operacional Ativa assumirá a partir desse encaminhamento o Controle do *Opt-in* concedido pelo Usuário
 Final Recebedor.
- Caso a Registradora Núclea verifique que a Instituição Financeira ou Não Financeira informada pela
 Credenciadora ou Subcredenciadora, não possui Conexão Operacional Ativa com o Sistema da
 Registradora Núclea, irá efetuar uma consulta à <u>Base de Controle</u> para verificar com qual Entidade
 Registradora a Instituição Financeira ou Não Financeira indicada possuí Conexão Operacional Ativa.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 101/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Caso a resposta à consulta não identifique Conexão Operacional Ativa entre a Instituição Financeira ou
 a Não Financeira em pelo menos uma Entidade Registradora, o sistema da Registradora Núclea
 informará à Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora que não é possível a disponibilização da
 Agenda de Recebíveis por inexistência de Conexão Operacional Ativa.
- Caso a Instituição Financeira ou Não Financeira informada esteja homologada na Registradora Núclea, essa receberá da Registradora a mensagem RRC0028 Registradora Informa Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis. E posteriormente, a mesma Instituição passará a receber o arquivo ARRC018 Registradora Informa Agenda de Recebíveis, bem como, poderá realizar a consulta dessa agenda via mensagem RRC0010 Instituição Financeira ou Não Financeira Consulta Agenda de Recebíveis.
- Para cada solicitação de Opt-in será gerado um código identificador (ID) para efeito de controle e caso informado associação com Opt-Out, como retorno para o solicitante.

Exemplo prático:

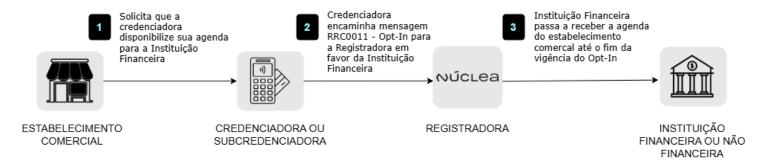
Estabelecimento Comercial, solicita para a Credenciadora (com a qual mantém relação ativa), a disponibilização para visualização de seus recebíveis para determinada Instituição Financeira. Credenciadora encaminha a mensagem RRC0011 para a Registradora Núclea, informando a autorização de visualização de agenda (*Opt-In*) do Estabelecimento Comercial em favor da Instituição Financeira. Tendo a Instituição Financeira conexão operacional ativa em uma Registradora, a mesma passará a receber a agenda de recebíveis do Estabelecimento Comercial até o fim da vigência do *Opt-In* ou até solicitação do *Opt-Out*.



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 102/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0





II. Opt-in via Instituição Financeira ou Não Financeira

O *Opt-in* permite que uma **Instituição Financeira ou Não Financeira** comunique através da Registradora Núclea que possui uma autorização do Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) para ter **acesso** a suas Agendas de Recebíveis:

- Mediante autorização concedida pelo Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) a Instituição Financeira ou Não Financeira envia a solicitação de visualização das informações da Agenda de Recebíveis do Usuário Final Recebedor diretamente ao sistema da Registradora Núclea através da requisição RRC0011.
- Caso a Credenciadora ou Subcredenciadora detentora do registro das agendas do Usuário Final Recebedor (Estabelecimento Comercial) esteja em outra Entidade Registradora, a Registradora Núclea informará a nova relação de Opt-In para a Base de Controle e o sistema da Registradora da Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora disponibilizará, através do sistema de interoperabilidade para a Registradora Núclea, as Agendas de Recebíveis do Usuário Final Recebedor para que Núclea proceda com o repasse a Instituição Financeira ou Não Financeira detentora do Opt-In.
- As agendas serão enviadas durante toda a vigência do Opt-In ou até solicitação de Opt-Out.
- Para cada solicitação de Opt-in será gerado um código identificador (ID) para efeito de controle e associação com Opt-Out, como retorno para o solicitante.

Núclea - Documento Corporativo (Público)

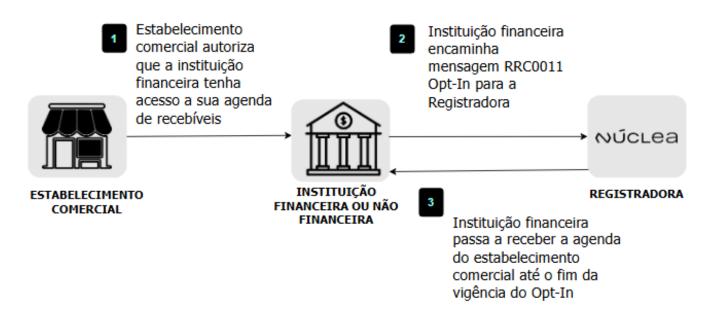


DENOMINAÇÃO: M Registradora Núclea	⁄lanual d	e Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 103/211
ÁREA EMITENTE: Tribo	o Recebívei	s	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Exemplo prático:

Estabelecimento Comercial autoriza determinada Instituição Financeira a ter acesso a visualização de suas agendas de recebíveis. A Instituição Financeira encaminha mensagem RRC0011 para a Registradora Núclea informando o *Opt-In*. Registradora Núclea válida se a agenda solicitada pertence a uma credenciadora ou subcredenciadora Núclea. Posteriormente, após processamento do *Opt-In*, Registradora Núclea passa a informar a agenda de recebíveis para Instituição Financeira até o fim da vigência do *Opt-In* ou até solicitação de *Opt-Out*.



RRC0011 - CREDENCIADOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO FINANCEIRA INFORMA AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS

Nome do campo	Detalhe



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 104/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Identificador Controle Requisição Solicitante	ID do solicitante do <i>Opt-in</i>
CNPJ (Completo ou Base) ou CPF do Usuário Final Recebedor ou do Titular do recebível	CNPJ ou CPF do Originador ou do novo Titular da UR. Sendo para: - CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico - CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico - CPF: 11 dígitos em alfanumérico.
CNPJ Credenciadora/Subcredenciadora	Informar a Credenciadora/ Subcredenciadora na qual o Usuário Final Recebedor ou Titular possui Agenda de Recebíveis
CNPJ Financiador	Informar a Instituição Financeira ou Não Financeira que está solicitando a Agenda de Recebíveis
Instituidor Arranjo Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123
Data Assinatura Opt-In	Data de solicitação do <i>Opt-in</i> Exemplo: AAAAMMDD
Data Início Opt-In	Data de início da vigência do <i>Opt-in</i> Exemplo: AAAAMMDD
Data Fim Opt-In	Data final da vigência do <i>Opt-in</i> Exemplo: AAAAMMDD



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 105/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Quando preenchido com "S" sinaliza que a Instituição Financeira é Domicílio			
Indicador de Domicílio	Bancário.			
indicador de Domicilio	Quando preenchido com "N" – Instituição Financeira não é Domicílio			
	Bancário.			

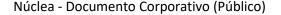
IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o <u>Manual de Leiautes da Registradora Núclea</u>.

- O sistema da Registradora Núclea também disponibilizará aos participantes através do Leiaute RRC0028
 Registradora Informa Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis as informações de processamento da inclusão da autorização de envio de agenda de recebíveis à outra parte envolvida para ciência caso a mesma esteja homologada na Registradora Núclea;
- Poderá ser preenchido como data final do Opt-in: 31/12/99;
- O *Opt-in* deverá ser enviado para cada Instituidor Arranjo De Pagamento, **não há opção de enviar para** todos os arranjos de pagamento;
- Caso ao enviar um contrato, o Financiador não possua *Opt-in* cadastrado, a Registradora criará um *Opt-in* por força de contrato, que irá perdurar durante o período de vigência do contrato informado.
- O envio da requisição RRC0011 Credenciador / Instituição Financeira / Não Financeira Informa Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis deve obedecer a <u>Grade de Horários de Processamento</u> conforme indicado neste manual.

27. RRC0013 - OPT-OUT

O *Opt-out* é a comunicação da suspensão ou cancelamento do *Opt-In*, e consequentemente cancelamento do envio das Agendas de Recebíveis.





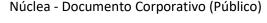
DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 106/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Visa permitir o cancelamento do acesso as informações de Agendas de Recebíveis por decisão da Instituição Financeira ou Não Financeira anteriormente autorizado ou por solicitação do Usuário Final Recebedor ou Titular das Agendas de Recebíveis. Na Registradora Núclea esse pedido deve ocorrer pela requisição RRC0013 - Credenciador / Instituição Financeira / Não Financeira Informa Cancelamento de Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis.

- O Usuário Final Recebedor poderá, a qualquer momento, caso não exista nenhum contrato vigente, solicitar o cancelamento da disponibilização de suas Agendas de Recebíveis para uma ou mais Instituições Financeiras ou Não Financeiras, devendo solicitar, por meio da Credenciadora ou Subcredenciadora, onde as URs são objeto de registro que torne as Agendas de Recebíveis indisponíveis para consulta para determinada Instituição Financeira ou Não Financeira.
- Instituições Financeiras e Não Financeiras também podem realizar o pedido de *Opt-Out* para a agenda na qual possui permissão de visualização.
- O pedido de cancelamento não será válido caso haja Ônus ou Contrato Vigente com a Instituição Financeira ou Não Financeira.
- O envio da requisição RRC0013 Credenciador / Instituição Financeira / Não Financeira Informa Cancelamento de Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis deve obedecer a <u>Grade de Horários de Processamento</u> conforme indicado neste manual.

RRC0013 - CREDENCIADOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO FINANCEIRA INFORMA CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DE AGENDA DE RECEBÍVEIS			
Nome do campo	Detalhe		
Identificador Controle Requisição Solicitante	ID do solicitante do <i>Opt-out</i>		





DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 107/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Identificador Controle OPT-IN	ID do <i>Opt-in</i> registrado e enviado pela Registradora		
Identificator Controle OPT-IN	Núclea		

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

O sistema da Registradora Núclea também disponibilizará aos participantes através do Leiaute RRC0029 - Registradora Informa Cancelamento de Autorização de Envio de Agenda de Recebíveis as informações de processamento da inclusão de cancelamento da autorização de envio de agenda de recebíveis à outra parte envolvida para ciência.

28. RRC0010 - CONSULTA DA AGENDA DE RECEBÍVEIS

A Consulta da Agenda de Recebíveis permite ao Participante, após a autorização do <u>Opt-In</u>, a consulta online da agenda de recebíveis com as unidades de recebíveis constituídas para os Usuários Finais Recebedores e/ou para os Titulares, contento os valores líquidos totais, pré-contratados, com negociação ou livres para negociação, além de conter as informações sobre a liquidação das unidades de recebíveis.

As **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** não necessitam de <u>Opt-in</u> para visualizar as próprias Agendas de Recebíveis e **somente poderá ter acesso à consulta da Agendas de Recebíveis das quais tem participação**, não sendo possível consultar Agendas de Recebíveis relacionadas à outras Credenciadoras ou Subcredenciadoras.

Por fim, a Núclea tem como canal principal de distribuição de agendas o C:D (*Connect Direct*) para envio de agendas batch <u>ARRC018 – Registradora Informa Agenda de Recebíveis</u>, devendo a **consulta online ser usada** em casos pontuais, tal ressalva se faz necessária uma vez que o volume de dados presentes na agenda é

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 108/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



extremamente grande e a ferramenta de API não é a mais indicada para prática de consulta massiva via consulta online RRC0010.

O processamento e o registro do leiaute enviados à Registradora Núclea devem corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

RRC0010 - CONSULTA DA AGENDA DE RECEBÍVEIS			
Nome do campo	Detalhe		
CNPJ Completo ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do Originador ou do novo Titular da UR. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 166666666666		
Instituidor Arranjo Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123		
CNPJ Credenciadora/Subcredenciadora	Informar o CNPJ da Credenciadora ou Subcredenciadora na qual o Usuário Final Recebedor ou Titular possui a Agenda de Recebíveis a ser consultada. Exemplo: 1666666666666666666666666666666666666		
Data Prevista Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação. Exemplo: AAAAMMDD		
Valor Livre	Valor livre da unidade de recebível		



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 109/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Data Inicial Prevista Liquidação	Data inicial prevista de liquidação da unidade de recebível Exemplo : AAAAMMDD		
Data Fim Prevista Liquidação	Data fim prevista de liquidação da unidade de recebível Exemplo : AAAAMMDD		
Indicador Tipo Negociação	Indicador do tipo do contrato, conforme domínio de dados presente no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de Leiautes.</u>		
Indicador Interoperabilidade	Participante deve indicar se deseja consultar as demais registradoras ou somente borda Núclea. O campo é opcional e, em caso de não preenchimento, a Núclea irá considerar "não" para a consulta na Interoperabilidade e portanto, retornará somente as informações presentes na base local.		

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o <u>Manual de Leiautes da Registradora Núclea</u>.

- A consulta poderá ser realizada apenas por CNPJ completo ou CPF do Usuário Final Recebedor.
- Não é possível realizar a consulta aberta.
- O período consultado entre as datas Data Inicial Prevista Liquidação: <DtIniPrevtLiquid> e Data Fim
 Prevista Liquidação <DtFimPrevtLiquid> será limitado a 60 dias.
- No retorno da consulta:
 - O campo valor a constituir será enviado com valor 0;
 - Para as Instituições Financeiras e Não Financeiras no "Grupo Domicílio Bancário na Instituição" só serão informados os registros da própria instituição ao qual o arquivo se destina.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 110/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0

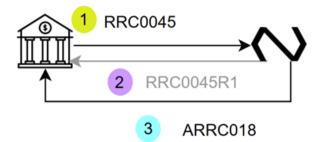


29. RRC0045 – CONSULTA DE AGENDA EM LOTE

A Consulta de Agenda de Recebíveis em Lote é uma funcionalidade desenvolvida pela Registradora Núclea, que possibilita ao financiador realizar a consulta de mais de uma agenda de recebíveis, mediante autorização de visualização de agendas, o *Opt-In*.

A RRC0045 permite que o participante solicite a agenda de recebíveis informando mais de um *Grupo Unidade Recebível*, podendo ainda realizar a consulta aberta da agenda indicando o CNPJ base/ completo ou CPF do usuário final recebedor. Mediante sucesso para a consulta em lote, a Registradora retornará a mensagem RRC0045R1 e posteriormente o arquivo ARRC018 com o resultado da solicitação efetuada.

O arquivo <u>ARRC018 – Registradora Informa Agenda de Recebíveis</u> proveniente da consulta em lote será retornado em grades especificas de 1h. Exemplificando, caso o participante encaminhe a requisição **RRC0045** entre às 10h e 10:55h, o retorno da <u>ARRC018</u> será realizado às 11h (funcionamento similar ao da <u>ARRC031 – Registradora Informa Negociação de Recebíveis</u>). Caso o retorno não seja efetuado na grade pertinente, será encaminhada na grade subsequente, após o processamento e compilação de todas as informações solicitadas.



FLUXO

- 1 Envio da Consulta de agenda em lote;
- 2 Retorno de requisição aceita;
- 3 Resposta com a agenda consultada.

O processamento e o registro do leiaute enviados à Registradora Núclea devem corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Mar Registradora Núclea	ual de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 111/211
ÁREA EMITENTE: Tribo R	cebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



RRC0045 - CONSULTA DA AGENDA DE RECEBÍVEIS EM LOTE					
Nome do campo	Detalhe				
CNPJ Completo ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do Originador ou do novo Titular da UR. Sendo para: - CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico - CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico - CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666				
Instituidor Arranjo Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123				
CNPJ Credenciadora/Subcredenciadora	Informar o CNPJ da Credenciadora ou Subcredenciadora na qual o Usuário Final Recebedor ou Titular possui a Agenda de Recebíveis a ser consultada. Exemplo: 1666666666666666666666666666666666666				
Indicador Interoperabilidade	Participante deve indicar se deseja consultar as demais registradoras ou somente borda Núclea. O campo é opcional e, em caso de não preenchimento, a Núclea irá considerar "não" para a consulta na Interoperabilidade e portanto, retornará somente as informações presentes na base local.				

IMPORTANTE

- O participante somente receberá a <u>ARRC018</u> com as informações das agendas nas quais possuem <u>Opt-In</u>;
- O envio do leiaute RRC0045 está limitado em 50 consultas por requisição;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Mar Registradora Núclea	iual de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 112/211
ÁREA EMITENTE: Tribo F	ecebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- O participante deverá preencher a requisição RRC0045 conforme as regras de negócio e técnicas prevista neste Manual de Operações e no Manual de Leiautes da Registradora Núclea, na observância de informações preenchidas de forma errônea a mensagem será recusada por inteira, para essa funcionalidade, não será processado o aceite parcial das informações com sucesso.
- Para a RRC0045 é necessário que o participante ao menos informe um Grupo Unidade Recebível
 contendo CNPJ Base ou dois grupos de CPF ou CNPJ Completo. Caso contrário será retornado o erro
 ERRC0258 Para consulta de agenda em lote é necessário informar no mínimo 1 grupo contendo CNPJ
 Base ou 2 Grupos contendo CNPJs Completos e/ou CPF.
- O participante não poderá informar o mesmo Grupo Unidade Recebível mais de uma vez, caso seja enviado a mesma informação em mais de um grupo será retornado o erro ERRC0259 - Duplicidade de solicitação de consulta agenda de recebíveis em lote. Destacamos que o erro não se aplica, caso o participante informe um mesmo CNPJ ou CPF para arranjos ou credenciadoras diferentes.
- Para agendas que envolvem credenciadoras fora da Núclea, caso o participante queira que a agenda seja consultada na interoperabilidade, é necessário o preenchimento do campo <u>Indicador Consulta</u> <u>de Interoperabilidade</u>. Em caso de não preenchimento ou retorno com erro da interoperabilidade o sistema irá retornar as informações com a última posição presente na base local.
- A Consulta de Agenda em Lote será tarifada de acordo com o racional de cobrança do evento de consulta de agenda, representado pelos eventos com final 055 (000055 para cobrança Registradora Núclea, B00055 para cobrança Registradora B3, C00055 para cobrança Registradora CERC e T00055 para cobrança Registradora TAG).

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: N Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 113/211
ÁREA EMITENTE: Trib	bo Recebí	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para facilitar a conciliação dos participantes, a <u>ARRC018</u> proveniente da consulta em lote, possui o campo Indicador de Origem preenchido com a sigla AL – Agenda em Lote, demostrando que a ARRC018 encaminhada é resultado da solicitação efetuada pela requisição RRC0045.

30. ARRC002 - BAIXA DA UNIDADE RECEBÍVEL

A solicitação de baixa da unidade de recebível é destinada a Credenciadora ou Subcredenciadora, onde existe necessidade de baixa total de uma UR registrada, livre ou negociada, por motivos de *chargeback*, cancelamento, registro indevido ou fraude comprovada.

O valor da Unidade de Recebível informado pela Credenciadora ou Subcredenciadora deverá corresponder ao montante líquido registrado na Agenda de Recebíveis.

O efeito da baixa nas unidades de **recebíveis a vencer tem vigência somente no dia em que foi solicitado**. No dia seguinte, portanto, as unidades de recebíveis dadas como baixadas poderão estar novamente disponíveis se informadas novamente pela Credenciadora ou Subcredenciadora.

O processamento e o registro do leiaute da baixa da unidade de recebível enviado à Registradora Núclea deve ser encaminhado dentro da Grade de Horários de Processamento.

ARRC002 – CREDENCIADOR INFORMA BAIXA DE RECEBÍVEIS						
Nome do campo	Detalhe					
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do usuário final recebedor – Estabelecimento comercial originador do recebível					
Código Instituidor Arranjo Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de</u> <u>Dados do Manual de Leiautes da Registradora</u> .					





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 114/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Exemplo: 123
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de
Data Prevista Liquidação	Liquidação da UR.
	Exemplo: AAAAMMDD
	Indicador de motivo da baixa da unidade de recebível. Conforme os
Indicador Motivo Baixa	domínios sinalizados no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de Layouts</u>
	da Registradora.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

31. CANCELAMENTO OU BAIXA DOS CONTRATOS DE RECEBÍVEIS

Iniciaremos neste bloco a descrição dos procedimentos operacionais necessários para a realização do Cancelamento ou Baixa das Negociações dos Contratos de Recebíveis de Arranjos de Pagamento das Instituições Credenciadoras e Subcredenciadoras e das Instituições Financeiras e Não Financeiras no sistema da Registradora Núclea.

A Registradora Núclea deve acatar os pedidos de Cancelamentos ou Baixas, conforme os registros dos contratos de recebíveis anteriormente efetuados, mediante informações recebidas de Participantes com os quais mantenha Conexão Operacional Ativa ou de perante a comunicação de outra Registradora por meio do Ambiente de Interoperabilidade. Perante essas solicitações, a Registradora Núclea deve proceder com o retorno do processamento informando os resultados efetivos indicando se houve sucesso ou não.

31.1. RRC0006 - CREDENCIADORAS OU SUBCREDENCIADORAS

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 115/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O sistema da Registradora Núclea permite as **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** o registro do **Cancelamento ou Baixa dos contratos com garantia das unidades de recebíveis**, cujos efeitos poderão acarretar a desconstituição de Ônus sobre Unidades de Recebíveis.

O leiaute de mensagem **RRC0006 - Credenciador Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis** é destinado a Credenciadora ou Subcredenciadora.

As Credenciadoras ou as Subcredenciadoras possuem os seguintes cenários de registro de cancelamento ou baixa dos contratos com garantia das unidades de recebíveis:

- I. <u>Cancelamento TOTAL</u>: caracteriza-se pelo cancelamento de todas as Unidades de Recebíveis que compõem o contrato em questão, ou seja, removendo uma negociação de recebível. No cancelamento **TOTAL**, serão consideradas as seguintes premissas:
 - i. <u>Contrato com UR constituída:</u> cancelamento total de uma UR identificada como constituída, onde o valor cancelado deve ser devolvido ao saldo livre. Este cancelamento somente é vigente no dia em que foi solicitado, ou seja, a partir do dia seguinte esta UR poderá ser reconsiderada caso informada novamente pela Credenciadora ou Subcredenciadora.
 - ii. <u>Contrato com UR a constituir</u>: cancelamento total de um UR identificada como **a constituir**, onde **apenas ocorre a remoção do valor** (não havendo saldo a ser devolvido ao livre). Neste caso, a remoção é definitiva e a UR em questão não irá fazer parte do recálculo para compor o contrato.
- II. <u>Cancelamento PARCIAL</u>: cancelamento parcial pode caracterizar-se como a retirada de um CNPJ do usuário final recebedor do contrato ou cancelamento de um determinado valor dentro da Unidade de Recebível.

O processamento e o registro do leiaute **RRC0006 - Credenciador Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis** enviadas à Registradora Núclea devem corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 116/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



RRC0006 - CREDENCIADOR INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS				
Nome do Campo	Detalhe			
Identificador Negociação Recebível	Identificador de controle da negociação de recebível enviado pelo Participante			
Identificador da Operação	ID da Registradora Núclea			
CNPJ (Completo ou Base) ou CPF Titular	CNPJ ou CPF do titular do recebível. Sendo para: - CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico - CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico - CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666			
Indicador cancelamento de valor total	Quando preenchido com "S" (sim), indica os cenários de cancelamento total. Quando preenchido com "N" (não), indica os cenários cancelamento parcial			
CNPJ Credenciadora/Subcredenciadora	CNPJ da Credenciadora/ Subcredenciadora portadora do contrato. Exemplo: 1666666666666666666666666666666666666			
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	CNPJ ou CPF do originador da unidade de recebível. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 166666666666			
Código Arranjo de Pagamento	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo <u>Domínio de Dados do Manual de</u> <u>Leiautes da Registradora</u> . Exemplo: 123			
Data Prevista Liquidação	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação da UR. Exemplo: AAAAMMDD			

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 117/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



CNPJ ou CPF Titular Vendedor ou Negociador do Recebível	Corresponde ao vendedor ou negociador do recebível a ser cancelado. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666
Valor negociado cancelado	Valor a ser cancelado na Unidade de Recebível
Valor ou Percentual negociado a Constituir cancelado	Valor ou percentual da UR a constituir a ser cancelado.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

OBSERVAÇÃO:

Poderá ser recusado o cancelamento de uma negociação de recebível quando o identificador de operação inexistente.

31.2. RRC0020 E ARRC023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E NÃO FINANCEIRAS

O sistema da Registradora Núclea permite as **Instituições Financeiras ou Não Financeiras** realizar o **registro do Cancelamento ou Baixa dos contratos com garantia das unidades de recebíveis**, cujos efeitos poderão acarretar a desconstituição de Ônus sobre Unidades de Recebíveis.

Os leiautes de mensagem RRC0020 - Instituição Financeira / Não Financeira Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis e arquivo ARRC023 - Instituição Financeira / Não Financeira Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis em Lote é destinado a Instituição Financeira e Não Financeira.

As Instituições Financeiras e Não Financeiras possuem os seguintes cenários de registro do cancelamento ou baixa dos contratos com garantia das unidades de recebíveis, sendo possível operacionalizar no sistema da Registradora Núclea:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 118/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Cancelamento TOTAL: caracteriza-se pelo cancelamento de todas as Unidades de Recebíveis do contrato em questão, ou seja, removendo uma negociação de recebível.
- II. <u>Contrato com UR constituída:</u> cancelamento total de uma UR identificada como constituída, onde o valor cancelado deve ser devolvido ao saldo livre. Este cancelamento somente é vigente no dia em que foi solicitado, ou seja, a partir do dia seguinte esta UR poderá ser reconsiderada caso informada novamente.
- III. <u>Contrato com UR a constituir</u>: cancelamento total de um UR identificada como **a constituir**, onde apenas ocorre a remoção do valor (não havendo saldo a ser devolvido ao livre). Neste caso, a remoção é definitiva, a UR em questão não irá fazer parte do recálculo para compor o contrato.
- IV. <u>Cancelamento PARCIAL</u>: cancelamento parcial pode caracterizar-se como a retirada de um CNPJ do usuário final recebedor do contrato ou cancelamento de um determinado valor dentro da Unidade de Recebível.

IMPORTANTE:

- O cancelamento do contrato pode resultar no registro de um *Opt-out* automático quando também identificado que, para este contrato, houve um *Opt-in* por força de contrato. Assim sendo, o informe RRC0029 Comunicação de Cancelamento de Autorização de Envio de Agenda será disparado para as partes envolvidas, Credenciadora ou Subcredenciadora e Instituição Financeira ou Não Financeira, informando o surgimento de um *Opt-out* automático por força de cancelamento total de um contrato.
- No registro do cancelamento parcial por titular ou por UR no contrato através dos leiautes RRC0020 e
 ARRC023 a Instituição Financeira ou Não Financeira receberá a mensagem RRC0009 Informe de
 Negociação de Recebíveis.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



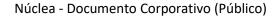
DENOMINAÇÃO: Manual de OREGISTRADORA Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 119/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O processamento e o registro dos leiautes de Cancelamento de Contratos de Recebíveis enviadas à Registradora Núclea devem corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

ARRC023/ RRC0020 – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/ NÃO FINANCEIRA INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Nome do campo	Detalhe
Identificador Negociação Recebível	Identificador de controle da negociação de recebível enviado pelo Participante
Identificador da Operação	ID de registro do contrato informado pela Registradora Núclea
CNPJ (Completo ou Base) ou CPF Titular	CNPJ ou CPF do titular da unidade de recebível. Sendo para: - CNPJ completo: 14 dígitos em alfanumérico - CNPJ Base: os 8 primeiros dígitos em alfanumérico - CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo: 16666666666
Indicador cancelamento de valor total	Quando preenchido com "S" (sim) indica os cenários de cancelamento total. Quando preenchido com "N" (não) indica os cenários cancelamento parcial.
Indicador liquidação operação	Indicador de liquidação antecipada da negociação de recebível.
Indicador cancelamento de cessão a constituir	Indicador de cancelamento de cessão a constituir .





DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	rações CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 120/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Campo criado para atualização de operações informadas em resposta da
Identificador da Comunicação	comunicação de pedido de resilição de promessa de cessão ou liberação de
identificador da comunicação	excedente de garantia, conforme o capítulo RRC0014 – Registradora Núclea
	Informa Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis
CNPJ	Informar o CNPJ da credenciadora ou subcredenciadora.
Credenciadora/Subcredenciadora	Exemplo: 1666666666666666666666666666666666666
	CNPJ ou CPF do originador da unidade de recebível. Sendo para CNPJ: 14
CNPJ ou CPF Usuário Final Recebedor	dígitos em alfanumérico e para CPF: 11 dígitos em alfanumérico. Exemplo :
	1666666666
	Código Instituidor Arranjo De Pagamento. A tabela CÓDIGO INSTITUIDOR
Código Arranjo de Pagamento	ARRANJO DE PAGAMENTO pode ser consultada no capítulo Domínio de
	Dados do Manual de Leiautes da Registradora. Exemplo: 123
	Os dígitos correspondentes ao ano, mês e dia da Data Prevista de Liquidação
Data Prevista Liquidação	da UR.
	Exemplo: AAAAMMDD
	Corresponde ao CNPJ ou CPF do vendedor ou negociador do recebível a ser
CNPJ ou CPF Titular Vendedor ou	cancelado. Sendo para CNPJ: 14 dígitos em alfanumérico e para CPF: 11
Negociador do Recebível	dígitos em alfanumérico.
	Exemplo : 16666666666
Valor negociado cancelado	Valor a ser cancelado na unidade de recebível.
valor riegociado caricelado	valor a ser cancelado na umuade de recebiver.
Valor ou Percentual negociado a	
Constituir cancelado	Valor ou percentual da unidade de recebível a constituir a ser cancelado.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 121/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

OBSERVAÇÃO:

Poderá ser recusado o cancelamento de uma negociação de recebível quando identificador de operação inexistente.

32. RRC0012 -SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Destinado ao participante solicitar a Registradora Núclea a **desconstituição de uma negociação de recebíveis de uma Instituição Financeira / Não Financeira**, tendo dois tipos de comunicação: **Resilição de Promessa ou Liberação de Excedente**.

Para solicitação da desconstituição de negociações, é necessário que o participante tenha informações da agenda, identificador da operação, da Borda ou da Interoperabilidade, da negociação a ser desconstituída e valor que deve ser liberado.

32.1. RESILIÇÃO

O **Estabelecimento Comercial** poderá solicitar o cancelamento de seus contratos do tipo **Promessa de Cessão** através das Instituições Financeiras ou Não Financeiras, sem a necessidade de contato direto com a Credenciadora ou Subcredenciadora, conforme previsto no <u>art. 7 da Resolução BCB n°264</u>.

A seguir detalhamos algumas regras para efetividade dessa solicitação:

I. Na solicitação de Resilição de Contratos, a Instituição Financeira ou Não Financeira deve encaminhar para a Núclea os dados solicitados conforme a estrutura do leiaute RRC0012 - Solicitação de Desconstituição de Negociação de Recebíveis. Após o recebimento a Registradora Núclea irá repassar

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 122/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- o pedido para a Credenciadora ou Subcredenciadora da agenda envolvida e o Credor detentor do contrato de promessa.
- II. A Instituição Financeira ou a Não Financeira não é obrigado a prestar o serviço de desconstituição ao Estabelecimento Comercial, mas se desejar solicitar o cancelamento da operação de promessa de cessão em andamento deverá fazê-lo por este fluxo.
- III. O leiaute do pedido de resilição RRC0012 é **obrigatório** para Instituições Financeiras ou Não Financeiras que **operarem Promessa de Cessão**.
- IV. Para solicitação do pedido de resilição é obrigatório que a Instituição Financeira ou Não Financeira detenha um *Opt-In* ativo do Estabelecimento Comercial envolvido.
- V. Para cumprimento do pedido de resilição é obrigatório que a Instituição Financeira ou Não Financeira solicitante informe o ID da operação (ID OP), ID efeito, CNPJ ou CPF do Estabelecimento Comercial, CNPJ da Credenciadora ou Subcredenciadora, do contrato a ser resilido e opcionalmente o Arranjo, quando informado.
- VI. O retorno do pedido de resilição deve ser realizado **em até 2 dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação**, conforme previsto na normativa do Banco Central.
- VII. Caso a Instituição Financeira ou Não Financeira detentora da promessa de cessão **não realize ação**de atualização ou cancelamento do contrato no prazo determinado, a Registradora realizará a repriorização automática do contrato, colocando a promessa de cessão na última posição da lista de prioridade.

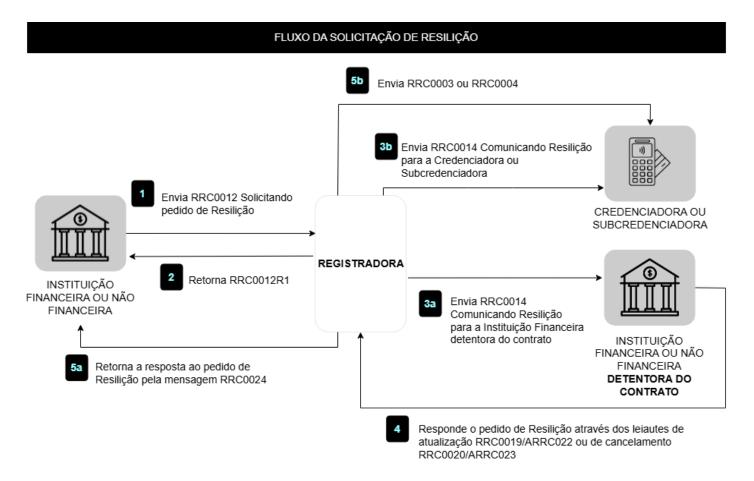
32.1.1. MACROFLUXO DO PEDIDO DE RESILIÇÃO BORDA NÚCLEA

∾úcLea

Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	erações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 123/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0





32.2. LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE

O Estabelecimento Comercial poderá solicitar a **liberação de excedentes de garantia** verificados em seus contratos, sem a necessidade de contato direto com o credor da operação, conforme previsto na Resolução BCB n°264

A seguir detalhamos algumas regras para efetividade dessa solicitação:

 Na solicitação de Liberação de Excedente, a Instituição Financeira, Não Financeira, Credenciadora ou Subcredenciadora encaminha para a Registradora Núclea os dados solicitados e repassamos para o

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 124/211
ÁREA EMITENTE: TI	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



pedido para a Instituição Financeira ou Não Financeira detentora do contrato com alegação de excesso de garantia.

- II. Nenhum Participante é obrigado a prestar este serviço ao Estabelecimento Comercial, mas se desejar solicitar a liberação de garantia excedente a pedido do Estabelecimento Comercial, quando não for o próprio credor do contrato com excesso de garantia deverá fazer o pedido por este fluxo.
- III. O desenvolvimento deste leiaute é **obrigatório** para Instituições Financeiras ou Não Financeiras que operarem qualquer contrato de garantia ou cessão.
- IV. Para a solicitação de Liberação de Excedentes é **obrigatório** que a Credenciadora, Subcredenciadora ou Instituição Financeira, Não Financeira **solicitante informe o Identificador da Operação (ID OP) do contrato com excedência**.
- V. Solicitações de liberação de excedentes de garantia efetuadas diretamente pelo usuário final recebedor para a instituição beneficiária, devem ser atendidos a um prazo máximo de um dia útil contados a partir do recebimento da comunicação, conforme previsto na resolução do BCB nº 4.734/19, destacamos que a Registradora Núclea não possui visibilidade quanto a essa solicitação, cabendo apenas receber as alterações indicadas pela instituição beneficiária.
- VI. Pedidos de **liberação de excedentes de garantia realizados pelo usuário final recebedor a partir de intermediação de outra instituição, devem ser respondidos a um prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação, conforme previsto na resolução do <u>BCB nº 4.734/19</u>. Detalhamos a seguir o macrofluxo dessa solicitação.**

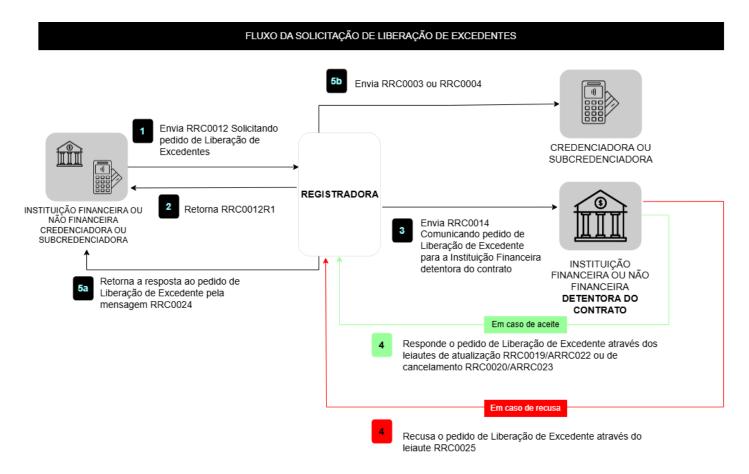
32.2.1. MACROFLUXO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE BORDA NÚCLEA



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 125/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0





IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o <u>Manual de Leiautes da Registradora Núclea.</u>

33. RRC0025 — INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO FINANCEIRA INFORMA RETORNO DA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Destinado a Instituições Financeira ou Não Financeira informar o **retorno de negativa do pedido de liberação de excedente de garantias de recebívei**s recebido de outro financiador ou credenciador.



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõe Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 126/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



33.1. SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE PELO EC

O Estabelecimento Comercial poderá solicitar a **liberação de excedentes de garantia** verificados em seus contratos, sem a necessidade de contato direto com o credor da operação, conforme previsto na Resolução BCB n° 264. Em casos de recusa ao pedido recebido, a Instituição Financeira ou Não deverá obedecer aos seguintes itens:

- I. É **obrigatório** a operação e desenvolvimento do leiaute RRC0025 para Instituições Financeiras e Não Financeiras que operarem qualquer contrato de garantia ou cessão.
- II. A instituição detentora da operação, após avaliação de suas políticas internas e instrumentos normativos, deve **realizar o retorno com o aceite ou recusa ao pedido de liberação de excedentes** sob demanda do Estabelecimento Comercial.
- III. O aceite da liberação de excedente implicará na necessidade de envio de alteração por parte do credor detentor da operação para liberação de garantias, não havendo em nenhuma hipótese automação da decisão por parte das Registradoras do ecossistema.
- IV. O aceite da solicitação deve ser realizado através dos fluxos de atualização de contrato <u>ARRC022/RRC0019</u> ou pelo fluxo de cancelamento de contrato <u>ARRC023/RRC0020</u>, sinalizando que a ação se trata de retorno ao pedido de liberação de excedentes através do informe do campo Identificador da Comunicação < *IdentdComnc* > com o identificador informado pela Registradora.
- V. A recusa da liberação de excedente deverá ser informada exclusivamente pelo leiaute RRC0025.
- VI. Pedidos de liberação de excedentes de garantia realizados pelo usuário final recebedor a partir de intermediação de outra instituição, devem ser respondidos a um prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação, conforme previsto na resolução do <u>BCB nº</u> 4.734/19.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcl		de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 127/211
ÁREA EMITENTE:	Tribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



VII. Detalhamos no capítulo Macrofluxo de Liberação de Excedente Borda Núclea o fluxo da comunicação.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

34. RRC0021 - CONSULTA DO CONTRATO DE RECEBÍVEIS

A **Consulta do Contrato de Recebíveis** permite ao Participante, após o processamento e registro do contrato de recebíveis, consultar os contratos de recebíveis com as unidades de recebíveis constituídas ou a constituir para os Usuários Finais Recebedores ou para os Titulares.

Os leiautes da mensagem RRC0021 - INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO FINANCEIRA CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS são destinadas as Instituições Financeiras e Não Financeiras.

O processamento e o registro do leiaute de consulta do contrato de recebíveis enviadas à Registradora Núclea devem corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

OBSERVAÇÕES:

Na resposta da consulta, através da requisição RRC0021R1, serão retornadas as URs a constituir de acordo com o parâmetro de dias de unidades de recebíveis a constituir definido no cadastro técnico do participante.

35. RRC0008 – CREDENCIADOR CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de G Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 128/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Destinado a Credenciadora ou Subcredenciadora realizar a consulta de uma negociação de recebíveis por operação ou por usuário final recebedor.

- Serão retornadas todas as URs constituídas.
- O envio de URs "a constituir" será limitado via parâmetro por participante. O parâmetro será aplicado tanto para as mensagens MQ quanto consultas via API. O parâmetro representa "X" dias úteis a partir da data de referência do sistema.
- O sistema fará o envio das URs "a constituir" das demais datas (após o limite de "X" dias configurado)
 por meio do arquivo <u>ARRCO31 Registradora Informa Negociações de Recebíveis</u> na próxima grade de envio.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

No retorno da consulta da RRC0008, a **RRC0008R1**, será informado o campo Percentual Solicitado pelo Credor <**PercSolctdPartNegcdr>**, em reflexo do percentual solicitado nos registros de inclusão e atualização dos contratos. A credenciadora ou subcredenciadora **deverá verificar o percentual solicitado e realizar a aplicação dos efeitos conforme informado**.

É de suma importância que a credenciadora ou a subcredenciadora observem diariamente essa informação e **aplique corretamente o percentual solicitado**, verificando ainda, se a UR aumentou de valor, mediante esse aumento, a credenciadora ou subcredenciadora deverá aplicar o percentual solicitado em cima do novo valor.

A Núclea permanecerá calculando o percentual solicitado pelo credor no ato do registro do contrato.

EXEMPLOS:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 129/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Instituição Financeira 123 realiza o registro de um contrato de gravame, pedindo como garantia a UR XYZ, com valor percentual solicitado de 30%. A UR XYZ possui no ato do registro do contrato R\$ 1.000,00 constituídos.

A registradora encaminhará na requisição RRC0008R1 ou na, RRC0038R1 e na RRC0003 , os 30% solicitado e o valor monetário ao qual o percentual se refere **no ato do registro do contrato** (R\$300,00)

A credenciadora ou subcredenciadora deverá **aplicar os 30%** solicitado pelo credor e informado pela Registradora.

Caso a UR XYZ sofra **aumento no valor** para R\$ 1.500,00, após a constituição, a credenciadora ou subcredenciadora deverá realizar a **aplicação do percentual informado** anteriormente pela registradora (30%), alocando, portanto, R\$ 450,00.

36. RRC0026 — CREDENCIADOR CONSULTA EXISTENCIA DE NEGOCIAÇÃO PARA ANÁLISE DE PRECEDENCIA DE CONTRATO

Destinado a **Credenciadora ou Subcredenciadora** realizar a **consulta da existência de negociações para um novo usuário final recebedor** afim de evitar fugas de garantia.

Ao cadastrar um novo Estabelecimento Comercial, a Credenciadora ou Subcredenciadora pode realizar o envio da mensagem RRC0026 para verificar se existem contratos registrados que alcancem essa nova relação ECxCred. A Credenciadora ou Subcredenciadora poderá realizar a consulta aberta informando apenas o Estabelecimento Comercial ou especificando determinado arranjo.

Mediante o envio da mensagem, a Registradora Núclea efetuará uma consulta em sua própria base e prosseguirá da seguinte forma:

 Caso a Registradora Núclea não encontre nenhum resultado em sua borda, realizará a consulta nas demais Registradoras para verificar a existência de algum contrato que solicite essa nova relação.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 130/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Caso a consulta de sua borda ou da interoperabilidade seja afirmativa, ou seja com a existência de contratos, a Registradora retornará com o campo Situação de Retorno da Requisição <SitRetReq>igual a 1 (Aceito).
- Mediante a não existência de contratos para a consulta efetuada, a Registradora retornará com campo
 Situação de Retorno da Requisição < SitRetReq > igual a 4 (Sem resultado).

IMPORTANTE:

Na ocorrência da Credenciadora ou Subcredenciadora informar na consulta determinados arranjos de pagamentos, somente serão pesquisados os contratos ativos para os arranjos informados.

37. PORTAL DE CONTESTAÇÃO

A <u>Resolução nº 264/22</u> publicada pelo Banco Central do Brasil, dispõe as regras para as contestações de recebíveis entre os participantes presentes no ecossistema. As contestações servem para que os participantes informem as divergências encontradas sobre as operações realizadas no âmbito do sistema de registro.

Visando o aperfeiçoamento no controle do SLA de resposta, a centralidade das contestações de todo o mercado em um único canal e a garantia de maior facilidade, na jornada dos participantes no registro e tratativa das contestações, foi desenvolvido o Portal Único de Contestação, uma melhoria fornecida pelas Registradoras através do site da APIIMF e disponibilizado ao mercado em julho de 2023.

No Portal é possível que contestados e contestantes informem e comuniquem as divergências presentes nas operações, sendo possível que os participantes façam a abertura, acompanhem o status de suas contestações abertas e recebidas, além de poderem verificar o SLA, anexar evidências, realizar o retorno e a conclusão das contestações e outras funcionalidades conforme descrito no Manual Técnico de Signatárias e Participantes - Contestação disponibilizado ao mercado no portal da APIIMF.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 131/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Devem ter acesso ao portal de contestação todos os participantes atuantes no mercado de registro de recebíveis. Credenciadoras, Subcredenciadoras, Instituições Financeiras e Não Financeiras, bem como as Entidades Registradoras e o Banco Central do Brasil.

OBSERVAÇÃO:

Vale ressaltar que para casos de erros operacionais envolvendo as Registradoras, a comunicação deverá seguir de maneira bilateral e conforme as regras previstas no Comitê Operacional das Registradoras atuantes.

37.1. PERFIL DE ACESSO

No Portal Único de Contestação, é possível que os participantes tenham o controle de acesso por perfil:

- Gestão de Contestação: Nessa modalidade o participante consegue realizar toda a gestão da contestação, desde criar uma contestação, adicionar evidências, anexos e responder as contestações de sua instituição ou pertinentes a suas respectivas instituições administradas.
- Administrador: No perfil administrador o participante é responsável por criar e gerenciar os usuários de sua instituição que podem ter acesso ao Portal.

37.2. SLA DE RESPOSTA

Conforme disposto na normativa os participantes contestados **devem tratar e responder as solicitações com um SLA de três dias úteis contados a partir do recebimento da contestação**. Sendo, portanto, necessário que os participantes fiquem atentos aos prazos de respostas, bem como as evidências encaminhadas e solicitações realizadas.

Ainda em compliance com o texto normativo, destacamos que a conclusão do fluxo de contestação deve obedecer ao prazo de cinco dias úteis.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 132/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Ressaltamos que, caso o contestado responda a solicitação e **em até cinco dias o contestante não retorne nenhuma resposta** de aceite ou recusa da conclusão oferecida, **a contestação será encerrada automaticamente** pelo portal.

O portal contestação ficará disponível em dias úteis, com exceção de feriados bancários.

O descumprimento do disposto na Resolução do BCB n° 264/22 e da Resolução do BCB n° 4.734/19 sujeita a Instituição e os seus administradores às sanções previstas na legislação e regulamentação em vigor incluindo, mas não se limitando, à notificação formal ao Banco Central do Brasil.

37.3. PRINCIPAIS PREMISSAS

Como principais premissas para efetivação das contestações, destacamos que:

- É necessário que Contestados e Contestantes estejam efetivamente homologados no Portal Único de Contestação para que seja iniciada a tratativa;
- É necessário que o Participante tenha relacionamento ativo com uma Entidade Registradora;
- Contestados e Contestantes devem respeitar o SLA determinado para a tratativa e resposta da contestação. O contestado tem até 3 (três) dias úteis para responder de forma conclusiva, com as devidas evidências de resolução do problema. Os demais 2 (dois) dias úteis devem ser utilizados para a execução de correção, caso necessário;
- A contestação será encerrada mediante a confirmação do Contestante que solicitou a abertura, sendo possível que a contestação seja encerrada por cumprimento do que foi solicitado ou por motivo de cancelamento da tratativa. Caso o contestante não retorne uma resposta após a resolução oferecida pelo contestado, dentro do prazo de cinco dias após esse recebimento, a contestação será encerrada automaticamente;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Oper Registradora Núclea	rações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 133/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Contestados e Contestantes receberão alertas nos e-mails cadastrados mediante atualizações realizadas na contestação;
- As Registradoras e o Banco Central do Brasil podem realizar a extração de métricas e relatórios sobre as contestações. As Registradoras apenas poderão consultar e realizar ações pertinentes às instituições com as quais possuem relacionamento ativo.

37.4. PREENCHIMENTO DA CONTESTAÇÃO

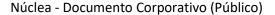
No portal, é necessário que o participante indique o principal motivo para abertura da contestação. A seguir destacamos os **motivos mais recorrentes** para abertura das contestações:

Anuência

- Titular ou usuário final recebedor não reconhece a anuência;
- Não recebimento da agenda solicitada;
- Divergência de valores na agenda;

Contrato

- Titular ou usuário final recebedor não reconhece a operação;
- Duplicidade de lançamento de operação;
- Operação em divergência com o instrumento contratual;
- Divergência entre valor esperado pela Instituição Financeira ou pela Não Financeira e o valor efetivamente liquidado pela Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora devedora da obrigação;
- Problemas para liquidação do instrumento contratual ocasionado pelos dados bancários inválidos;
- Ausência de liquidação;





DENOMINAÇÃO: Manual de Oper Registradora Núclea	ações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 134/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0

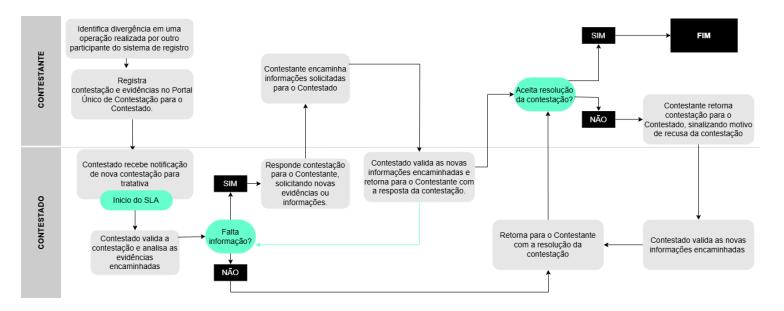


- Gravame baixado ainda recebendo liquidação na conta indicada;
- Comunicação de resilição ou liberação de excedente não atendida.

O portal também possibilita que os participantes indiquem outros motivos, caso nenhum dos listados atenda a solicitação de abertura.

37.5. MACROFLUXO DA CONTESTAÇÃO

Visando maior clareza da facilidade da ferramenta, abaixo é possível verificar o macrofluxo de comunicação para o recebimento e tratativa da inclusão das contestações no Portal Único de Contestação:



37.6. CONTINGÊNCIA OPERACIONAL

Mediante indisponibilidade do Portal Único de Contestação, **passadas cinco horas de não retorno**, cada Registradora iniciará o seu processo de contingência operacional para contestações, que vigorará até a normalização e disponibilidade do portal.



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	erações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 135/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/202	7 VERSÃO: 23.0



Nesse caso, para o registro e tratativa das contestações, os participantes da Núclea deverão realizar o envio da respectiva contestação por e-mail para a nossa caixa departamental: registradora@nuclea.com.br, com uma planilha anexa no e-mail e, no campo assunto preenchido com o **nome da Instituição e a data** no seguinte formato, DD/MM/AAAA. **Exemplo**: NÚCLEA – 08/11/2022.

As solicitações da planilha deverão seguir o modelo padrão, com as seguintes colunas (exclusivamente nesta ordem):

- 1. Data da Contestação apenas com dias uteis e seguir o formato, DD/MM/AAAA;
- 2. Nome da Instituição Contestada;
- 3. CNPJ da Instituição Contestada respeitando o formato de CNPJ, 00.000.000/0000;
- 4. Participante Núclea Contestante;
- 5. CNPJ da Instituição Contestante respeitando o formato de CNPJ, 00.000.000/0000
- 6. Estabelecimento Comercial Originador da Contestação;
- 7. CPF/CNPJ do Estabelecimento Comercial Originador da Contestação respeitando o formato de CNPJ, 00.000.000/0000, e para CPF 000.000.000/00;
- 8. Identificador da Operação;
- 9. Motivo da Contestação preenchimento somente com o numeral dos motivos descritos no capítulo VII. Fluxo de Contestações da Convenção Entre as Entidades Registradoras;
- 10. Detalhamento da contestação breve resumo, assim facilitando o entendimento do contestado;

As respostas de contestações pelo contestado seguirão o modelo padrão do envio de contestação. E devem obedecer aos seguintes pontos:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 136/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- 1. A resposta deve ser feita na mesma planilha enviada pela Registradora, somente com a adição da coluna "Retorno";
- 2. A resposta deverá ser inserida no campo "Retorno". Colunas ou informações extras que não estavam na original não serão consideradas para as contestações.

A devolutiva das contestações ocorrerá também por e-mail, retornando à relação de contestações enviadas na mensagem anterior pelo participante, respeitando o prazo vigente conforme previsto na Resolução BCB n°264.

Destacamos que, caso as informações não estejam de acordo com os itens mencionados neste documento, as contestações não prosseguirão para os contestados e contestantes.

38. ARRC030 - CADASTRO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL

O cadastro do Estabelecimento Comercial é destinado à Credenciadora ou Subcredenciadora, ela deve informar à Registradora Núclea a lista de seus **estabelecimentos comerciais credenciados ativos** que poderão possuir Unidades de Recebíveis ou negociações registradas.

O leiaute arquivo **ARRCO3O** - **Credenciador Informa Credenciados** é destinado as Credenciadoras e Subcredenciadoras. A requisição permite a inclusão de **até 100 Estabelecimentos Comerciais por arquivo**.

O processamento e o registro do leiaute de cadastro enviada à Registradora Núclea devem corresponder a Grade de Horários de Processamento.

IMPORTANTE:

Os registros das agendas e contratos do novo relacionamento cadastrado, deverão ser efetuados no dia **subsequente** ao cadastro pelo ARRC030.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 137/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis				VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

39. ARRC033 – ENVIO/ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE IPOC

O IPOC é um "Identificador Padronizado de Operações de Crédito" criado pelo BCB para que as Instituições informem na Central de Riscos do Banco Central do Brasil seus contratos de crédito. Com este identificador, o Banco Central tem condições de localizar as operações e aferir as informações que entender necessárias.

Além da informação do IPOC pelas Instituições Reguladas, o BCB solicitou às Registradoras que este mesmo identificador seja informado nos contratos registrados nas Registradoras, para que ele tenha condições de cruzar informações entre a Central de Riscos e as Registradoras.

Desta forma, a Núclea divulgou o leiaute para que as Instituições Financeiras e Não Financeiras informem o IPOC correspondente aos contratos registrados. O IPOC deverá ser enviado até o 10º dia útil do mês subsequente ao registro do contrato através do leiaute ARRC033 – Instituição Financeira / Não Financeira Realiza Inclusão/Alteração De IPOC na janela de negociações em dias úteis.

- As Instituições Financeiras e Não Financeiras enviam o IPOC uma única vez. A Núclea enviará ao BCB a partir do 10º dia útil subsequente;
- Havendo necessidade de atualização, serão considerados para o IPOC os contratos que estão sendo alterados: "os identificadores de operações informados no arquivo de atualização";
- ID do contrato na Núclea podem existir "n" contratos na Registradora para um mesmo IPOC;
- Há rejeição nos casos de envio de IPOC em duplicidade.
- É possível alterar o número IPOC informado visando corrigir eventuais erros operacionais.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	código: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 138/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



 Contratos registrados e liquidados no mesmo mês não precisam ter IPOC informado e àqueles não enquadrados pelo BCB para geração de IPOC também não terão IPOC informados.

IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

40. ARRC036 E RRC0035 – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / NÃO FINANCEIRA REALIZA ALTERAÇÃO DO DOMICÍLIO BANCÁRIO DE OPERAÇÕES DE RECEBÍVEIS

Destinado às Instituições Financeiras ou Não Financeiras informarem a Registradora Núclea a alteração do domicílio bancário de negociação de recebíveis em lote ou unitário.

Será realizada a atualização de domicílios de todas as URs vinculadas ao contrato **que não contenham data efetiva de liquidação**. As URs atualizadas não serão enviadas no retorno.

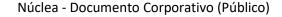
Poderão ser atualizados domicílios de contratos "cancelados", desde que as datas previstas de liquidação das URs sejam anteriores à data do cancelamento dele;

Essa transação poderá ser feita através da funcionalidade ARRC036 para alteração de domicílio em lote ou RRC0035 para alteração de domicílio unitário.

Nos leiautes ARRC036 e RRC0035 os campos "Agencia" e "Conta" **deverão ser informados quando o tipo de conta for diferente de conta pagamento** e o campo "Conta Pagamento" deverá ser informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento.

Os dados do grupo *<CredenciadorSubCredenciador>* deverão ser informados quando a negociação de recebível tiver o "Identificador da credenciadora" igual a "Específico".

IMPORTANTE:





DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 139/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

41. RRC0038 – CREDENCIADOR CONSULTA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS DA ÚLTIMA POSIÇÃO VÁLIDA DO CONTRATO

Consulta destinada a Credenciadora ou Subcredenciadora verificar uma negociação de recebíveis por operação **considerando a última posição válida do contrato**. Os valores apresentados no retorno, serão os que foram enviados na última mensagem <u>RRC0003 – Registradora Informa Negociação de Recebíveis</u> que podem ter sido atualizados por uma <u>ARRC002 – Credenciador Informa Baixa de Recebíveis</u> (antecipações ou baixas de URs).

A mensagem informa a última posição do contrato incluindo URs do passado não liquidadas, desta forma, podem ser informadas URs passadas, caso participante tenha efetuado alteração de domicílio, conforme última posição da RRC0003 – Registradora Informa Negociação de Recebíveis.

Essa consulta altera a rejeição da <u>ARRC001 – Credenciador Informa Agenda de Recebíveis</u>, considerando que os contratos que tiveram consultas a partir da <u>RRC0008 – Credenciador Consulta Negociação de Recebíveis</u> no dia anterior, não serão "validados".

Ao consultar uma operação cancelada, será enviada como resposta a última posição dela antes do cancelamento.

Ao consultar uma operação que ainda não tenha foto registrada (legado), será enviada mensagem de erro informando que ela não possui foto armazenada.

Importante ressaltar que essa consulta atende somente as operações de gestão participante. Desta forma, para Gestão Registradora, deve ser considerada a posição da RRC0008 – Credenciador Consulta Negociação de Recebíveis .

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 140/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



IMPORTANTE:

Para verificar o leiaute completo com informações sobre obrigatoriedade, estrutura e preenchimento, consultar o Manual de Leiautes da Registradora Núclea.

A Núclea informará no retorno da funcionalidade RRC0038, a RRC0038R1, o campo Percentual Solicitado pelo Credor <PercSolctdPartNegcdr>, em reflexo do percentual solicitado nos registros de inclusão e atualização dos contratos. A credenciadora ou subcredenciadora deverá verificar o percentual solicitado e realizar a aplicação dos efeitos conforme informado.

É de suma importância que a credenciadora ou a subcredenciadora observem diariamente essa informação e **aplique corretamente o percentual solicitado**, verificando ainda, se a UR aumentou de valor, mediante esse aumento, a credenciadora ou subcredenciadora deverá aplicar o percentual solicitado em cima do novo valor.

A Núclea permanecerá calculando o percentual solicitado pelo credor no ato do registro do contrato.

EXEMPLOS:

Instituição Financeira 123 realiza o registro de um contrato de gravame, pedindo como garantia a UR XYZ, com valor percentual solicitado de 30%. A UR XYZ possui no ato do registro do contrato R\$ 1.000,00 constituídos.

A registradora encaminhará na requisição RRC0038R1, <u>RRC0003</u> ou na RRC0008R1, os 30% solicitado e o valor monetário ao qual o percentual se refere no ato do registro do contrato (R\$300,00).

A credenciadora ou subcredenciadora deverá **aplicar os 30%** solicitado pelo credor e informado pela Registradora.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõe Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 141/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Caso a UR XYZ sofra **aumento no valor** para R\$ 1.500,00, após a constituição, a credenciadora ou subcredenciadora deverá realizar a **aplicação do percentual informado** anteriormente pela registradora (30%), alocando, portanto, R\$ 450,00.

42. ARQUIVOS INFORMATIVOS

Iniciaremos nesse bloco a descrição das informações e regras pertinentes aos leiautes informativos encaminhados pela Registradora Núclea e disponíveis aos Participantes conforme Manual de Leiautes da Registradora Núclea:

42.1. RRC0003 - INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Permite ao sistema da Registradora Núclea gerar e enviar o leiaute de negociação de recebíveis a Credenciadora ou Subcredenciadora.

O sistema da Registradora Núclea **após registrar e tratar as informações sobre os contratos de recebíveis, deverá disponibilizar as Credenciadoras e Subcredenciadoras tais informações** de registro de negociações de recebíveis.

Essa funcionalidade **informa a inclusão ou alteração de negociação da unidade de recebível constituída e a constituir**, podendo o Participante optar por receber neste leiaute somente as URs constituídas.

Situações em que a Núclea enviará a RRC003 para Credenciadoras e Subcredenciadoras:

- Informação de novo contrato;
- Cancelamento parcial de contrato;
- Alterações de regras contratuais comandadas pela Instituição Financeira ou Não Financeira (alteração de prazo, valor de contrato etc.);
- Busca de novas URs Gestão Registradora ou Gestão Participante; e

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 142/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis				VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Desconstituição de garantias.

Situações em que a Credenciadora promove a ação que requeira notificação ao Credor não são notificadas à Credenciadora:

- Constituição de UR a constituir na Agenda Registradora Núclea acata esta constituição da UR na
 Agenda e devolve retorno informando que ação comandada pela Credenciadora foi acatada;
- Penhora Judicial Registradora Núclea promove alteração no contrato e informa credor, devolvendo retorno para Credenciadora.

Conforme definições das registradoras após "harmonização de regras", a aplicação do percentual de contratos será sobre o valor constituído total da unidade de recebível (não mais sobre o valor livre). Esta regra deverá ser aplicada pela Credenciadora ou Subcredenciadora, quando a mesma receber URs a constituir para os contratos de percentual. Ficando a Credenciadora ou Subcredenciadora responsável em adequar os valores no envio da agenda em D+1, calculando o percentual sobre o valor constituído total do recebível (não mais sobre o valor livre).

O envio do leiaute Negociação dos Recebíveis pela Registradora Núclea devem corresponder ao sinalizado no capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

Para Credenciadoras de alto volume de dados, foi criado o arquivo <u>ARRCO31 - Registradora Informa Negociação de Recebíveis a Constituir</u> que será encaminhado em grades específicas pela Registradora Núclea no decorrer do dia. Para Participantes que tiverem esta parametrização em seu cadastro, a Núclea informará as negociações nas URs da seguinte maneira:

- RRC0003: todas as URs constituídas já registradas pela credenciadora, via MQ ou API.
- ARRC031: URs "a constituir" limitado via parâmetro definido no cadastro técnico do participante. O
 parâmetro representa "X" dias úteis a partir da data de referência do sistema. Será informado as URs

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 143/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



por arquivo, em grades no decorrer do dia com as URs a constituir que não foram informadas por mensagem MQ ou API via RRC0003.

IMPORTANTE:

A Núclea informará através da funcionalidade RRC0003, o campo Percentual Solicitado pelo Credor < PercSolctdPartNegcdr>, em reflexo do percentual solicitado nos registros de inclusão e atualização dos contratos. A credenciadora ou subcredenciadora deverá verificar o percentual solicitado e realizar a aplicação dos efeitos conforme informado.

É de suma importância que a credenciadora ou a subcredenciadora observem diariamente essa informação e **aplique corretamente o percentual solicitado**, verificando ainda, se a UR aumentou de valor, mediante esse aumento, a credenciadora ou subcredenciadora deverá aplicar o percentual solicitado em cima do novo valor.

A Núclea permanecerá calculando o percentual solicitado pelo credor **no ato do registro do contrato**.

EXEMPLOS:

Instituição Financeira 123 realiza o registro de um contrato de gravame, pedindo como garantia a UR XYZ, com valor percentual solicitado de 30%. A UR XYZ possui no ato do registro do contrato R\$ 1.000,00 constituídos.

A registradora encaminhará na requisição, RRC0003, RRC0038R1 ou na RRC0008R1, os 30% solicitado e o valor monetário ao qual o percentual se refere no ato do registro do contrato (R\$300,00).

A credenciadora ou subcredenciadora deverá **aplicar os 30%** solicitado pelo credor e informado pela Registradora.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 144/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis				VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Caso a UR XYZ sofra **aumento no valor** para R\$ 1.500,00, após a constituição, a credenciadora ou subcredenciadora deverá realizar a **aplicação do percentual informado** anteriormente pela registradora (30%), alocando, portanto, R\$ 450,00.

42.2. RRC0004 - INFORMA CANCELAMENTO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

Permite ao sistema da Registradora Núclea gerar e enviar o leiaute de negociação de recebíveis a Credenciadora ou Subcredenciadora com o cancelamento parcial ou total de uma negociação de unidade de recebível.

O envio deste leiaute é estimulado pelos seguintes leiautes: <u>RRC0020/ ARRC023 – Instituição Financeira ou</u> Não Financeira Informa Cancelamento de Negociação de Recebíveis.

O envio do leiaute do Cancelamento de Negociação dos Recebíveis enviada pela Registradora Núclea devem corresponder ao previsto no capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

42.3. ARRC007 - INFORMA RESUMO DAS OPERAÇÕES DOS RECEBÍVEIS DO DIA

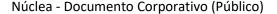
Permite ao sistema da Registradora Núclea gerar e enviar o leiaute de resumo diário com informações de todos os arquivos ou mensagens trafegadas durante o dia entre os participantes e a Registradora Núclea.

O leiaute ARRC007 será enviado às Credenciadoras ou Subcredenciadoras e Instituições Financeiras ou Não Financeiras, notificando somente **as informações que foram transitadas individualmente por cada participante**.

Os participantes receberão o arquivo ARRC007 de 2 em 2 horas, a partir da abertura da grade de negociações contendo o complemento do resumo dentro da grade de operações.

Para verificar os horários de envio do arquivo consulte o capítulo Grade de Horários de Processamento.

42.4. RRC0009 - INFORMA ALTERAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 145/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Permite ao sistema da Registradora Núclea informar a alteração de uma negociação da unidade de recebível em virtude de cancelamento parcial por titular ou por UR presente em um contrato em que o participante figura como credor.

Para Instituições Financeiras de alto volume, após o recálculo de contrato, ao invés de a Registradora Núclea notificar através desta mensagem, será encaminhado arquivo ARRC018 — Registradora Informa Agenda de Recebíveis com as URs afetadas pelo processo de recalculo. Desta forma reduzimos o tráfego de dados de forma online.

Essa mensagem não será enviada em virtude de atualizações provenientes do recálculo de desalocação ou alocação. Para esses casos, serão encaminhados os arquivos <u>ARRC018</u>.

O envio do leiaute Negociação dos Recebíveis enviada pela Registradora Núclea deve corresponder a <u>Grade</u> de Horários de Processamento.

42.5. ARRC017 - INFORMA A LISTA DE PARTICIPANTES ATIVOS

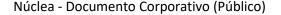
Permite ao sistema da Registradora Núclea informar aos seus participantes o leiaute **dos Participantes Ativos nas Entidades Registradoras**, ou seja a posição de todos os participantes ativos na base.

Importante ressaltar, que as informações dos Participantes de outras Entidades Registradora somente constarão a Razão Social e CNPJ.

O envio deste leiaute é estimulado pelo cadastro de participantes, seja Instituição Financeira, Não Financeira, Credenciadora ou Subcredenciadora em uma Entidade Registradora.

O envio do leiaute Lista de Participantes Ativos pela Registradora Núclea deve corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

42.6. ARRC018 - INFORMA AGENDA DE RECEBÍVEIS





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 146/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



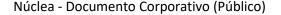
Permite ao sistema da Registradora Núclea **enviar as agendas de recebíveis** com a posição consolidada de saldo livre e valores constituídos dos recebíveis **que a Instituição Financeira ou Não Financeira possui autorização para visualização**.

A partir de uma instrução para disponibilização de agendas, **por força de um Opt-in ou Contrato, durante as respectivas vigências**, uma Instituição Financeira ou Não Financeira passará a ter acesso às informações das agendas de recebíveis (autorizadas) do Estabelecimento Comercial.

As informações das agendas a serem disponibilizadas às Instituições Financeiras ou Não Financeiras conterão a situação atualizada das Unidades de Recebíveis, correspondente à aplicação dos efeitos de contratos sobre elas incidentes.

Serão enviados três "conjuntos" de arquivos ARRC018 por dia, sendo esses:

- Primeiro envio Após o recebimento das agendas de borda e interoperabilidade (agendas matinais).
 Sendo o horário de envio de acordo com o posicionado na <u>Grade de Horários de Processamento</u> da Núclea. Importante reforçar que, conforme comunicado divulgado ao mercado, a Registradora Núclea encaminhará a agenda de recebíveis dessa rotina em dois blocos, sendo o primeiro com as agendas provenientes da borda Núclea e o segundo com as agendas da interoperabilidade, ambas dentro da grade sinalizada no capítulo <u>Grade de Horários de Processamento</u>.
- **Segundo envio** Após a rotina de **desalocação de contratos com excedência de garantia**, executada posteriormente a abertura da grade de negociações.
- **Terceiro envio** Com as unidades de recebíveis "afetadas" pela **rotina de recálculo de operações** que será executada após a abertura da grade de negociações.





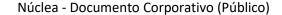
DENOMINAÇÃO: Manual Registradora Núclea	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 147/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebív	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0





O arquivo é dividido em alguns blocos, abaixo a descrição deles e como interpretar as informações enviadas pela Registradora:

- Grupo usuário Final Recebedor: possível identificar usuário recebedor final da UR;
- Grupo unidade de recebível: identificação do valor da UR e sua data de liquidação;
- Grupo titular: permite identificação do titular da agenda, indicando os valores disponíveis em cada situação:
 - Valor comprometido em outras instituições
 - Valor comprometido na instituição destino
 - Valor livre total
 - o Valor livre para antecipação da credenciadora
 - Valor pré contratado
 - Valor ônus reserva técnica





DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 148/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Grupo domicílio bancário na instituição: permite a identificação dos valores que serão liquidados no domicílio da instituição destino (só serão informados os registros da própria instituição ao qual o arquivo se destina):
 - Data efetiva de liquidação
 - Valor efetivo de liquidação
 - Valor livre
 - Titular da conta
 - Tipo de conta
 - Agência
 - Conta ou Conta Pagamento: o campo "Conta" será informado quando o tipo de conta for diferente de conta pagamento e o campo "Conta Pagamento" será informado quando o tipo de conta for igual a conta pagamento.
- **Grupo negociação de recebível na instituição:** permite identificar os valores em negociação na instituição destino:
 - o Identificador da operação: código Núclea da operação que utiliza a UR em questão
 - Prioridade negociação recebível: demonstra a ordem de prioridade da UR para a operação em questão
 - CNPJ da entidade registradora: indica a Registradora detentora da UR
 - Valor negociado: indica valor em negociação para a operação
 - Valor ou percentual a constituir da instituição credora: será enviado sempre como zero

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 149/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- o Indicador de regra de divisão: indica se é valor ou % do valor para constituição da operação
- Data fim da operação: data fim do contrato da instituição credora
- Grupo de Negociação de recebíveis em outras instituições: permite consulta o valor de recebíveis comprometidos em outras instituições:
 - o Indicador de regra de divisão: indica se é valor ou % do valor para constituição da operação
 - o Valor negociação: com base no indicador da regra, o quando está comprometido em outra IF
 - Valor ou percentual a constituir em outras Instituição Financeira ou Não Financeira: será enviado sempre como zero
 - Data fim do contrato em outras Instituição Financeira ou Não Financeira
 - o Prioridade de negociação do recebível em outra Instituição Financeira ou Não Financeira

42.7. RRC0028 - INFORMA INCLUSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ENVIO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS

Permite ao sistema da Registradora Núclea gerar e enviar o leiaute da inclusão da autorização de envio de agenda de recebíveis (*Opt-In*) à outra parte envolvida para ciência.

A partir de uma instrução para disponibilização de agendas, por força de um <u>Opt-in</u> ou <u>Contrato</u>, durante as respectivas vigências, uma Instituição Financeira ou Não Financeira passará a ter acesso às informações das agendas.

As informações das agendas a serem disponibilizadas às Instituições Financeiras ou Não Financeiras deverão conter a situação atualizada das Unidades de Recebíveis, correspondente à aplicação dos efeitos de contratos sobre elas incidentes.

O envio deste leiaute é estimulado pelos seguintes leiautes: RRC0011, RRC0019 e ARRC022.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõe Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 150/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Caso o Opt-In enviado seja encaminhado por uma Credenciadora ou Subcredenciadora, a mensagem
 RRC0028 será disparada para a Instituição Financeira beneficiaria desse Opt-In;
- Caso o Opt-In seja encaminhado por uma Instituição Financeira ou Não Financeira a mensagem
 RRC0028 será encaminhada para a Credenciadora ou Subcredenciadora detentora da agenda requerida.

IMPORTANTE:

Quando o Participante realiza um Opt-*In* pelo CNPJ base a mensagem **RRC0028** será encaminhada para a matriz e não encaminhada para as filiais. As filiais conseguirão ver os Opt-Ins no arquivo <u>CRRC039</u> - Conciliação de Opt-in.

A mensagem <u>RRC0028</u> deve ser tratada e guardada pela parte aposta envolvida no *Opt-In*, seja Credenciadora, Subcredenciadora, Instituição Financeira ou Não Financeira.

O envio do leiaute autorização de envio da agenda de recebíveis pela Registradora Núclea deve corresponder a Grade de Horários de Processamento.

42.8. RRC0029 - INFORMA INCLUSÃO DO CANCELAMENTO DE ENVIO DA AGENDA DE RECEBÍVEIS

Permite ao sistema da Registradora Núclea gerar e enviar o leiaute da inclusão do cancelamento da autorização de envio de agenda de recebíveis à outra parte envolvida para ciência.

A partir de uma instrução de cancelamento de visualização da agenda de recebíveis, o *Opt-Out*, seja esse decorrente do encerramento da vigência do *Opt-In* ou o <u>cancelamento de uma negociação</u> que originou um Opt-In por força de contrato, durante as respectivas vigências, uma Instituição Financeira ou Não Financeira não terá mais acesso às informações das agendas.

O envio deste leiaute é estimulado pelos seguintes leiautes: RRC0013, RRC0020 e ARRC023.

∾úc∟ea

Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 151/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O envio do leiaute do cancelamento da autorização de envio da agenda de recebíveis enviada pela Registradora Núclea deve corresponder a <u>Grade de Horários de Processamento</u>.

42.9. ARRC031 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

A Registradora Núclea informará a Credenciadora ou Subcredenciadora a inclusão ou a alteração de negociações sobre unidades de recebíveis a constituir. O arquivo conterá o lote de operações "registradas" ou alteradas no período.

- Serão enviadas até 400 operações por arquivo;
- Conterá as URs "a constituir" de todos os contratos incluídos ou alterados durante a grade de negociação, seja por recálculo ou ação do participante;
- As URs "a constituir" também poderão ser encaminhadas na mensagem <u>RRC0003</u> ou <u>RRC0008</u>
 (conforme parâmetro definido pelo participante);
- O participante poderá parametrizar um limite de data de vencimento para o recebimento de URs a constituir, esse parâmetro será definido em dias úteis, sendo possível definir até 560 dias úteis (2 anos);
- Os Credenciadores e Subcredenciadores deverão guardar a informação de VALOR OU PERCENTUAL NEGOCIADO campo < VIrPercNegcd> que incide sobre o recebível a constituir enviada no ARRC031, a Registradora Núclea fará o encaminhamento do Valor ou Percentual Negociado apenas uma vez. Caso o valor não seja armazenado ou guardado implicará em erros no registro da agenda por não conter os efeitos encaminhados. Quando constituída a UR, a Credenciadora ou Subcredenciadora deve olhar para essa informação e respeitar o parâmetro informado, sendo:
 - Valor: alocar até o valor solicitado

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	erações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 152/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



 Percentual: alocar e respeitar o cálculo do valor solicitado. Caso a UR aumente de valor, deve ser calculada a nova alocação, respeitando o % (percentual) sobre o valor total da U)

42.10. ARRC032 — REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA INÍCIO E TÉRMINO DE ENVIO DE ARQUIVOS

A Registradora Núclea informará o início e término de envio dos arquivos <u>ARRCO31 – Registradora Núclea</u> <u>Informa Negociação de Recebíveis</u> aos respectivos Participantes.

42.11. RRC0014 – REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

A Registradora Núclea informará a inclusão do pedido de desconstituição de negociação de recebíveis recebido das Instituições Financeiras ou Não Financeiras, tendo dois tipos de comunicação: Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente.

42.11.1. RESILIÇÃO DO CONTRATO A PEDIDO DO EC

O Estabelecimento Comercial poderá solicitar o cancelamento de contratos de promessa de cessão através de outros financiadores, sem a necessidade de contato direto com a Credenciadora ou a Instituição Financeira ou Não Financeira detentora da Promessa de Cessão, conforme previsto na Resolução BCB n° 264.

Diante dessa solicitação, a Instituição Financeira ou Não Financeira solicitante do pedido de resilição deverá encaminhar a Registradora Núclea a funcionalidade RRC0012 — Instituição Financeira ou Não Financeira Solicita Desconstituição de Negociação de Recebíveis. Mediante o recebimento dessa mensagem, a Registradora Núclea procederá da seguinte forma:

 Núclea envia a solicitação de resilição de promessa de cessão ao Financiador detentor da operação através da mensagem RRC0014, para que o mesmo possa realizar a devida atualização ou cancelamento da operação com base no disposto pela regulamentação vigente;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaç Registradora Núclea	cões CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 153/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



II. Núclea informa a Instituição Credenciadora ou Subcredenciadora, detentora do registro dos recebíveis, o pedido de resilição.

IMPORTANTE

- O desenvolvimento deste leiaute é obrigatório para Credenciadores e Subcredenciadoras, e é obrigatório para Financiadores que operarem Promessa de Cessão;
- II. O financiador detentor da Promessa de Cessão poderá realizar a atualização do contrato através do leiaute <u>ARRC022 ou RRC0019</u>, ou realizar a baixa do contrato pela requisição <u>ARRC023 ou RRC0020</u> conforme fluxo atual;
- III. O retorno ao pedido de resilição pelo detentor da Promessa de Cessão deve ser realizado em até 2
 dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação, conforme previsto na normativa;
- IV. Conforme a Resolução BCB 349/23, caso o financiador detentor da Promessa de Cessão não realize nenhuma ação em até 2 dias úteis, seja ela o cancelamento ou atualização da negociação, a Registradora realizará a repriorização automática, deixando o contrato com a última posição na fila de prioridades.

Para verificar os detalhes dessa comunicação, consulte o fluxo presente no capítulo <u>Macrofluxo do Pedido</u> de Resilição Borda Núclea.

42.11.2. SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE PELO EC

O Estabelecimento Comercial poderá solicitar a liberação de excedentes de garantia verificados em seus contratos, sem a necessidade de contato direto com o credor da operação, conforme previsto na Resolução BCB n° 264.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaç Registradora Núclea	ões CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 154/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Mediante a solicitação, os Participantes da Registradora Núclea poderão informar o pedido de Solicitação de Liberação de Excedentes através da requisição RRC0012. Após o recebimento e processamento da mensagem, a Registradora Núclea procederá da seguinte forma:

I. Núclea envia a solicitação de liberação de excedente de garantia para o credor detentor da operação através da mensagem RRC0014, com base nas informações da solicitação de desconstituição de negociações recebida, para que o credor detentor da operação possa analisá-la e, liberar a garantia excedente ou recusar o pedido de acordo com suas políticas e avaliações.

IMPORTANTE

- O desenvolvimento deste leiaute é obrigatório para Financiadores que operarem qualquer tipo de contrato de garantia ou cessão.
- II. Pedidos de liberação de excedentes de garantia realizados pelo usuário final recebedor a partir de intermediação de outra instituição, devem ser respondidos a um prazo máximo de dois dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação, conforme previsto na resolução do CMN n° 5045.

Para verificar os detalhes dessa comunicação, consulte o fluxo presente no capítulo <u>Macrofluxo de</u> <u>Liberação de Excedente Borda Núclea.</u>

42.12. RRC0024 — REGISTRADORA NÚCLEA INFORMA RETORNO DA SOLICITAÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE RECEBÍVEIS

A Registradora Núclea informará o **retorno do pedido de desconstituição de negociação de recebíveis** recebido da Instituições Financeiras ou Não Financeiras **ao solicitante do pedido de desconstituição**, tendo dois tipos de comunicação: Resilição de Promessa de Cessão ou Liberação de Excedente.

42.12.1. RESILIÇÃO DO CONTRATO A PEDIDO DO EC

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 155/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O Estabelecimento Comercial poderá solicitar o cancelamento de contratos de promessa de cessão através de outras Instituições Financeiras ou Não Financeiras, sem a necessidade de contato direto com o Financiador detentor do contrato de Promessa de Cessão, conforme previsto na Resolução BCB n° 264, o retorno da solicitação de desconstituição de negociação de recebíveis deve seguir as premissas:

- O desenvolvimento deste leiaute, RRC0024, é obrigatório para Credenciadores e Subcredenciadoras, e é obrigatório para Financiadores que operarem contratos de Promessa de Cessão.
- II. A Registradora Núclea fará o envio da confirmação do pedido de resilição para o Financiador demandante da solicitação de resilição, com base nas informações prestadas no processo. A Registradora notifica a resposta pela mensagem RRC0024 ao participante demandante da resilição, para que este possa avisar o Estabelecimento Comercial e, se for o caso, enviar o contrato de ônus ou cessão sobre as URs anteriormente comprometidas pela Promessa de Cessão.
- III. A Núclea realizará o encaminhamento dessa requisição após a atualização ou cancelamento decorrido pelo Financiador detentor da Promessa de Cessão, ou decorrente do fluxo de repriorização automática.

OBSERVAÇÃO:

Este passo só será executado em operações registradas na Núclea.

Para verificar os detalhes dessa comunicação, consulte o fluxo presente no capítulo <u>Macrofluxo do Pedido</u> de Resilição Borda Núclea.

42.12.2. SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE EXCEDENTE PELO EC

O Estabelecimento Comercial poderá solicitar a liberação de excedentes de garantia verificados em seus contratos, sem a necessidade de contato direto com o credor da operação, conforme previsto na Resolução BCB n° 264, o retorno da solicitação de desconstituição de negociação de recebíveis:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operações Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 156/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- I. Esta operação e desenvolvimento deste leiaute é OBRIGATORIO para Financiadores que operarem qualquer contrato de garantia/cessão.
- II. Envio da confirmação ou recusa de pedido de liberação de excedente para o demandante da notificação, onde a Núclea, com base nas informações prestadas no processo, repassa ao demandante para que este possa avisar o EC e, se for o caso, enviar contrato de ônus ou cessão sobre as URs anteriormente comprometidas.

OBSERVAÇÃO:

Este passo só será executado em operações registradas na Núclea.

Para verificar os detalhes dessa comunicação, consulte o fluxo presente no capítulo <u>Macrofluxo de</u> Liberação de Excedente Borda Núclea.

43. CONCILIAÇÃO

Descreveremos neste bloco os procedimentos obrigatórios para realização das conciliações entre a Registradora Núclea e seus Participantes.

As conciliações permitem a validação das informações registradas, confrontando os dados detidos pela Registradora Núclea com os dados das bases de controle particular de cada Participante, seja esse Instituição Financeira, Não Financeira, Credenciadora ou Subcredenciadora. Tais conciliações visam garantir que as negociações, URs e as demais informações relacionadas ao ecossistema, correspondam a operação real de cada Participante.

Importante ressaltar que caso haja inconsistências entre as informações enviadas, pela Registradora Núclea, ao Participante e sua base local, o mesmo deve comunicar imediatamente a Núclea e realizar os ajustes necessários para conformidade das informações.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 157/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



As obrigações, objetivos, periodicidades e modelos das conciliações são diferentes para cada tipo de Participante, confira todos os detalhes abaixo.

43.1. CREDENCIADORAS | VALORES DE RECEBÍVEIS

Objetivo: Conciliação para verificação se existe divergência no valor do recebível registrado na agenda pela Credenciadora ou Subcredenciadora.

Diariamente todos os recebíveis são registrados pelas Credenciadoras e Subcredenciadoras na Núclea. Não existe movimento incremental, não havendo desta forma divergência (todos os dias são atualizados e eventuais erros são corrigidos no dia seguinte).

43.2. CREDENCIADORAS | VALORES DOS EFEITOS DE CONTRATOS

Objetivo: Conciliação para verificação se existe divergência no valor do efeito aplicado aos contratos.

Tendo em vista a possibilidade de redução ou incremento de valores, **a Credenciadora ou Subcredenciadora é quem deve**, após o recebimento da notificação <u>RRC0003 – Registradora Informa Negociação de Recebíveis</u> ou da <u>ARRC031 – Registradora Núclea Informa Negociação de Recebíveis</u> (ou através de consulta de posição pós <u>ARRC007 - Informa Resumo das Operações dos Recebíveis do dia</u>), **aplicar os efeitos**.

43.3. CREDENCIADORAS | VALORES E DOMICILIOS

Objetivo: Conciliação para verificação se domicílios e valores já liquidados estão corretos.

Diariamente a Núclea **rejeita as agendas** enviadas pela Credenciadora ou Subcredenciadora via <u>ARRC001 – Registro da Agenda de Recebíveis</u> **com domicílio incorreto de liquidação** através do erro *ERRC0154 - Domicílio de liquidação informado deve respeitar o domicílio da operação*.

Valores liquidados são imutáveis na Registradora Núclea uma vez que são informados antes do envio da liquidação no SLC (Serviço de Liquidação de Cartões).

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 158/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Por regra, diariamente, quando recepcionado o envio da agenda pela Credenciadora ou Subcredenciadora, a Registradora Núclea efetuará a comparação com o domicílio registrado pelo Financiador do(s) contrato(s) e rejeitará em caso de divergência pelo erro supramencionado. Deverá então, a Credenciadora ou Subcredenciadora consultar a operação via RRC0008 - Credenciador Consulta Negociação de Recebíveis para equalização e em posse dessas informações efetuar o ajuste no dia seguinte no registro da agenda via ARRC001.

43.4. CRRC040 - CREDENCIADORAS | EC X CREDENCIADORA X ARRANJO

A Registradora Núclea irá enviar **quinzenalmente** a **conciliação de Estabelecimentos Comerciais**, por Credenciadora e por Arranjo, a fim de atender a obrigação imposta pela <u>Resolução BCB n°264</u>. O envio das informações é realizado de maneira incremental (diferença entre o último movimento enviado e o fechamento da grade antes da geração da posição).

Em caso de divergência deve a Credenciadora ou Subcredenciadora promover o ajuste, excluindo ou incluindo dados no mesmo fluxo utilizado atualmente via ARRC030 - Cadastro do Estabelecimento Comercial e na mesma grade atual.

- O primeiro envio do arquivo será full e os demais encaminhamentos serão incrementais;
- O envio do CRRC040 ocorrerá de maneira quinzenal, em finais de semana intercalados, tendo expectativa de início de processamento na sexta-feira a partir das 18h e término no final de semana às 23:59h.
- Após o término de envio da conciliação será encaminhado o informe <u>CRRC041 Arquivo de</u>
 <u>Fechamento de Conciliação</u> avisando o encerramento do processamento.

43.5. CRRC039 - FINANCIADORES | CREDENCIADORAS | OPT-IN





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 159/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0		



A Núclea enviará **semanalmente** a relação de **autorizações para consultas de agendas (***Opt-Ins***)**, como previsto na <u>Resolução BCB n° 264</u>, **de maneira incremental** (diferença entre o último movimento enviado e o fechamento da grade antes da geração da posição). O envio será realizado para Instituições Financeiras e Não Financeiras, Credenciadoras e Subcredenciadoras conforme detalhamento:

- Credenciadora e Subcredenciadora: Receberão o arquivo com as informações de <u>Opt-Ins</u> cuja agenda atingida seja de sua responsabilidade, e que seja receptora do arquivo de conciliação; ou em casos em que a Credenciadora ou Subcredenciadora seja a demandante do Opt-In, no período correspondente ao do arquivo enviado.
- Instituição Financeira e Não Financeira: Receberão o arquivo com as informações de <u>Opt-Ins</u> registrados no período correspondente ao do arquivo enviado.

Tal posição poderá ser requerida pós implementação, se necessário.

Em caso de necessidade de ajuste, deverá o Participante promover a adequação de sua base incluindo ou excluindo *Opt-Ins*, tais ajustes devem ser realizados no mesmo fluxo adotado atualmente e na mesma grade horária. Importante destacar que, o Participante **sempre deve levar em consideração os registros da base da Registradora**, reforça-se a necessidade de averiguar se os *Opt-Ins* sinalizados estão ativos ou inativos antes de realizar qualquer ajuste.

- O primeiro envio do arquivo será full e os demais encaminhamentos incrementais;
- O envio do arquivo CRRC039 é realizado de forma semanal, sendo encaminhado aos finais de semana, tendo expectativa de início de processamento na sexta-feira a partir das 18h e término no final de semana às 23:59h.
- Após o término da conciliação será encaminhado o informe <u>CRRC041 Arquivo de Fechamento de</u>
 Conciliação avisando o encerramento do processamento.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 160/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



43.6. CRRC034 - FINANCIADORES | CONTRATOS

A Núclea irá enviar a **conciliação de contratos mensalmente no leiaute em formato .csv**. Será gerado o arquivo CRRC034 com a base full de contratos ativos, ou seja, contratos que não tenham sido baixados. Essa base contemplará contratos vigentes (com URs alocadas) e contratos vencidos (sem URs alocadas, porém ainda não baixados).

Em caso de divergência deve o Financiador promover o ajuste, excluindo ou incluindo contratos no mesmo fluxo utilizado atualmente e na mesma grade atual.

- O envio da conciliação CRRC034 é mensal, sendo encaminhado toda primeira sexta-feira do mês, com expectativa de início do processamento na sexta-feira a partir das 18h e término no final de semana às 23:59h.
- Após o término da conciliação será encaminhado o informe <u>CRRC041 Arquivo de Fechamento de</u>
 <u>Conciliação</u> avisando o encerramento do processamento.

43.7. CRRC041 - ARQUIVO DE FECHAMENTO DE CONCILIAÇÃO

Após o término do envio dos arquivos de conciliação: <u>CRRC040 - EC X Credenciadora X Arrani</u>o, <u>CRRC039 - Opt-In</u> e <u>CRRC034 - Contratos</u> será enviado um informativo do término do envio, com a lista dos arquivos enviados.

43.8. CRRC037 - CREDENCIADORAS | OPERAÇÕES RECUSADAS NA AGENDA

A Núclea informará **diariamente através do arquivo CRRC037** as operações recusadas por erro *ERRC0055* - *Identificador da operação inválido ou inexistente* e *ERRC0214* - *Conteúdo informado inválido*. O envio será realizado diariamente após o fim da grade de recebimento das agendas das Credenciadoras e Subcredenciadoras.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 161/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0		



Perante o informe da conciliação, as Credenciadoras ou Subcredenciadoras devem processar o arquivo e realizar a consulta das operações informadas para realizar os ajustes na agenda em D+1.

43.9. CRRC042 – FINANCIADORES | CONCILIAÇÃO DE OPERAÇÕES FATURADAS

A Núclea realizará o envio do arquivo de **conciliação do faturamento** para as Instituições Financeiras e Não Financeiras, apresentando todas as movimentações realizadas pelo participante que geraram eventos tarifáveis, para que o mesmo ao final do mês consiga validar os eventos tarifáveis cobrados.

O arquivo será enviado diariamente após o fim da grade de negociações, em formato CSV.

43.10.CRRC043 – FINANCIADORES | CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA

A Nuclea informará o arquivo de conciliação da **Baixa Automatizada** para as Instituições Financeiras e Não Financeiras que tiveram **contratos baixados pela rotina no período**. O arquivo CRRC043 possui formato CSV e o envio será realizado **aos finais de semana**, após a execução da Baixa Automatizada. Reforça-se que caso para o período da semana em questão, não existam contratos da Instituição Financeira ou Não Financeira para a rotina da Baixa Automatizada, a Registradora Núclea não encaminhará o arquivo de conciliação CRRC043.

43.11.CRRC044 – CREDENCIADORAS | CONCILIAÇÃO DA BAIXA AUTOMATIZADA

A Núclea realizará o informe dos contratos que foram baixados pela rotina da Baixa Automatizada para as Credenciadoras e Subcredenciadoras detentoras das agendas que tais contratos alcançavam. O arquivo CRRCO44 possui formato CSV e o envio será realizado aos finais de semana, após a execução da Baixa Automatizada. Importante lembrar que, a conciliação somente será encaminhada mediante estímulo da Baixa Automatizada, caso para o período não existam contratos a serem baixados que alcancem a agenda da Credenciadora ou Subcredenciadora, a Registradora Núclea não encaminhará o arquivo de conciliação CRRCO44.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõe Registradora Núclea	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 162/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



44. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE SUBCREDENCIADORAS E CREDENCIADORAS

A Núclea **enviará mensalmente para as Credenciadoras** o Relatório de Monitoramento de Subcredenciadoras e Credenciadoras, através de e-mail, em atendimento ao inciso XII do art.15 da <u>Resolução</u> BCB nº 264.

O acompanhamento dos indicadores contidos no relatório é fundamental para assegurar a conformidade com o normativo, garantindo assim o registro adequado das Agendas de Recebíveis, a conciliação entre o Sistema de Registro e os sistemas das Credenciadoras, além do respeito aos prazos de resposta e atendimento das contestações abertas pelos Participantes.

Os relatórios pertinentes a Subcredenciadora serão encaminhados diretamente para a Credenciadora com a qual a Subcredenciadora mantém relação contratual. Esse envio será realizado pela Registradora que possui relacionamento com a Subcredenciadora. O envio dos Relatórios de Monitoramento de Subcredenciadoras e Credenciadoras será realizado por e-mail até o 10° dia do mês, mudanças de datas, devido a feriados ou finais de semana, serão previamente comunicadas pela Registradora.

Importante destacar que tais relatórios estarão à disposição do BCB para a avaliação do cumprimento dos requisitos pelos Participantes.

A indicação dos responsáveis por este relatório se dará da seguinte forma:

- A Instituição Credenciadora deve indicar todas as Subcredenciadoras com as quais mantém relacionamento comercial para fins de processamento de transações, com o respectivo CNPJ de cada uma delas, e o e-mail da Credenciadora para o qual a Núclea deve enviar o Relatório de Monitoramento de Subcredenciadoras e Credenciadoras.
- A Subcredenciadora deve indicar todas as Instituições Credenciadoras com as quais mantém relacionamento comercial para fins de processamento de transações, com o respectivo CNPJ de cada

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 163/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0		



uma delas, e o e-mail da Credenciadora para o qual a Núclea deve enviar o Relatório de Monitoramento de Subcredenciadoras e Credenciadoras.

45. PROCESSO DE FATURAMENTO REGISTRADORA NÚCLEA

Mensalmente a Registradora Núclea, como prestadora de serviços no ambiente de Registro de Recebíveis, gera aos participantes com conexão operacional ativa em seu ambiente produtivo o detalhamento e cobrança das tarifas decorrentes das funcionalidades utilizadas. As inclusões, alterações e/ou consultas efetuadas através do sistema da Registradora Núclea que atingem operações registradas na interoperabilidade com as demais Entidades Registradoras atuantes no ecossistema serão igualmente detalhadas e cobradas no faturamento.

Visando trazer maior transparência e auxiliar nos processos de conciliação das cobranças efetuadas, iniciaremos nesse bloco um descritivo detalhado sobre o faturamento realizado pela Registradora Núclea.

45.1. MODELO DE COBRANÇA NÚCLEA

A <u>Convenção Entre as Entidades Registradoras</u>, assegura a cada signatária a definição individual do valor das tarifas sob os eventos prestados em sua borda. Em março de 2024, em atendimento ao disposto na <u>Resolução n°264 do Banco Central</u>, as registradoras realizaram a publicação conjunta da nova estrutura de tarifas, definindo um modelo único para a forma de cobranças na interoperabilidade. A <u>Convenção</u> ainda assegura que, as Registradoras poderão praticar valores individuais para as cobranças de eventos de borda e da interoperabilidade, respeitando o teto acordado junto ao Banco Central.

A Registradora Núclea realiza as cobranças mensais conforme os eventos efetuados pelos participantes, ou seja, de acordo com a quantidade de operações realizadas dentro da borda Núclea e/ou que atingem outras Registradoras. Esses eventos são categorizados pela natureza das operações, como registro de contratos, atualização de contratos, consulta de agendas, permanência de contratos, recálculo, entre outros.

Núclea - Documento Corporativo (Público)

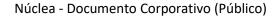


DENOMINAÇÃO: Manual de (Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 164/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Cada evento possui uma tarifa padrão que pode ser visualizada através do comunicado presente no <u>site</u> <u>oficial da Núclea (clique para ser redirecionado ao site)</u>, abaixo é possível verificar a tabela com os códigos dos eventos e seus respectivos modelos de cobrança.

EVENTOS BORDA NÚCLEA FINANCIADORES E CREDENCIADORAS CONECTADOS À NÚCLEA									
	Evento Observação								
000001	Efeitos de contrato – Inclusão Contrato – IF/NIF – Inclusão Cessão, Ônus e Gravame	Por UR alcançada no contrato - performada ou não							
000006	Efeitos de contrato – Inclusão Contrato - Cred/Sub - Inclusão de Pós Contratada	Por contrato, por EC							
000029/ 000031	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato - IF/NIF - Cessão, Ônus e Gravame ¹	Por UR alcançada – performada ou não – mês subsequente ao do registro							
000002/ 000030	Atualização de Contrato – IF/NIF – Extensão e Atualização: Cessão, Ônus e Gravame	Por UR alcançada no contrato - performada ou não							
000007	Atualização de Contrato - Cred/Sub - Atualização de Pós Contratada	Por contrato, por EC							
000005/ 000055	Consulta de Agenda - IF/NIF - Envio de agendas por força de contrato ou opt-in (batch e online)	Por agenda enviada batch e/ou online							
000015	Recálculo Contrato (DIARIO) - IF/NIF - Alteração Cessão e Gravame	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.							





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle		de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 165/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0		



000024	Recálculo Contrato (NUNCA) - IF/NIF - Alteração Cessão e Gravame	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.
000021	Recálculo Contrato (SEMANAL) - IF/NIF - Alteração Cessão e Gravame	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.
000022	Recálculo Contrato (QUINZENAL) - IF/NIF - Alteração Cessão e Gravame	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.
000023	Recálculo Contrato (MENSAL) - IF/NIF - Alteração Cessão e Gravame	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.
000016	Recálculo Contrato - Credenciadoras - Alteração - Antecipação / Reserva	Por contrato, por EC. Cobrado uma vez ao mês.
000033	Baixa Massiva e/ou permanência de contratos ativos já vencidos e sem URs alocadas – IF/NIF ²	Cobrança anual por contrato

NÚCLEA DEMAIS EVENTOS TARIFÁVEIS FINANCIADORES E CREDENCIADORAS CONECTADOS À NÚCLEA					
Evento Observação					
000020	Faturamento mínimo	Cobrado por participante principal que não realizou no mês de competência o total de transações mínimas			

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 166/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000026	Relatórios fora do layout padrão	Por solicitação
000027	Solicitação de Resilição Promessa de Cessão	Cobrança por ID na comunicação de resilição de promessa de cessão efeitos equivalentes

Tabela 1.4 - EVENTOS NÚCLEA INTEROPERABILIDADE FINANCIADORES CONECTADOS EM OUTRAS REGISTRADORAS ALCANÇANDO URS E AGENDAS EM CREDENCIADORAS CONECTADAS NA NÚCLEA

	Evento	Tarifa	Observação	Vigência
000010	Efeitos de contrato – Inclusão de Contrato – INTEROP – IF/NIF – Inclusão Cessão e Gravame	R\$ 0,00196	Por UR alcançada no contrato - performada ou não	Maio/2025
000110/ 000120	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato – INTEROP - IF/NIF - Cessão e Gravame	R\$ 0,00196	Por UR alcançada – performada ou não - mês subsequente ao do registro	Maio/2025
000011/ 000111	Atualização de Contrato — INTEROP - IF/NIF — Extensão e Atualização Cessão e Gravame	R\$ 0,00001	Por UR alcançada no contrato - performada ou não	Maio/2025
000013/ 000113	Consulta de Agenda – INTEROP – Envio de agendas por força de contrato ou opt-in (batch e online)	R\$ 0,00973	Por agenda enviada batch e/ou online	Maio/2025

EVENTOS NÚCLEA INTEROPERABILIDADE

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual a	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 167/211
ÁREA EMITENTE: T	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



FINANCIADORES CONECTADOS EM OUTRAS REGISTRADORAS ALCANÇANDO URS E AGENDAS EM CREDENCIADORAS CONECTADAS NA NÚCLEA						
	Evento	Observação				
000010	Efeitos de contrato – Inclusão de Contrato – INTEROP – IF/NIF – Inclusão Cessão e Gravame	Por UR alcançada no contrato - performada ou não				
000110/ 000120	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato – INTEROP - IF/NIF - Cessão e Gravame	Por UR alcançada – performada ou não - mês subsequente ao do registro				
000011/ 000111	Atualização de Contrato – INTEROP - IF/NIF – Extensão e Atualização Cessão e Gravame	Por UR alcançada no contrato - performada ou não				
000013/ 000113	Consulta de Agenda – INTEROP – Envio de agendas por força de contrato ou opt-in (batch e online)	Por agenda enviada batch e/ou online				

CUSTO DE INTEROPERABILIDADE CLIENTES NÚCLEA FINANCIADORES CONECTADOS NA NÚCLEA ALCANÇANDO URS E AGENDAS NAS DEMAIS REGISTRADORAS					
Evento Observação					
C00001	Efeitos de contrato – Inclusão Contrato - IF/NIF - Inclusão Cessão e Gravame - Registradora CERC	Por UR alcançada no contrato - performada ou não			
T00001	Efeitos de contrato – Inclusão Contrato - IF/NIF - Inclusão Cessão e Gravame - Registradora TAG	Por UR alcançada no contrato - performada ou não			

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle		de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 168/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



B00001	Efeitos de contrato – Inclusão Contrato - IF/NIF - Inclusão Cessão e Gravame - Registradora B3	Por UR alcançada no contrato - performada ou não
C00029/ C00031	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato – IF/NIF - Cessão e Gravame – Registradora CERC	Por UR alcançada – performada ou não– mês subsequente ao do registro
T00029/ T00031	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato – IF/NIF - Cessão e Gravame – Registradora TAG	Por UR alcançada – performada ou não – mês subsequente ao do registro
B00029/ B00031	Efeitos de contrato – Permanência de Contrato – IF/NIF - Cessão e Gravame – Registradora B3	Por UR alcançada – performada ou não – mês subsequente ao do registro
C00002/ C00030	Atualização de Contrato - IF/NIF – Extensão e Atualização Cessão e Gravame - Registradora CERC	Por UR alcançada no contrato - performada ou não
T00002/ T00030	Atualização de Contrato - IF/NIF — Extensão e Atualização Cessão e Gravame - Registradora TAG	Por UR alcançada no contrato - performada ou não
B00002/ B00030	Atualização de Contrato - IF/NIF – Extensão e Atualização Cessão e Gravame - Registradora B3	Por UR alcançada no contrato - performada ou não
C00005/ C00055	Consulta de Agenda – IF/NIF – Consulta de agenda por força de contrato ou opt-in (batch e online) – Registradora CERC	Por agenda enviada batch e/ou online
T00005/ T00055	Consulta de Agenda – IF/NIF – Consulta de agenda por força de contrato ou opt-in (batch e online) – Registradora TAG	Por agenda enviada batch e/ou online

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	cóDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 169/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



B00005/ B00055	Consulta de Agenda – IF/NIF – Consulta de agenda por força de contrato ou opt-in (batch e online) – Registradora B3	Por agenda enviada batch e/ou online
-------------------	---	---

IMPORTANTE: Conforme sinalizado na tabela, as mesmas categorias de eventos podem sofrer alterações quanto ao valor de cobrança de cada Entidade Registradora e tais alterações serão previamente comunicadas ao mercado via Comunicado Oficial.

45.2. FATURAS

Ao final do mês, a Registradora Núclea realiza o compilado de todos os eventos tarifáveis realizados pelos Participantes em uma única cobrança, sendo gerado e encaminhado para cada Participante a Nota Fiscal, bem como o boleto com o valor total a ser pago. A Registradora possui até o décimo dia útil do mês para realizar o encaminhamento do boleto, sendo o vencimento do boleto superior a trinta dias corridos contados a partir da emissão.

Cada participante consegue visualizar os eventos que foram cobrados durante o mês no detalhamento presente na Nota Fiscal, sendo possível verificar a quantidade de eventos tarifáveis realizado em cada dia que houve movimentação. A Núclea também realiza o envio diário do arquivo CRRC042 - Registradora Núclea Informa Conciliação de Faturamento, pelo qual ao final do mês o participante consegue realizar o comparativo com a fatura para validar todas as operações transacionadas.



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Mar Registradora Núclea	ual de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 170/211
ÁREA EMITENTE: Tribo R	ecebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



EXEMPLO FATURA

Data	Descrição	Quantidade	VI. Bruto	Desconto	VI. Liquido
01-12-2023	Cancelamento Contrato	500	R\$ 140,00	0,00	R\$ 140,00
04-12-2023	Atualização Contrato	350	R\$ 700,00	0,00	R\$ 700,00
04-12-2023	Cancelamento Contrato	750	R\$ 210,00	0,00	R\$ 210,00
04-12-2023	Consulta de Agenda	800,00	R\$ 7,20	0,00	R\$ 7,20
05-12-2023	Recálculo Contrato	800	R\$ 4.000,00	0,00	R\$ 4.000,00
05-12-2023	Consulta de Agenda	500,00	R\$ 4,50	0,00	R\$ 4,50
06-12-2023	Cancelamento Contrato	60	R\$ 16,80	0,00	R\$ 16,80
06-12-2023	Atualização Contrato	500	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 1.000,00
07-12-2023	Cancelamento Contrato	875	R\$ 245,00	0,00	R\$ 245,00
08-12-2023	Consulta de Agenda	16.000,00	R\$ 144,00	0,00	R\$ 144,00
11-12-2023	Consulta de Agenda	12.000,00	R\$ 108,00	0,00	R\$ 108,00
11-12-2023	Inclusão Contrato	720	R\$ 201,60	0,00	R\$ 201,60
12-12-2023	Cancelamento Contrato	110	R\$ 30,80	0,00	R\$ 30,80
12-12-2023	Atualização Contrato	200	R\$ 400,00	0,00	R\$ 400,00
14-12-2023	Consulta de Agenda	300,00	R\$ 2,70	0,00	R\$ 2,70
18-12-2023	Inclusão Contrato	600	R\$ 168,00	0,00	R\$ 168,00
19-12-2023	Consulta de Agenda	625,00	R\$ 5,63	0,00	R\$ 5,63
19-12-2023	Atualização Contrato	250	R\$ 500,00	0,00	R\$ 500,00
20-12-2023	Cancelamento Contrato	800	R\$ 224,00	0,00	R\$ 224,00
21-12-2023	Inclusão Contrato	1500	R\$ 420,00	0,00	R\$ 420,00
TOTAL		38240	8528,23		R\$ 8.528,23

IMPORTANTE:

A Registradora Núclea não possui uma política de desconto para seus eventos tarifáveis. Em circunstâncias de erros operacionais comprovadamente ocasionados pelo Sistema da Registradora Núclea, a ocorrência deve ser direcionada ao time da registradora, para avaliação individual.

Na eventualidade de necessidade de ressarcimento, será efetuado no faturamento do mês subsequente, sendo sinalizado na fatura como Evento Extraordinário.

45.3. RELATÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

A solicitação de um Relatório Não Padronizado deve ser enviada ao e-mail oficial da Registradora Núclea (<u>registradora@nuclea.com.br</u>).



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 171/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para melhor detalhamento, o solicitante deverá preencher o formulário descritivo com o conteúdo necessário no relatório, eventualmente nossa equipe poderá entrar em contato para maiores esclarecimentos.

Após avaliação de viabilidade pela Núclea, será informado ao solicitante o Orçamento para elaboração do relatório. A aprovação do Orçamento deverá ser formalizada por e-mail.

Com a aprovação efetuada pelo solicitante, será iniciado o desenvolvimento do relatório conforme acordado no Orçamento.

O faturamento ocorrerá respeitando as definições do Orçamento e será identificado na fatura pelo **Evento 00026** (Relatórios Fora do layout padrão), contendo o código do orçamento aprovado pelo solicitante, permitindo a conciliação.

45.4. FATURAMENTO MÍNIMO

O Faturamento Mínimo decorre quando a instituição com conexão operacional ativa, não atinge valor total bruto de eventos realizados **maior que R\$5.300,00**. Para esses participantes, serão cobrados o valor fixo de R\$ 5.300,00.

Exemplo: Instituição A – Fatura de dezembro

Valor do montante dos eventos realizados: R\$ 4.500,00.

Valor cobrado pela Registradora Núclea: R\$ 5.300,00 (FATURAMENTO MÍNIMO)

45.5. PROCEDIMENTOS E ENVIO DO FATURAMENTO

O sistema da Registradora Núclea verifica em sua base todas as funcionalidades utilizadas por cada participante, contabilizando a quantidade de eventos realizados por dia. A quantidade diária de cada evento

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Ope Registradora Núclea	rações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 172/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/	707/2027 VERSÃO: 23.0



é multiplicada pelo valor da tarifa relacionada, com a obtenção desse valor realizamos a somatória de todos esses eventos e temos ao final o valor líquido do faturamento.

IMPORTANTE:

O valor fixo das tarifas de operações a níveis de interoperabilidade podem ser passiveis a descontos calculados a partir do volume de registros no mês, esses são provenientes da política de desconto estabelecida individualmente pelas demais registradoras, cabendo a Núclea a aplicação da dedução desses valores nas tarifas pertinentes as demais registradoras. Portanto, caso haja descontos sob as tarifas das demais registradoras, a Núclea encaminhará em comunicado a tabela de preço considerando os descontos realizados no mês, sendo necessário levar em consideração os descontos apresentados no momento da conciliação dos valores.

O envio do faturamento é disparado para os participantes pelo e-mail, sendo seguido pelo comunicado da equipe de CDE Clientes com o informe sobre os eventos tarifáveis que sofreram descontos no mês.

45.6. CONCILIAÇÃO DO FATURAMENTO

Abaixo é possível verificar as informações sobre como realizar a conciliação dos eventos tarifáveis presentes na borda Núclea e os eventos que atingem as demais registradoras para as Instituições Financeiras e Não Financeiras.

REGISTRO DE CONTRATOS

Eventos tarifáveis de Registro de Contrato por Registradora:

Código	Evento	Registradora
000001	Inclusão de contrato por uma IF/NIF	Registradora Núclea

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 173/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



B00001	Inclusão de Contrato por uma IF/NIF	Registradora B3
C00001	Inclusão de contrato por uma IF/NIF	Registradora CERC
T00001	Inclusão de contrato por uma IF/NIF	Registradora TAG

O evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que realize inclusões de efeitos de contrato. A cobrança será efetuada sobre a quantidade de URs alcançadas no contrato, sejam elas performadas ou não (constituídas ou a constituir), registradas no momento da inclusão do contrato na Registradora Núclea, e/ou que atinjam as demais Registradoras no ambiente de interoperabilidade B3, CERC e/ou TAG.

A conciliação da quantidade de URs constituídas e a constituir deve ser realizada através do arquivo <u>CRRC042</u> - <u>Registradora Núclea Informa Conciliação de Faturamento</u>, encaminhado diariamente após fechamento da grade de negociações. Os participantes da Núclea também podem realizar a conciliação das URs registradas no contrato através da requisição <u>RRC0021 - Consulta do Contrato de Recebíveis</u>, lembrando que para URs a constituir a mensagem será retornada de acordo com os parâmetros de quantidade de URs a retornar definido pelo participante no cadastro técnico.

CENÁRIOS (EXEMPLO):

Contratos registrados que alcançam:

 Somente borda Núclea: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realiza a inclusão de contrato que atinge somente unidades de recebíveis registradas na Núclea, será cobrado o evento 000001 para cada UR constituída ou a constituir atingida;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaç Registradora Núclea	ões CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 174/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0

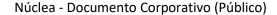


- Somente registradoras da interoperabilidade: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realiza a inclusão de contrato que atinge unidades de recebíveis da interoperabilidade, será cobrado o evento respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00001 para URs na B3, C00001 para URs na CERC ou T00001 para URs na TAG, sendo a tarifa para cada UR constituída ou a constituir atingida;
- Todas as registradoras: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realiza a inclusão de contrato que atinge unidades de recebíveis da Núclea e da interoperabilidade, serão cobrados os eventos 000001, B00001, C00001, ou T00001, sendo a tarifa para cada UR constituída ou a constituir atingida.

<u>PERMANÊNCIA</u>

Eventos tarifáveis de Permanência de Contrato por Registradora:

Código	Evento	Registradora
000029/ 000031	Permanência de Contrato – IF/NIF – Cessão e Gravame	Registradora Núclea
B00029/ B00031	Permanência de Contrato – IF/NIF – Cessão e Gravame	Registradora B3
C00029/ C00031	Permanência de Contrato – IF/NIF – Cessão e Gravame	Registradora CERC
T00029/ T00031	Permanência de Contrato – IF/NIF – Cessão e Gravame	Registradora TAG





DENOMINAÇÃO: Manual de OR Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 175/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O evento de permanência é destinado a Instituição Financeira ou Não Financeira, sendo cobrado no mês subsequente ao registro do contrato. Serão cobradas a quantidade de URs alcançadas no contrato, sejam elas performadas ou não (constituídas ou a constituir), que atinjam a Registradora Núclea e/ou as demais registradoras no ambiente de interoperabilidade B3, CERC ou TAG

A conciliação da quantidade de URs em permanência sob os eventos tarifáveis com final "031", seja de borda ou interop, deve ser realizada através da posição enviada no dia seguinte ao fechamento do mês no arquivo <a href="https://example.com/crace/crace-com/crace-co

Para os eventos com final "029" de borda ou interoperabilidade, a conciliação deve ser realizada diretamente através do arquivo CRRC042 – Registradora Núclea Informa Conciliação de Faturamento.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

<u>IF A Registra Contrato 001 – Mês 1</u> – Cobrança de inclusão. Será cobrado os eventos de acordo com as URs performadas ou não atingidas nas Registradoras, podendo ser a cobrança através do(s) evento(s) 000001, B00001, C00001 e/ou T00001;

<u>Contrato 001 – A partir do Mês 2</u> – Cobrança de Permanência. Será cobrado os contratos em permanência de acordo com as URs performadas ou não atingidas nas Registradoras, podendo ser a cobrança através do(s) evento(s) 000031, B00031, C00031 e/ou T00031;

<u>IF A Cancela Contrato 001 – Mês 3</u> – Registradora irá realizar a cobrança respectiva ao período em que o contrato ficou ativo no mês. Ou seja, se o contrato foi cancelado, mas ficou ativo por um período no mês, será cobrado a tarifa respectiva a permanência de acordo com as URs performadas ou não atingidas nas Registradoras, sendo os eventos possíveis 000029, B00029, C00029 e/ou T00029.

IMPORTANTE:

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 176/211
ÁREA EMITENTE: Trib	bo Recebí	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



O evento **000033 - Permanência Anual** sinalizado na Tabela de Preços da Registradora Núclea é destinada exclusivamente para contratos que se encontram na posição de ativos, vencidos e sem URs aplicadas. A cobrança será realizada por contrato, de forma anual na competência do mês de vencimento do contrato, até que ocorra a baixa do contrato pelo Financiador.

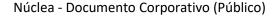
ATUALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Eventos tarifáveis de Atualização de Contrato por Registradora:

Código	Evento	Registradora
000002	Atualização de contrato por uma IF/NIF	Registradora Núclea
B00002	Atualização de contrato por uma IF/NIF	Registradora B3
C00002	Atualização de contrato por uma IF/NIF	Registradora CERC
T00002	Atualização de contrato por uma IF/NIF	Registradora TAG

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que realiza atualizações de efeitos de contrato/operações. A tarifa é gerada pela de URs sejam elas performadas ou não (constituídas ou a constituir) alteradas, que atinjam a Registradora Núclea e/ou as demais registradoras no ambiente de interoperabilidade B3, CERC ou TAG.

A conciliação da quantidade de URs constituídas e a constituir deve ser realizada através do arquivo <u>CRRC042</u> - <u>Registradora Núclea Informa Conciliação de Faturamento</u>, encaminhado diariamente após fechamento da grade de negociações.





DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 177/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Os participantes da Núclea também podem realizar a conciliação das URs atualizadas no contrato através da requisição RRC0021 - Consulta do Contrato de Recebíveis, lembrando que para URs a constituir a mensagem será retornada de acordo com os parâmetros de quantidade de URs a retornar definido pelo participante na homologação da funcionalidade.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Contratos atualizados que alcançam:

- Somente borda: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realizar atualização de contrato composto por URs registradas na Núclea será cobrado a tarifa do evento 000002, para cada UR constituída ou a constituir atingida;
- Somente registradora da interoperabilidade: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realizar atualização de contrato composto por URs registradas em outra registradora, será cobrado a tarifa do evento respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, para cada UR constituída ou a constituir atingida;
- Todas as registradoras: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira realizar atualização de contrato composto por URs registradas na Núclea, B3, CERC e TAG serão cobradas as tarifas 000002, B00002, C00002 e T00002, para cada UR constituída ou a constituir atingida.

EXTENSÃO DE EFEITOS

Eventos tarifáveis de Extensão de Efeitos de Contrato por Registradora:

Código	Evento	Registradora
Codigo	Evento	Registradora

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 178/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000030	Extensão de Efeitos – Atualização de Contrato por uma IF/NIF	Registradora Núclea
B00030	Extensão de Efeitos – Atualização de Contrato por uma IF/NIF	Registradora B3
C00030	Extensão de Efeitos – Atualização de Contrato por uma IF/NIF	Registradora CERC
т00030	Extensão de Efeitos – Atualização de Contrato por uma IF/NIF	Registradora TAG

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que possua contratos registrados, aplicáveis no processo de extensão de efeitos. A tarifa é gerada pela quantidade de URs performadas ou não (constituídas ou a constituir) impactadas pela extensão de efeitos de contrato, sendo essas URs registradas na Registradora Núclea e/ou as demais registradoras no ambiente de interoperabilidade B3, CERC e/ou TAG. A conciliação da quantidade de URs constituídas e a constituir deve ser realizada através do arquivo CRRCO42 — Registradora Núclea Informa Conciliação de Faturamento, encaminhado diariamente após fechamento da grade de negociações.

Os participantes da Núclea também podem realizar a conciliação das URs atualizadas no contrato através da requisição RRC0021 - Consulta do Contrato de Recebíveis, lembrando que para URs a constituir a mensagem será retornada de acordo com os parâmetros de quantidade de URs a retornar definido pelo participante no cadastro técnico.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: M Registradora Núclea	1anual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 179/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0		



Contratos afetados pela rotina de Extensão de Efeitos que alcançam:

- Somente borda: Toda vez que o contrato já registrado de uma Instituição Financeira ou Não Financeira alcance URs da Núclea pertinentes a novos relacionamentos e passe pela extensão de efeitos, será cobrado a tarifa do evento 000030;
- Somente registradora da interoperabilidade: Toda vez que o contrato já registrado de uma Instituição Financeira ou Não Financeira alcance URs da B3, CERC ou TAG pertinentes a novos relacionamentos e passe pela extensão de efeitos, será cobrado a tarifa do evento respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00030 para URs na B3, C00030 para URs na CERC ou T00030 para URs na TAG;
- Todas as registradoras: Toda vez que o contrato já registrado de uma Instituição Financeira ou Não Financeira alcance URs da Núclea, B3, CERC e TAG pertinentes a novos relacionamentos e passe pela extensão de efeitos, serão cobradas as tarifas dos eventos 000030, B00030, C00030 e T00030.

CONSULTAS – AGENDA BATCH

Código	Evento	Registradora
000005	Consulta de Agendas Batches por uma IF/NIF	Registradora Núclea
B00005	Consulta de Agendas Batches por uma IF/NIF	Registradora B3
C00005	Consulta de Agendas Batches por uma IF/NIF	Registradora CERC
T00005	Consulta de Agendas Batches por uma IF/NIF	Registradora TAG



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de OR Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 180/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Este evento tarifável é aplicado para toda **Instituição Financeira ou Não Financeira que recebe agendas batches**. A tarifa é gerada pela quantidade agendas enviadas pela Registradora Núclea, sendo essas agendas oriundas da Núclea ou das registradoras do ambiente de interoperabilidade B3, CERC e/ou TAG.

A conciliação da quantidade de agenda pode ser feita pela combinação (credenciador, arranjo e EC) enviada diariamente no arquivo <u>ARRC018 - Registradora Informa Agenda de Recebíveis</u>.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Agendas batch recepcionadas:

- Somente borda: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira receber agenda batch da Núclea será cobrado a tarifa do evento 000005;
- Somente registradora da interoperabilidade: Toda vez que uma IF/NIF receber agenda batches encaminhada pela Núclea que alcançaram credenciadoras de outro sistema de registro, será cobrada a tarifa do evento respectivo a registradora detentora da agenda, podendo ser B00005 para URs na B3, C00005 para URs na CERC ou T00005 para URs na TAG conjuntamente com o evento 000005 de repasse da Registradora Núclea;
- Todas as registradoras: Toda vez que uma IF/ NIF receber agenda batches encaminhada pela Núclea que alcançaram credenciadoras da B3, CERC, Núclea e TAG, serão cobradas as tarifas dos eventos 000005, B00005, C00005 e T00005. Sendo que para as agendas da interoperabilidade, será cobrado conjuntamente o evento 000005 de repasse da Registradora Núclea.

CONSULTAS – AGENDA ONLINE

Código	Evento	Registradora
--------	--------	--------------

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de OR Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 181/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000055	Consulta de Agendas Online por uma IF/NIF	Registradora Núclea
B00055	Consulta de Agendas Online por uma IF/NIF	Registradora B3
C00055	Consulta de Agendas Online por uma IF/NIF	Registradora CERC
T00055	Consulta de Agendas Online por uma IF/NIF	Registradora TAG

Este evento tarifável é aplicado para toda **Instituição Financeira ou Não Financeira que realiza consulta de agendas online**. A tarifa é gerada pela quantidade de agendas consultadas, sendo essas agendas oriundas da Núclea ou das registradoras do ambiente de interoperabilidade B3, CERC e/ou TAG.

A conciliação da quantidade de agenda online pode ser feita pela combinação (credenciador, arranjo e EC) consultada através do retorno da mensagem RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis, ou RRC0045 - Consulta de Agenda em Lote, lembrando que o retorno da consulta em lote é o arquivo ARRC018 - Registradora Informa Agenda de Recebíveis (para identificar que a ARRC018 é resposta do processo de consulta em lote, é necessário observar o campo Indicador de Origem preenchido com a sigla AL – Agenda em Lote). Além disso, o financiador também deve observar as consultas de agendas estimuladas no registro ou atualização de contratos pelos leiautes ARRC022 ou RRC0019 - Instituição Financeira ou Não Financeira Informa Negociação de Recebíveis através do campo Indicador de Consulta Interoperabilidade <IndrConsIntrdd>.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Agendas consultadas:

 Somente borda: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira consultar agenda online da Núclea será cobrado a tarifa do evento 000055;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Op Registradora Núclea	oerações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 182/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Somente registradora da interoperabilidade: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira consultar agenda online pela Núclea que alcançaram credenciadoras da interoperabilidade será cobrado a tarifa do evento respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00055 para URs na B3, C00055 para URs na CERC ou T00055 para URs na TAG, conjuntamente com o evento 000055 de repasse da Registradora Núclea;

Todas as registradoras: Toda vez que uma Instituição Financeira ou Não Financeira consultar agenda online encaminhada pela Núclea que alcançaram credenciadoras da B3, CERC, Núclea e TAG, serão cobradas as tarifas dos eventos 000055, B00055, C00055 e T00055, sendo que para as agendas da interoperabilidade, será cobrado conjuntamente o evento 000055 de repasse da Registradora Núclea.

IMPORTANTE:

Conforme modelo operacional estabelecido na interoperabilidade, agendas vazias também são passíveis a cobrança. Nesses casos, mediante cobrança da interoperabilidade, a Registradora Núclea repassará essa cobrança aos Participantes.

GESTÃO DE GARANTIAS (RECÁLCULO)

Tarifa destinada a contratos que solicitem <u>Gestão Entidade Registradora</u>. Serão observados nesse capítulo todos os tipos de recálculos previstos no sistema da Registradora Núclea.

Código	Evento
000015	Recálculo de Contrato – Diário
000021	Recálculo de Contrato - Semanal

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 183/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000022	Recálculo de Contrato – Quinzenal
000023	Recálculo de Contrato – Mensal
000024	Recálculo de Contrato – Nunca

000015: Recálculo de Contrato – Diário:

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que tenha contrato com Gestão Registradora e que tenha escolhido a periodicidade "Diário".

A tarifa é gerada pela **quantidade de ECs atingidos no contrato**, se o contrato não sofrer atualização não será cobrado o evento de recálculo. Para contratos que alcancem URs registradas em outra Entidade Registradora, no momento de alocação ou desalocação, será disparada uma atualização de contrato sob o evento tarifável de atualização da respectiva registradora detentora da UR.

A conciliação do evento tarifável deverá ser realizada através do arquivo <u>CRRC042 - Registradora Núclea</u> <u>Informa Conciliação de Faturamento</u>, enviado diariamente pela Registradora Núclea.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Recálculo diário que atinge URs:

- Somente borda: contrato que tem Gestão Registradora com periodicidade de recálculo diária e com alcance de URs na borda Núclea, será cobrado o evento 000015 (uma vez no mês)
- Somente registradora da interoperabilidade: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo diário e com alcance de URs em uma outra entidade registradora, será cobrada a tarifa do evento de recalculo diário 000015, mais a tarifa de atualização respectiva a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, todos os dias em que o contrato for recalculado;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõ Registradora Núclea	es CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 184/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Todas as registradoras: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo diário e com alcance de URs nas registradoras Núclea, B3, CERC e TAG, será cobrado o evento 000015 (uma vez no mês), mais os eventos de atualização B00002, C00002 e T00002.
- 000021 Recálculo de Contrato Semanal:

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que tenha contrato com Gestão Registradora e que tenha escolhido a periodicidade "Semanal".

A tarifa é gerada pela **quantidade de ECs atingidos no contrato**, se o contrato não sofrer atualização não será cobrado o evento de recálculo.

A conciliação do evento tarifável deverá ser realizada através do arquivo <u>CRRC042 - Registradora Núclea</u> <u>Informa Conciliação de Faturamento</u>, enviado diariamente pela Registradora Núclea.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Recálculo semanal que atinge URs:

- Somente borda: contrato que tem Gestão Registradora com periodicidade de recálculo semanal
 e com alcance de URs na borda Núclea, será cobrado o evento 000021 (uma vez no mês);
- Somente registradora interop: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo semanal e com alcance de URs em uma outra entidade registradora, será cobrado a tarifa do evento de recalculo semanal 000021, mais a tarifa de atualização respectiva a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, todos os dias em que o contrato for recalculado;

Todas as registradoras: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo semanal e com alcance de URs nas registradoras Núclea, B3, CERC e TAG, será cobrado o evento 000021 (uma vez no mês) mais os eventos de atualização B00002, C00002 e T00002.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Ma Registradora Núclea	nual de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 185/211
ÁREA EMITENTE: Tribo I	Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000022: Recálculo de Contrato – Quinzenal:

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que tenha contrato com Gestão Registradora e que tenha escolhido a periodicidade "Quinzenal".

A tarifa é gerada pela **quantidade de ECs atingidos no contrato**, se o contrato não sofrer atualização não será cobrado o evento de recálculo.

A conciliação do evento tarifável deverá ser realizada através do arquivo <u>CRRC042 - Registradora Núclea</u> <u>Informa Conciliação de Faturamento</u>, enviado diariamente pela Registradora Núclea.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Recálculo quinzenal que atinge URs:

- Somente borda: contrato que tem Gestão Registradora com periodicidade de recálculo quinzenal
 e com alcance de URs na borda Núclea, será cobrado o evento 000022 (uma vez no mês);
- Somente registradora da interoperabilidade: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo quinzenal e com alcance de URs em outra entidade registradora, será cobrada a tarifa do evento de recalculo quinzenal 000022 (uma vez no mês), mais a tarifa de atualização respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, todos os dias em que o contrato for recalculado;
- Todas as registradoras: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo quinzenal e com alcance de URs nas registradoras Núclea, B3, CERC e TAG, será cobrado o evento 000022 (uma vez no mês), mais os eventos de atualização B00002, C00002 e T00002.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 186/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000023: Recálculo de Contrato – Mensal:

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que tenha contrato com Gestão Registradora e que tenha escolhido a periodicidade "Mensal".

A tarifa é gerada pela **quantidade de ECs atingidos no contrato**, se o contrato não sofrer atualização não será cobrado o evento de recálculo.

A conciliação do evento tarifável deverá ser realizada através do arquivo <u>CRRC042 - Registradora Núclea</u> <u>Informa Conciliação de Faturamento</u>, enviado diariamente pela Registradora Núclea.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Recálculo mensal que atinge URs:

- Somente borda: contrato que tem Gestão Registradora com periodicidade de recálculo mensal e com alcance de URs na borda Núclea, será cobrado o evento 000023 (uma vez no mês);
- Somente registradora da interoperabilidade: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo mensal e com alcance de URs em outra entidade registradora, será cobrada a tarifa do evento de recalculo mensal 000023 (uma vez no mês), mais a tarifa de atualização respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, todos os dias em que o contrato for recalculado;
- Todas as registradoras: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo mensal e com alcance de URs nas registradoras Núclea, B3, CERC e TAG, será cobrado o evento 000023 (uma vez no mês), mais os eventos de atualização B00002, C00002 e T00002.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Opo Registradora Núclea	erações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 187/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



000024: Recálculo de Contrato – Nunca:

Este evento tarifável é aplicado para toda Instituição Financeira ou Não Financeira que tenha contrato com Gestão Registradora e que tenha escolhido a periodicidade "Nunca".

A tarifa é gerada pela **quantidade de ECs atingidos no contrato**, se o contrato não sofrer atualização não será cobrado o recálculo.

O Contrato que tem Gestão Registradora com a periocidade de recálculo marcado como "recálculo nunca" será cobrado o evento 000024, uma vez ao mês.

A conciliação do evento tarifável deverá ser realizada através do arquivo <u>CRRC042 - Registradora Núclea</u> <u>Informa Conciliação de Faturamento</u>, enviado diariamente pela Registradora Núclea.

CENÁRIOS (EXEMPLOS):

Recálculo "nunca" que atinge URs:

- Somente borda: contrato que tem Gestão Registradora com periodicidade de recálculo "Nunca"
 e com alcance de URs na borda Núclea, será cobrado o evento 000024 (uma vez no mês);
- Somente registradora da interoperabilidade: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo "Nunca" e com alcance de URs em outra entidade registradora, será cobrada a tarifa do evento de recalculo "Nunca" 000024 (uma vez no mês), mais a tarifa de atualização respectivo a registradora detentora da UR, podendo ser B00002 para URs na B3, C00002 para URs na CERC ou T00002 para URs na TAG, todos os dias em que o contrato for recalculado;
- Todas as registradoras: contrato que tem Gestão Registradora com a periodicidade de recálculo "Nunca" e com alcance de URs nas registradoras Núclea, B3, CERC e TAG, será cobrado o evento 000024 (uma vez no mês), mais os eventos de alteração B00002, C00002 e T00002.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 188/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Para maiores detalhes sobre o processo de faturamento da Registradora Núclea consulte o nosso E-book, para ter acesso consulte os times de atendimento e comercial da Registradora Núclea através dos contatos sinalizados no início do documento.

46. REGIME ESPECIAL DE RESOLUÇÃO

Diante da formalização de aplicação de Regime Especial de Resolução no caso de situação de Intervenção e Liquidação Extrajudicial, sob um participante com conexão operacional na Registradora Núclea, a referida Instituição será impossibilitada de operar temporariamente no sistema, sendo portanto, incapaz de registrar ou consultar quaisquer operações e informativos presentes na Matriz de Funcionalidade da Registradora Núclea.

A Registradora Núclea informará a indisponibilidade temporária de operar do Participante em comunicado oficial publicado no site da Núclea para todo o mercado. Demais participantes homologados na Registradora Núclea também poderão observar a ausência da Instituição sob regime através do informe diário <u>ARRC017</u>

— Registradora Informa Lista de Participantes Ativos.

Ressaltamos que, conforme definição do Banco Central do Brasil a condição de Regime Especial não isenta a Instituição de receber valores de crédito a seu favor, conforme as negociações precedentemente efetuadas. Na observância de operações registradas anteriores ao decreto de Regime Especial de Resolução sob a Instituição, deverão as Credenciadoras e Subcredenciadoras que possuam suas agendas alcançadas por essas operações, informar na agenda de recebíveis as negociações até que haja a liquidação efetiva das mesmas no domicílio indicado pela última posição enviada do contrato pela Registradora Núclea.

A indisponibilidade temporária de operar da Instituição poderá ser revogada mediante prévia e expressa solicitação pela autoridade competente nomeada para tanto. Decretada a retomada da Instituição, a Registradora Núclea procederá com a reativação do mesmo no Sistema, possibilitando que a Instituição registre e consulte as suas operações imediatamente na grade vigente.

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de OR Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 189/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



A Registradora Núclea informará a reativação da Instituição por meio de comunicado no site da Núclea e os participantes do Serviço também poderão observar a informação da Instituição através da mensagem ARRC017 – Registradora Informa Lista de Participantes Ativos.

Para os casos de RAET (Regime de Administração Especial Temporária) as ações descritas acima não se aplicam, mantendo-se o normal funcionamento da Instituição na Registradora Núclea.

47. PROGRAMA DE INTEGRIDADE E ÉTICA PARA FORNECEDORES E PARTICIPANTES

As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem, entendem e observam os termos das leis existentes no ordenamento jurídico, as quais estão sujeitas, voltadas ao combate à corrupção, prevenção à lavagem de dinheiro e demais práticas ilegais aplicáveis, em relação à execução/fornecimento de seus serviços/produtos, bem como garantem que não possuem qualquer relação com lavagem de dinheiro ou fazem qualquer financiamento ao terrorismo ("Regras de Integridade"), garantindo abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras de Integridade.

As partes, por si e por seus representantes legais, declaram que conduzem suas atividades de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Na execução/ fornecimento/ contratação de seus serviços/ produtos, as partes declaram que não irão e continuarão a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, dinheiro, presente, entretenimento, viagem, vantagem ou qualquer coisa de valor, seja ainda em forma de doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as Regras de Integridade, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa e que violem as Regras de Integridade ("Pagamento Proibido"). As partes declaram ter ciência que qualquer atividade que

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõo Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 190/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



viole as Regras de Integridade é proibida e que conhecem as consequências possíveis de tal violação, isentando a outra parte de qualquer responsabilização a este respeito.

As partes declaram, ainda, por si e por seus profissionais diretamente ligados ao cumprimento das obrigações assumidas, que têm conhecimento e que se comprometem a respeitar e cumprir o previsto no Código de Ética e Conduta e nas Diretrizes do Programa de Integridade da Núclea, disponibilizados no site da Núclea (www.nuclea.com.br).

48. MANUAL DE INTEGRAÇÃO E SEGURANÇA

O <u>Manual de Integração e Segurança do Sistema da Registradora Núclea</u> descreve os procedimentos que os Participantes devem seguir para configurar e permitir a conexão de seus sistemas com o ambiente da Registradora Núclea. As interfaces de **comunicação possíveis são Arquivos (Connect:Direct/XFB) e Mensagens (API ou MQ).**

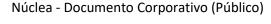
49. MANUAL DE LEIAUTES

O <u>Manual de Leiautes de Arquivos e Mensagens do Sistema da Registradora Núclea</u> descreve os leiautes das requisições utilizadas pelas Instituições Financeiras e Não Financeiras, Credenciadoras e Subcredenciadoras no sistema da Registradora Núclea, visa descrever e validar as informações realizadas nos campos e nos respectivos domínios.

50. POLÍTICA DE BACKUP

A Registradora Núclea manterá armazenadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, os logs das transações realizadas no âmbito da <u>Convenção</u>, contendo ao menos as informações trocadas na forma do <u>ANEXO I – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA CONVENÇÃO ENTRE ENTIDADES REGISTRADORAS.</u>

51. TARIFA





DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	perações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 191/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



As tarifas da Registradora Núclea, no âmbito do Registro de Recebíveis de Arranjos de Pagamentos, serão publicadas através de Comunicado enviado pela área de CdE de Clientes aos Participantes.

Tais tarifas, para transações efetuadas no âmbito da Interoperabilidade, se aplicarão seguindo as regras acordadas disposto no <u>ANEXO II – ESTRUTURA DE TARIFAS DE INTEROPERABILIDADE da Convenção entre Entidades Registradoras</u>.

52. CONTROLE DO DOCUMENTO

52.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

Versão	Davi	Data de	Matina / Descrisão	Área	Data de		
versao	Rev.	Publicação	Motivo/ Descrição	Responsável	Vencimento		
1	0	07.06.2021	A partir da entrada em produção do R2C3 –	Produtos	07.06.2021		
1	0	07.00.2021	elaboração inicial.	IMF	07.00.2021		
2	0 04 02 2022		0	04.03.2022	Inserção das informações acerca do identificador	Produtos	04.03.2023
2 0 04	04.03.2022	padronizado – IPOC (ARRC033).	IMF	04.03.2023			
2	3 0 06.05.2022		0	06 05 2022	Revisão Extraordinária.	Squad	06.05.2022
3			Alteração da grade de horários.	R2C3	06.03.2022		
4	0	20 10 2022	Revisão Extraordinária.	Squad	20 10 2022		
4	U	20.10.2022	REVISAO EXCIAUTUITATIA.	R2C3	20.10.2023		
5	0	04.11.2022	Revisão Extraordinária.	Squad	04.11.2023		

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de OR Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 192/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



		T	,		
				R2C3	
6	0	21 11 2022	Revisão Extraordinária.	Squad	21 11 2022
0	U	21.11.2022	REVISAO EXTRAORAMINARIA.	R2C3	21.11.2023
7	0	10 12 2022	Revisão Extraordinária.	Squad	19.12.2023
	U	19.12.2022	REVISÃO EXTRAORDINARIA.	R2C3	19.12.2023
			- Revisão Extraordinária.	Squad	
8	0	05.06.2023	- Inclusão das alterações previstas na Resolução do		05.06.2025
			BCB 264/22.	R2C3	
0	0	29.06.2023	- Revisão Extraordinária.	Carra d D2C2	20.06.2025
9	0	29.00.2023	- Alteração na regra de envio da CRRC034.	Squad R2C3	29.06.2025
10	0	11.07.2023	- Revisão Extraordinária.	Carred D2C2	11 07 2025
10	U	11.07.2023	- Alteração da Grade de Horários e Processamento.	Squad R2C3	11.07.2025
11	0	01.08.2023	- Revisão Extraordinária.	Squad R2C3	01.08.2025
			- Revisão Extraordinária.		
12	0	29.08.2023	- Inclusão das regras para pedidos de Resilição de	Squad R2C3	29.08.2025
	J	23.00.2023	Promessa de Cessão e Liberação de Excedentes de	THE	23.00.2023
			Garantia.		
13	0	31.10.2023	- Revisão Extraordinária.	Squad R2C3	31.10.2025

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de C Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 193/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



			 Inclusão do processo de faturamento da Registradora Núclea. Inclusão do processo de Extensão de Efeitos. Inclusão da regra de cadastro do ARRCO30. Inclusão do SLA de retorno para pedidos de resilição e liberação de excedentes. Melhoria na redação do processo de conciliação. Inclusão do campo novo Percentual Solicitado pelo Credor nas funcionalidades RRCO038, RRCO003 e RRCO008R1. 		
14	0	05.12.2023	 Revisão Extraordinária. Retificação da data de entrada do novo campo Percentual Solicitado pelo Credor nas funcionalidades RRC0038, RRC0003 e RRC0008R1, em decorrência da postergação publicada pela resolução 349 do BCB. Inclusão dos tipos de gestão de contratos passíveis a extensão de efeitos; Correção da redação referente ao SLA de % D.U das contestações e inclusão da regra de encerramento automático das contestações. 	Squad R2C3	05.12.2025

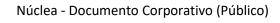
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaç Registradora Núclea	cões CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 194/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



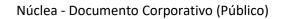
			 Atualização extraordinária em virtude da Resolução nº 304 do BCB: Inserção das definições e nomenclaturas presentes na Resolução nº304 do BCB, que estão ligadas ao ecossistema de Registro de Ativos. 		
			Atualização do capítulo - 21. Grade de Horários e Processamento Inserção do novo arquivo de conciliação CRRC042 —		
			Registradora Informa Conciliação de Faturamento;		
15	0	26.04.2024	Inserção de observação sobre o processamento do ARRC018 — Registradora Informa a Agenda de Recebíveis;	Squad R2C3	26.04.2026
			Atualização do horário final das requisições:		
			RRC0010 – Credenciador/ Instituição Financeira/ Não		
			Financeira Consulta a Agenda De Recebíveis;		
			RRC0021 – Instituição Financeira Consulta Negociação de Recebíveis;		
			RRC0038 – Credenciador Consulta Negociação de		
			Recebíveis da Última Posição Válida do Contrato.		
			Atualização do capítulo:		





DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 195/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0







DENOMINAÇÃO: Manual de Oper Registradora Núclea	rações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA: 196/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



			Devido a regra de não aceite de recusa da resilição através da requisição RRC0025. Inclusão de regra: - 24.2.1. Regras Gerais para Registro/Alteração de Operações Via Credenciadora ou Subcredenciadora, Inclusão da regra de envio particionado da requisição. - 23.1.1. Regras Gerais Para O Registro Das Agendas De Recebíveis Inclusão de recomendação para o envio unitário de EC + Arranjo na agenda.		
16	0	08.05.2024	Revisão Extraordinária. Atualização de regra: Atualização da periodicidade de envio da conciliação de OPT-INs pelo arquivo CRRC039, para envio semanal; Atualização dos capítulos: - 21. Grade de Horários e Processamento — Periodicidade de envio do CRRC039; - 40.5. CRRC039 — Financiadores Credenciadoras Opt-In.	Squad R2C3	08.05.2026

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Registradora Núclea	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 197/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Atualização dos capítulos: - 21. Grade de Horários de Processamento — Reformulação textual da periodicidade de envio do arquivo CRRC034; - 40.6. CRRC034 - Financiadores Contratos — Atualização da redação referente a periodicidade de envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis — Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento — Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De Operações Via Instituições Financeiras/Não			1			
Reformulação textual da periodicidade de envio do arquivo CRRC034; - 40.6. CRRC034 - Financiadores Contratos - Atualização da redação referente a periodicidade de envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis - Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento - Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra:				Atualização dos capítulos:		
arquivo CRRC034; - 40.6. CRRC034 - Financiadores Contratos – Atualização da redação referente a periodicidade de envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis – Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. - 42.5. Conciliação do Faturamento – Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis – Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				- 21. Grade de Horários de Processamento –		
-40.6. CRRC034 - Financiadores Contratos - Atualização da redação referente a periodicidade de envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis - Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento - Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis - Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				Reformulação textual da periodicidade de envio do		
Atualização da redação referente a periodicidade de envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis — Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento — Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				arquivo CRRC034;		
envio da conciliação. - 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis — Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento — Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				- 40.6. CRRC034 - Financiadores Contratos –		
- 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis - Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento - Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis - Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				Atualização da redação referente a periodicidade de		
Atualização textual informando os três envios diários do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento – Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis – Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				envio da conciliação.		
do ARRC018. 17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento – Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis – Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				- 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis –		
17 0 30.08.2024 - 42.5. Conciliação do Faturamento – Reformulação textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis – Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				Atualização textual informando os três envios diários		
textual sobre a conciliação dos eventos de permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				do ARRC018.		
permanência. Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De	17	0	30.08.2024	- 42.5. Conciliação do Faturamento — Reformulação	Squad R2C3	30.08.2026
Inclusão de regra: - 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis — Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				textual sobre a conciliação dos eventos de		
- 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis – Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				permanência.		
Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				<u>Inclusão de regra:</u>		
pelo campo "Indicador Interoperabilidade"; - 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				- 27. RRC0010 - Consulta da Agenda de Recebíveis –		
- 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De				Inclusão da regra de consulta na interoperabilidade		
				pelo campo "Indicador Interoperabilidade";		
Operações Via Instituições Financeiras/Não				- 24.3.1. Regras Gerais Para Registro/Alteração De		
				Operações Via Instituições Financeiras/Não		
Financeiras – Inclusão de regra para aceite do campo				Financeiras – Inclusão de regra para aceite do campo		
"Indicador Aceite Incondicional Operação";				"Indicador Aceite Incondicional Operação";		

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núclea	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 198/211
ÁREA EMITENTE: Tri	bo Recebí	veis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



	Ι				
			- 24.3.2. Regras Gerais Para o Preenchimento das		
			Informações – Inclusão das regras e parâmetros para		
			efetividade do Indicador de Consulta na		
			Interoperabilidade nos leiautes ARRC022 e RRC0019.		
			Revisão Extraordinária:		
			Atualização dos capítulos		
			- 42.5. Conciliação do Faturamento — Ratificação do		
			número de evento da cobrança de permanência;		
			- 7. Definições, Acrônimos e Abreviações – Inclusão		
18	0	13.11.2024	das definições de Intervenção, Liquidação	Squad R2C3	13.11.2026
10	U	15.11.2024	Extrajudicial, Regime de Administração Especial	Squau K2C5	15.11.2020
			Temporária e RAET (Regime de Administração		
			Especial Temporária).		
			<u>Inclusão de capítulo:</u>		
			- 43. Regime Especial de Resolução – Inclusão de		
			procedimentos perante decreto de Regime Especial.		
			Revisão Extraordinária:		
			Atualização do capítulo		
19	0	06.02.2025	- 21. Grade de Horários de Processamento – Inclusão	Squad R2C3	06.02.2027
			dos arquivos CRRC043 e CRRC044 conciliações		
			pertinentes ao processo da Baixa Automatizada; e		

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle		de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 199/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



Atualização da observação sobre os envios da	
ARRC018 com as agendas de borda e interop;	
24.3.2. Regras Gerais para o preenchimento das	
informações – Atualização dos campos de	
preenchimento dos leiautes de contrato, sendo	
incluído os campos pertinentes a Baixa Automatizada	
e o campo Indicador de inclusão ou	
Alteração (já existente)	
- 39.6. ARRC018 - Informa Agenda de Recebíveis –	
Atualização sobre os envios da ARRC018 do período	
matinal com as agendas de borda e interop.	
<u>Inclusão do capítulo</u>	
- 24.5. Baixa Automatizada – Detalhamento do novo	
processo Baixa Automatizada;	
- 40.10. CRRC043 – Financiadores Conciliação da	
Baixa Automatizada – Inclusão do processo de	
conciliação de IFs/NIFs para rotina da Baixa	
Automatizada;	
- 40.11. CRRC044 – Credenciadoras Conciliação da	
Baixa Automatizada – Inclusão do processo de	

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Operaç Registradora Núclea	ões CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 200/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



			conciliação de Creds/Subs para rotina da baixa		
			Automatizada.		
			<u>Inclusão do capítulo</u>		
			- 42.3. Relatórios Não Padronizados		
			Atualização do capítulo		
			- 42.4. Faturamento Mínimo – Atualização do valor		
20	0	13.05.2025	cobrado	Squad R2C3	13.05.2027
			- 42.6. Conciliação do Faturamento – Correção do		
			exemplo de conciliação do evento Gestão de		
			Garantias – Recálculo Nunca		
			Inclusão do capítulo:		
			- 28. RRC0045 – Consulta de Agenda em Lote –		
			Detalhamento do novo processo de consulta de		
			agendas em lote Atualização do capítulo		
			- 43.6. Conciliação do Faturamento – Atualização do		
			capítulo pertinente a conciliação de consulta de		
21	0	03.06.2025	agenda incluindo os ajustes da consulta em lote.	Squad R2C3	03.06.2027
			- 21. Grade de Horários de Processamento – Inclusão		
			da grade da RRC0045 – Consulta de Agenda em Lote -		
			- 24.2.2. Regras e Observações Gerais para		
			Preenchimento das Informações – Regras sobre o		
			informe do campo agência na mensagem RRC0005		
			- 23.1.2. Regras para o Preenchimento das		

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Oper Registradora Núclea	rações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 201/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



		1		T	
			Informações – Regras sobre o informe do campo		
			agência na requisição ARRC001.		
			Remoção do capítulo:		
			- Fluxo Renegociação de Dívida		
			Atualização dos Capítulos:		
			- Ao longo de todo o documento atualização da		
			redação, inclusão de exemplos, fluxos e regras		
			existentes;		
		- Inclusão dos links pertinentes a documentos e normas ao longo de todo o documento; - Ajuste textual ao longo de todo o documento; 0 07.07.2025 - Inclusão do nome dos códigos de erros sinalizados			
			normas ao longo de todo o documento;	Tribo R2C3	07.07.2027
			- Ajuste textual ao longo de todo o documento;		
22	0		- Inclusão do nome dos códigos de erros sinalizados		
			ao longo de todo o manual;		
			- Melhoria dos exemplos já existentes ao longo de		
			todo o manual;		
			- 7. Definições, Acrônimos E Abreviações - Melhoria		
			nas definições presentes no glossário		
			- 10. Elegibilidade - Inclusão do e-mail destinado a		
			avaliação de elegibilidade na Registradora Núclea		
			- 18. Regras de Priorização para Processamento dos		
			Recebíveis - Inclusão de exemplo sobre priorização		

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Oper Registradora Núclea	rações CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 202/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- 22. Grade de Horários e Processamentos - Inclusão	
do horário da mensagem RRC0026 - Credenciador	
Consulta Existência de Negociação para Análise de	
Procedência de Contrato; e Inclusão da grade da	
RRC0045 – Consulta de Agenda em Lote	
- 25.2 RRC0005 - Credenciadoras ou	
Subcredenciadoras - Inclusão da definição de	
antecipação pré-contratada	
- 25.3. RRC0019 E ARRC022 - Instituições Financeiras	
e Não Financeiras - Indicação dos tipos de gravame	
- 25.4.1 Regras da Funcionalidade de Recálculo -	
Inclusão da regra de envio contínuo da periodicidade	
do recálculo	
- 26. RRC0011 -OPT-IN - Inclusão de regras e fluxo de	
exemplo	
- 31 - RRC0012 – Solicitação de Desconstituição de	
Negociação de Recebíveis - Melhoria textual e	
inclusão de regras já existentes	
- 44.1. Modelo de Cobrança Núclea - Inclusão do	
evento 000033	
43.3 Credenciadoras Valores e Domicílios - Ajuste	
na redação	

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manu Registradora Núclea	al de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 203/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Re	ebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



feitos de
idades de
o do cenário 4
<u>os</u>
Inclusão do
icipantes entre
Ita Existência de
ncia de Contrato
ente RRC0026
2
e – Inclusão do
articipantes
Tribo R2C3 31.07.2027
ulo olu
- Ajuste nas
s
Ita Existência de Incia de Contrato ente RRC0026 2 — Inclusão do articipantes Tribo R2C3 31.07.20

52.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

• Houver solicitação de atendimento, correção ou adição de informações;

Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Manual de Op Registradora Núclea	oerações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 204/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- Conforme prazo bienal de Revisão Periódica.

52.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

52.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida no Sítio Eletrônico da Núclea:

https://www2.nuclea.com.br/SitePages/novodocumentos.aspx

Disponível no filtro:

Solução ou Serviço: Registro de Recebíveis de Cartões - Tipo de Documento: Manuais

52.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Podem ser disseminadas dentro e fora da empresa com acesso liberado para leitura. Sua divulgação não causa qualquer dano à Núclea.

NÚCLEA, São Paulo, 31 de julho de 2025.



Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Manual de Operaçõo Registradora Núclea	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 205/211
ÁREA EMITENTE: Tribo Recebíveis	VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53. ANEXO

53.1. FLUXOS DAS OPERAÇÕES X ARQUIVOS

Demonstramos através dos fluxos abaixo, os leiautes do sistema da Registradora Núclea a serem utilizados nas operações de:

- > CESSÃO COM TROCA DE TITULARIDADE
- **≻** GRAVAME
- > CONSULTA ONLINE
- > ATUALIZAÇÃO DIÁRIA /GRAVAME TOTAL CONSTITUÍDO
- > ATUALIZAÇÃO DIÁRIA/GRAVAME À CONSTITUIR
- > DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

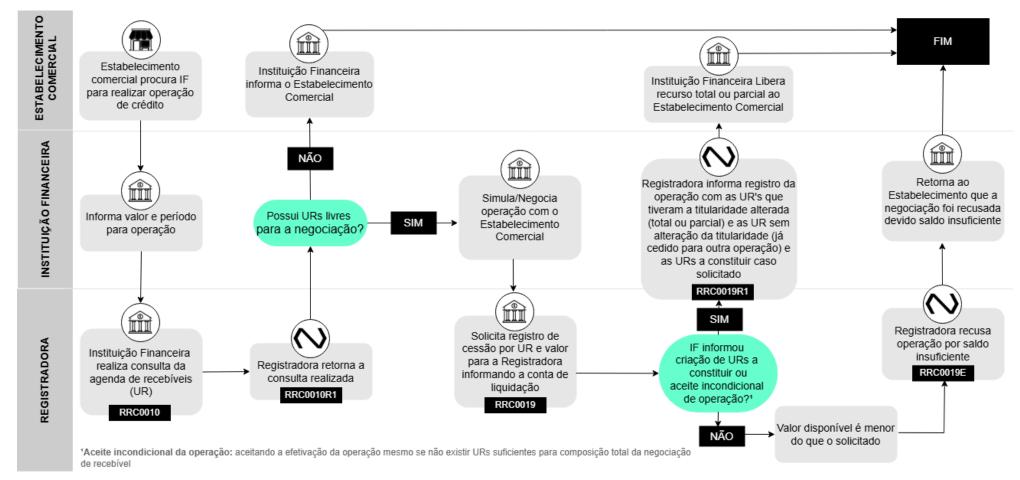


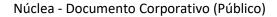
Núclea - Documento Corporativo (Público)

Registradora Núcle	a					•
DENOMINAÇÃO:	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA: 206/211	~



53.1.1. CESSÃO COM TROCA DE TITULARIDADE



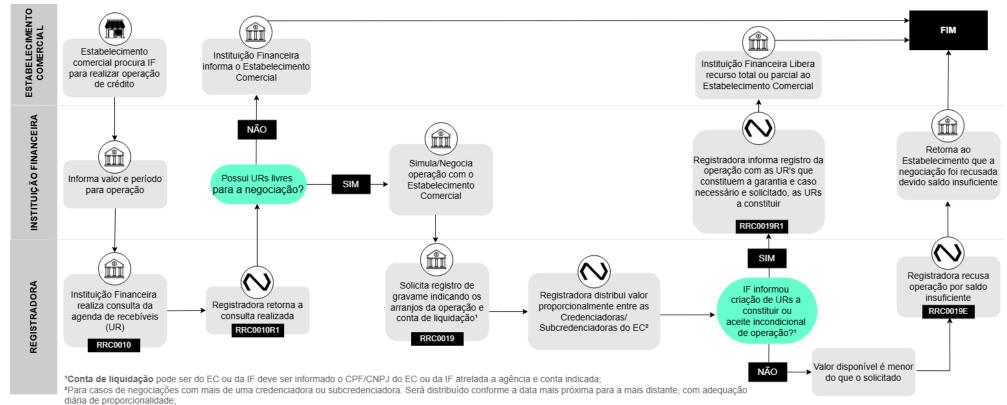




DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 207/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53.1.2. GRAVAME



^aAceite incondicional da operação: aceitando a efetivação da operação mesmo se não existir URs suficientes para composição total da negociação de recebível

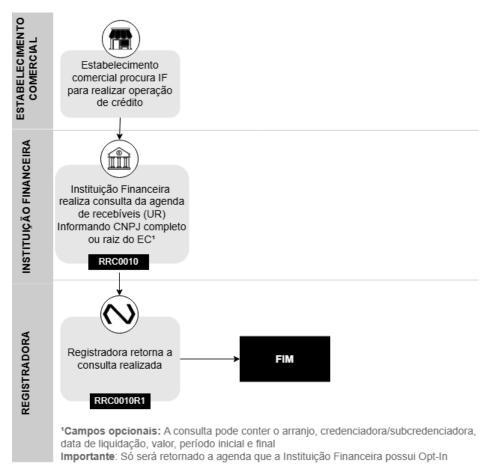


Núclea - Documento Corporativo (Público)

DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 208/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53.1.3. CONSULTA ONLINE



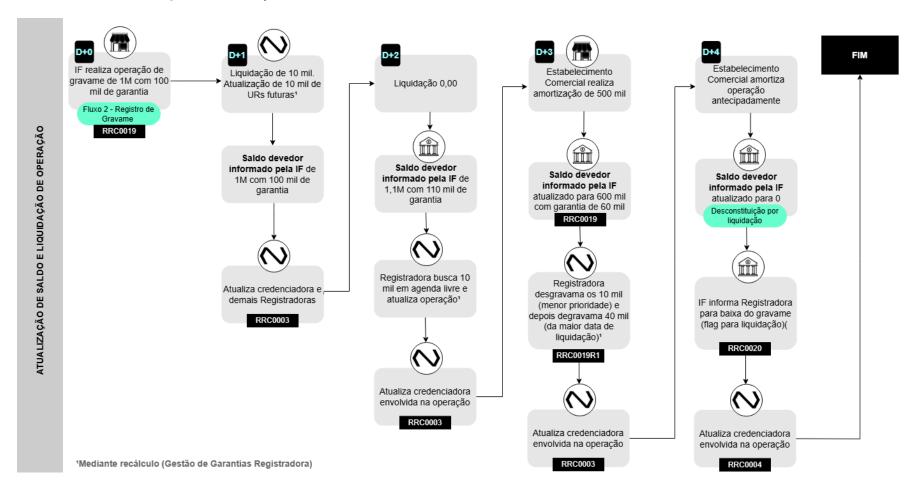
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual	de	Operações	CÓDIGO: MAPX-OP096-2021	FOLHA : 209/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53.1.4. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA | GRAVAME TOTAL CONSTITUÍDO



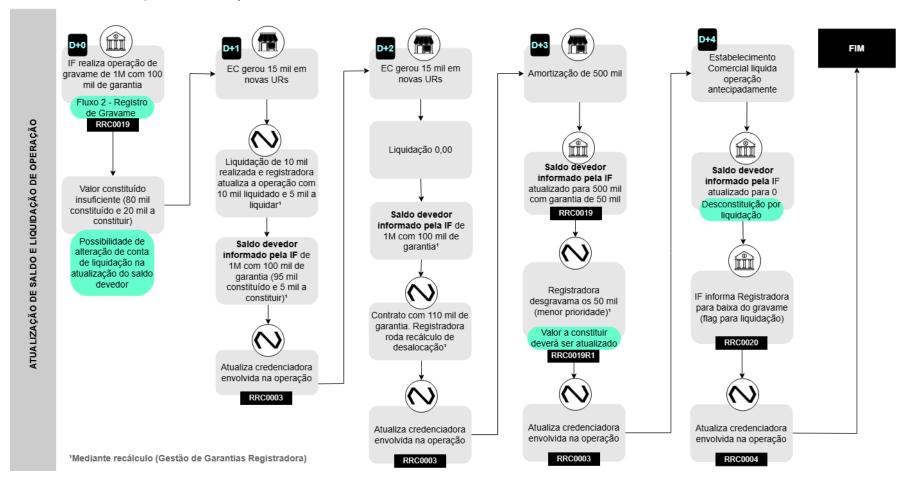
Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual ea	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 210/211
ÁREA EMITENTE: 7	Tribo Receb	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53.1.5. ATUALIZAÇÃO DIÁRIA | GRAVAME À CONSTITUIR



Núclea - Documento Corporativo (Público)



DENOMINAÇÃO: Registradora Núcle	Manual a	de	Operações	CÓDIGO : MAPX-OP096-2021	FOLHA : 211/211
ÁREA EMITENTE: 7	ribo Recebi	íveis		VIGÊNCIA: 31/07/2025 a 31/07/2027	VERSÃO: 23.0



53.1.6. DESISTÊNCIA | CANCELAMENTO E LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

